UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

Escola de Engenharia

Programa de Pós-Graduação em Construção Civil

Fernanda Vanelle de Aragão Almeida

AVALIAÇÃO DO USO DO GERENCIAMENTO DE RISCOS EM LICITAÇÕES PÚBLICAS: impactos na eficiência e segurança contratual

Belo Horizonte
2025

Fernanda Vanelle de Aragão Almeida

AVALIAÇÃO DO USO DO GERENCIAMENTO DE RISCOS EM LICITAÇÕES PÚBLICAS: impactos na eficiência e segurança contratual

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Construção Civil da Universidade Federal de Minas Gerais, como requisito parcial à obtenção do título de Mestre (a) em Construção Civil.

Área de concentração: Tecnologia na Construção Civil.

Linha de pesquisa: Gestão na Construção Civil

Orientadora: Profa. Dra. Sidnea Eliane Campos Ribeiro.

Belo Horizonte
2025

A447a

Almeida, Fernanda Vanelle de Aragão.
Avaliação do uso do gerenciamento de riscos em licitações públicas [recurso eletrônico] : impactos na eficiência e segurança contratual / Fernanda Vanelle de Aragão Almeida. – 2025.
1 recurso online (f. 198 : il., color.) : pdf.

Orientadora: Sidnea Eliane Campos Ribeiro.

Dissertação (mestrado) – Universidade Federal de Minas Gerais, Escola de Engenharia.

Inclui bibliografia.

1. Construção civil – Teses. 2. Licitação pública – Legislação – Teses. 3. Gestão de riscos – Teses. 4. Segurança jurídica – Teses. I. Ribeiro, Sidnea Eliane Campos. II. Universidade Federal de Minas Gerais. Escola de Engenharia. III. Título.

CDU:69(043)

Ficha catalográfica elaborada pelo bibliotecário Marcio A. A. Gomes CRB/6 2812
Biblioteca Prof. Mário Werneck, Escola de Engenharia da UFMG

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

ESCOLA DE ENGENHARIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CONSTRUÇÃO CIVIL

ATA DE DEFESA DE DISSERTAÇÃO

FERNANDA VANELLE DE ARAGÃO ALMEIDA

Realizou-se no dia 03 de julho de 2025 às 14:00 horas, via plataforma online com interação em áudio e vídeo (Microsoft Teams) a defesa de dissertação intitulada AVALIAÇÃO DO USO DO GERENCIAMENTO DE RISCOS EM LICITAÇÕES PÚBLICAS: IMPACTOS NA EFICIÊNCIA E SEGURANÇA CONTRATUAL, apresentada por FERNANDA VANELLE DE ARAGÃO ALMEIDA, número de registro 202266369, como requisito para a obtenção do grau de Mestre em Construção Civil na Escola de Engenharia da Universidade Federal de Minas Gerais, à seguinte Comissão Examinadora: Dra. Sidnea Eliane Campos Ribeiro (Orientadora), Dra. Paula Bamberg e Dra. Gláucia Nolasco de Almeida Mello.

A Comissão considerou a dissertação:

(x) Aprovada

( ) Reprovada

Finalizados os trabalhos, foi lavrada a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada eletronicamente pelos membros da Comissão.
Belo Horizonte, 03 de julho de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
SIDNEA ELIANE CAMPOS RIBEIRO
Data: 03/07/2025 20:13:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
Profª. Drª. Sidnea Eliane Campos Ribeiro (Orientadora) – DEMC/UFMG

gov.br Documento assinado digitalmente
PAULA BAMBERG
Data: 08/07/2025 17:28:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
Profª. Drª. Paula Bamberg – DEMC/UFMG

gov.br Documento assinado digitalmente
GLAUCIA NOLASCO DE ALMEIDA MELLO
Data: 06/07/2025 10:44:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
Profª. Drª. Gláucia Nolasco de Almeida Mello – PUCMINAS

AGRADECIMENTOS

É impossível finalizar este trabalho sem que eu abra um parêntese especial para agradecer de coração àqueles que, durante toda a minha trajetória acadêmica, estiveram ali, não só me acompanhando, mas também me incentivando em cada fase do meu aprendizado.

E é com muita alegria que venho agradecer a vocês que estiveram presentes na realização deste sonho:

À minha orientadora, deixo um agradecimento profundo pela orientação, empatia e paciência demonstradas em cada momento. Foi, verdadeiramente, um presente de Deus tê-la como orientadora.

Ao meu marido, Felipe, e aos meus meninos, Luan e Fabrício, meu amor e gratidão por vocês são infinitos. Vocês são a minha força, a minha alegria e a maior de todas as minhas inspirações. Amo vocês!

Aos meus pais, José e Leny, obrigada por me ensinarem o que é força, dedicação e um amor sublime.

A cada um dos entrevistados, meu sincero e profundo agradecimento. As conversas com vocês foram extremamente valiosas e trouxeram uma riqueza única para esta pesquisa.

E para encerrar, um muito obrigado a todos os meus amigos. Vocês sempre me apoiaram e vibraram com cada uma das minhas conquistas, sejam elas pessoais ou acadêmicas.

RESUMO

O presente estudo buscou analisar a aplicação do gerenciamento de riscos em dois editais de licitação, avaliando a implementação das estratégias de mitigação e monitoramento. Para isso, realizou-se uma análise comparativa nos municípios de São Vicente de Minas e Nazareno, em Minas Gerais, escolhidos devido às diferenças nos desafios administrativos e nas características dos projetos. Essa escolha permitiu uma análise mais aprofundada sobre como a gestão de riscos foi aplicada em diferentes contextos e de que maneira essas particularidades influenciaram os processos licitatórios, especialmente no que se refere ao cumprimento das normas e legislações vigentes. Atualmente, o gerenciamento de riscos em licitações públicas ganha cada vez mais relevância, impulsionado pela crescente demanda da sociedade por processos mais seguros, eficientes e transparentes. A adoção de boas práticas fortaleceu não apenas a segurança e a eficiência das contratações, mas também reforçou a confiança na gestão dos recursos públicos. O Tribunal de Contas da União - TCU (2020) destacou que a gestão de riscos é uma jornada contínua, na qual se constrói, gradualmente, uma cultura organizacional voltada ao monitoramento e ao controle dos riscos. Diante disso, o estudo realizou uma análise comparativa entre a antiga Lei nº 8.666:1993 e a nova Lei nº 14.133:2021 (Brasil, 1993; 2021), além das normas NBR ISO 31.000:2018, 31.010:2021 e 31.022:2022 (Associação Brasileira de Normas Técnicas, 2018; 2021; 2022), da Instrução Normativa nº 05:2017 (Brasil, 2017), dos guias PMBOK (*Project Management Institute*, 2017; 2021) e dos manuais do Tribunal de Contas da União (2020; 2024). Também foram consultados artigos acadêmicos e livros especializados, a fim de enriquecer a análise teórica. Por esse motivo, a metodologia adotada foi uma análise comparativa, com foco nas licitações voltadas à habitação de interesse social. Além da análise documental dos editais, realizaram-se entrevistas com os responsáveis pela gestão das licitações, o que proporcionou uma visão prática sobre os entraves e decisões tomadas ao longo do processo. Os resultados indicaram que, apesar dos avanços legais e normativos, ainda existiam dificuldades, como a falta de capacitação técnica e uma cultura institucional voltada mais à resolução de problemas do que à prevenção. A pesquisa também abordou os impactos da pandemia de Covid-19 (Organização Mundial da Saúde, 2020), que trouxe desafios inesperados e exigiu uma atuação mais ativa por parte dos gestores públicos, com foco no planejamento, prevenção e transparência, visando processos licitatórios mais seguros e eficientes. Com este estudo, foi possível identificar as principais causas dos atrasos e das dificuldades enfrentadas nos projetos analisados, além de traçar caminhos práticos para fortalecer a gestão de riscos nas contratações públicas. Os resultados demonstraram que, ao adotar práticas mais eficazes, a administração pública tornou-se mais eficiente, segura e transparente. Com isso, os processos licitatórios no Brasil demonstraram um grande potencial para evoluir continuamente, contribuindo para a melhoria das práticas administrativas e para o desenvolvimento constante das licitações no país.

Palavras-chave: gerenciamento de riscos; licitações públicas; contratos administrativos; segurança jurídica.

ABSTRACT

This study aimed to analyze the application of risk management in two public bidding notices, evaluating the implementation of mitigation and monitoring strategies. To this end, a comparative analysis was conducted in the municipalities of São Vicente de Minas and Nazareno, in Minas Gerais, chosen due to differences in administrative challenges and project characteristics. This choice allowed for a deeper understanding of how risk management was applied in different contexts and how these particularities influenced the bidding processes, especially concerning compliance with current laws and regulations. Currently, risk management in public procurement is gaining increasing importance, driven by society's growing demand for safer, more efficient, and transparent processes. The adoption of good practices has strengthened not only the security and efficiency of contracts but also reinforced confidence in the management of public resources. The Brazilian Federal Court of Accounts (Tribunal de Contas da União – TCU, 2020) highlighted that risk management is an ongoing journey in which an organizational culture focused on risk monitoring and control is gradually built. In this context, the study carried out a comparative analysis between the former Law nº 8.666:1993 and the new Law nº 14.133:2021 (Brazil, 1993; 2021), in addition to the standards NBR ISO 31.000:2018, 31.010:2021, and 31.022:2022 (Brazilian Association of Technical Standards, 2018; 2021; 2022), Normative Instruction No. 05/2017 (Brazil, 2017), the PMBOK guides (Project Management Institute, 2017; 2021), and the manuals of the Federal Court of Accounts (2020; 2024). Academic articles and specialized books were also consulted to enrich the theoretical analysis. For this reason, the methodology adopted was a comparative analysis focused on public procurement aimed at social housing. Besides the documentary analysis of the bidding notices, interviews were conducted with those responsible for managing the procurement processes, which provided practical insight into the obstacles and decisions made throughout the process. The results indicated that, despite legal and regulatory advances, difficulties remained, such as lack of technical training and an institutional culture more focused on problem-solving than on prevention. The research also addressed the impacts of the Covid-19 pandemic (World Health Organization, 2020), which brought unexpected challenges and required a more proactive approach from public managers, emphasizing planning, prevention, and transparency to ensure safer and more efficient procurement processes. Through this study, it was possible to identify the main causes of delays and difficulties faced in the analyzed projects, as well as to outline practical paths to strengthen risk management in public contracts. The results demonstrated that by adopting more effective practices, public administration became more efficient, secure, and transparent. Consequently, public procurement processes in Brazil have shown great potential for continuous improvement, contributing to the enhancement of administrative practices and the ongoing development of public bidding in the country.

Keywords: risk management; public procurement; administrative contracts; legal security.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Processo de gerenciamento de risco segundo a NBR ISO 31000:2018...17
Figura 2 - Processo de Identificação de Riscos 21
Figura 3 - Identificar os Riscos: Diagrama de Fluxo de Dados.....222
Figura 4 - Fluxograma das Etapas da Metodologia. 49

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Processos de Gerenciamento de Riscos segundo PMI:2021. 19
Quadro 2 - As principais definições de gestão de riscos. 23
Quadro 3 - Ferramentas de Gestão de Riscos 29
Quadro 4 - Comparativo entre as Leis de Licitação. 31
Quadro 5 - Comparação das Modalidades de Licitação: Leis nº 8.666:1993 e nº 14.133:2021. 34
Quadro 6 - Fases do processo de contratação de obras públicas. 37
Quadro 7 - Principais princípios que embasam os processos licitatórios. 38
Quadro 8 - Tipos de Pesquisas Metodológicas e suas Definições. 43
Quadro 9 - Etapas da Metodologia. 48
Quadro 10 - Profissionais que serão entrevistados. 51
Quadro 11 - Dados dos Editais a serem analisados. 52
Quadro 12 - Recomendações para a Melhoria da Gestão de Riscos em Editais de Licitação 65

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas

CBIC - Câmara Brasileira da Indústria da Construção

CF - Constituição Federal

COSO - Comitê de Organizações Patrocinadoras

FMEA - Failure Modes and Effects Analysis “Análise dos Modos de Falha e seus Efeitos”

FTA - Fault Tree Analysis “Análise da Árvore de Falhas”

IN - Instrução Normativa

ISO - International Organization for Standardization “Organização Internacional de Normalização”

MP - Ministério do Planejamento

NBR - Norma Brasileira

NLLC - Nova Lei de Licitações e Contratos

OMS - Organização Mundial de Saúde

PMBOK - Project Management Body of Knowledge “Guia do Conhecimento em Gerenciamento de Projetos”

PMI - Project Management Institute “Instituto de Gerenciamento de Projetos”

RDC - Regime Diferenciado de Compras

RPN – Risk Priority Number (Número de Prioridade de Riscos)

SWOT - Strengths, Weaknesses, Opportunities and Threats “Forças, Fraquezas, Oportunidades e Ameaças”

TCU - Tribunal de Contas da União

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO **12**
2 OBJETIVO **15**
3 REFERENCIAL TEÓRICO **16**
3.1 Gerenciamento de Riscos **16**
3.1.1 Conceito de Risco **20**
3.1.2 Identificação dos riscos **20**
3.1.3 Gestão de Riscos **23**
3.1.4 Ferramentas de Gestão de Riscos **24**
3.2 Licitação Pública **29**
3.2.1 Análise Comparativa entre a Antiga e a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666:1993 e Lei nº 14.133:2021) **30**
3.2.2 Objetivos e Abrangências **32**
3.2.3 Modalidades de Licitação **33**
3.2.4 Evolução dos Critérios e Procedimentos nas Contratações Públicas **35**
3.2.5 Regime Diferenciado de Contratações (RDC) **35**
3.2.6 Termos aditivos na NLLC **35**
3.3 Obras Públicas **36**
3.3.1 Princípios da Licitação Pública **37**
3.3.2 Planejamento e gestão na contratação de obras públicas **39**
3.3.3 Controle e Fiscalização da Licitação Pública **39**
3.3.4 Riscos em Licitações Públicas **40**
3.3.5 Gerenciamento de Riscos em Licitações Públicas **41**
3.3.6 Desafios e Limitações do Gerenciamento de Riscos em Licitações Públicas **42**
4 MÉTODOS E PROCEDIMENTOS DE PESQUISA **43**
4.1 Método de Pesquisa **43**
4.1.1 Detalhamento da Etapa 01 - Revisão Bibliográfica **44**

4.1.2 Detalhamento da Etapa 02 – Análise dos editais selecionados **46**

4.1.3 Detalhamento da Etapa 03 – Entrevistas e Questionários 46

4.1.4 Detalhamento da Etapa 04 – Elaboração de Propostas e Recomendações..47

5 ANÁLISE COMPARATIVA.....50

6 RESULTADOS E DISCUSSÕES.....53

6.1 Etapa 01 – Análise Documental e Revisão Bibliográfica.....**53**

6.2 Etapa 02 – Análise dos Editais Selecionados **55**

6.3 Etapa 03 – Entrevistas e Questionários **59**

6.4 Etapa 04 – Elaboração de Propostas e Recomendações **63**

6.5 Avaliação do Cumprimento dos Objetivos: Geral e Específicos.....**66**

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....70

7.1 – Sugestões para Estudos Futuros **72**

REFERÊNCIAS 74

APÊNDICE A - MODELO DE ROTEIRO DE ENTREVISTA 77

APÊNDICE B - ENTREVISTAS:QUESTIONÁRIOS PREENCHIDOS.....81

ANEXO 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO DE SÃO VICENTE DE MINAS 105

ANEXO 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO DE NAZARENO.....152

1 INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos em licitações públicas no Brasil é um tema cada vez mais importante, especialmente diante da crescente exigência da sociedade por processos mais eficientes e seguros. Segundo o Tribunal de Contas da União - TCU (2020), a implementação e a melhoria da gestão de riscos em uma organização constituem um processo contínuo de aprendizado. Assim, adotar boas práticas desde o início dos processos é fundamental para prevenir falhas, aumentar a confiança da sociedade e promover uma gestão comprometida com os interesses públicos.

Nesse contexto, a gestão de riscos tornou-se ainda mais necessária após a revogação da antiga Lei de Licitações, nº 8.666:1993 (Brasil, 1993), e sua substituição pela Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC, nº 14.133:2021 (Brasil, 2021). Essa transformação reflete o empenho das autoridades em atualizar os processos de licitação, buscando torná-los mais ágeis, transparentes e focados no benefício da sociedade. Um avanço relevante da nova legislação está em seu alinhamento com o Código Penal (Brasil, 1940), com punições mais severas para fraudes, fortalecendo a integridade e a justiça nas contratações públicas. A entrada em vigor da NLLC, inicialmente prevista para abril de 2023, foi prorrogada para dezembro do mesmo ano, visando proporcionar tempo hábil para a capacitação dos gestores públicos.

Além de substituir a antiga legislação, a NLLC também substitui o Regime Diferenciado de Contratações - RDC, Lei nº 12.462:2011 (Brasil, 2011) e a Lei do Pregão, Lei nº 10.520:2002 (Brasil, 2002), reforçando a importância do planejamento detalhado e da análise de riscos como instrumentos essenciais para garantir contratações públicas mais eficazes e justas. Porém, como toda mudança, ela também traz desafios, sendo um deles a necessidade de capacitação técnica por parte dos gestores e servidores públicos, especialmente nos municípios menores, que frequentemente enfrentam limitações de estrutura e pessoal. Portanto, sem o apoio técnico necessário, a aplicação da nova legislação pode intensificar as desigualdades existentes entre os diferentes entes federativos (Ulhôa, Brandstetter e Mendes, 2024).

Outro ponto importante da NLLC é sua forte ligação com os princípios de gerenciamento de riscos, que são amplamente explorados no PMBOK (*Project Management Institute*, 2017; 2021) e nas normas NBR ISO 31000:2018, 31010:2021 e 31022:2022 (Associação Brasileira de Normas Técnicas, 2018; 2021; 2022), além

da Instrução Normativa nº 05:2017 (Brasil, 2017). Essas referências não apenas orientam a análise, avaliação e tratamento dos riscos, mas também estabelecem uma base sólida e confiável para que as contratações públicas sejam conduzidas de forma mais segura, eficiente e transparente. Assim, a NLLC, em seu artigo 6º, reforça a importância de um planejamento bem estruturado e de uma análise detalhada dos riscos como pilares fundamentais das contratações públicas, fortalecendo a confiança da sociedade na administração pública.

Apesar dos avanços normativos e técnicos, a aplicação prática da gestão de riscos ainda enfrenta diversos obstáculos, especialmente em municípios menores, onde faltam estrutura, recursos financeiros e qualificação técnica. Essa ausência de uma cultura consolidada compromete a qualidade dos processos licitatórios, gerando riscos de ineficiência, insegurança e prejuízos ao erário (Monteiro, 2024). Diante disso, torna-se fundamental investigar como os riscos são tratados no dia a dia das administrações públicas e compreender os impactos que a eventual negligência nessa área pode causar.

Logo, este estudo visa garantir que os projetos públicos realmente atendam às necessidades da população, promovendo uma gestão mais transparente e responsável. Para isso, será feita uma comparação entre dois editais voltados à habitação de interesse social, realizados nos municípios mineiros de São Vicente de Minas e Nazareno. A escolha desses municípios se baseou nas semelhanças entre eles, refletindo a realidade de muitos pequenos municípios de Minas Gerais, que, geralmente, enfrentam limitações tanto em suas estruturas administrativas quanto em seus recursos financeiros. Além disso, ambos os municípios compartilharam desafios semelhantes na execução dos processos licitatórios, o que possibilitou uma análise comparativa aprofundada dos métodos de gestão e dos impactos do gerenciamento de riscos.

Assim, a análise procurou compreender de maneira detalhada as etapas seguidas ao longo dos processos, os profissionais envolvidos e os principais obstáculos enfrentados na execução dos projetos. Embora os processos licitatórios tenham sido iniciados em 2017, as obras e suas entregas só foram efetivamente finalizadas em 2024, um intervalo considerável, que permitiu observar com mais clareza como as decisões tomadas no início influenciaram tanto o resultado quanto a vida das famílias beneficiadas.

Além da análise documental, o estudo contou com entrevistas semiestruturadas com gestores públicos e técnicos envolvidos diretamente nos processos licitatórios (Gil, 2002; Yin, 2015). Visto que o objetivo dessas entrevistas foi compreender as decisões, os obstáculos enfrentados e a percepção dos profissionais sobre como o gerenciamento de riscos foi aplicado ao longo do tempo.

Com base nas entrevistas, foi possível identificar as lacunas entre o que a legislação prevê e o que, de fato, acontece na prática, ajudando na formulação de propostas para aprimorar o planejamento, a elaboração dos editais e a execução contratual. O estudo, portanto, não se limitou a comparar a legislação antiga com a nova, mas buscou entender como o gerenciamento de riscos pode ser aplicado de maneira mais eficaz no contexto dos municípios, ressaltando a importância de um projeto básico bem estruturado e de editais alinhados às normas vigentes.

Dessa forma, o estudo se fundamentou não apenas nas ideias de Justen Filho (2012), Monteiro (2024), Meirelles (2009) e Ulhôa, Brandstetter e Mendes (2024), que discutem a legalidade, a eficiência e a gestão de riscos nas contratações públicas, mas também em normas, leis e guias que orientam os processos licitatórios. Assim, o objetivo central deste estudo foi avaliar o uso do gerenciamento de riscos em licitações públicas, os documentos que compõem esses processos, avaliando sua clareza, rigor técnico e conformidade legal. Além disso, a pesquisa apresenta propostas para estimular o uso de ferramentas de gerenciamento de riscos e capacitar os gestores envolvidos, aproximando a gestão das demandas sociais, gerando mais confiança no uso dos recursos públicos e fortalecendo a credibilidade da administração. Assim, o objetivo central deste trabalho foi avaliar o uso do gerenciamento de riscos nas licitações públicas, analisando os documentos que integram esses processos para verificar sua clareza, rigor técnico e adequação legal. Além disso, ao demonstrar como essas boas práticas fazem diferença na prática, a pesquisa evidencia o impacto de uma gestão mais atenta e conectada às necessidades da sociedade — cultivando maior confiança no uso dos recursos públicos e fortalecendo a credibilidade da administração.

2 OBJETIVO

O objetivo principal deste estudo é analisar a aplicação do gerenciamento de riscos em processos de licitação pública, com ênfase em seus impactos na eficiência administrativa e na segurança contratual.

Assim, para alcançar o objetivo central, foram definidos os seguintes objetivos específicos:

a. Investigar os benefícios do gerenciamento de riscos nas licitações públicas por meio de uma revisão bibliográfica;

b. Analisar os editais selecionados, identificando possíveis falhas relacionadas à ausência ou inadequação do gerenciamento de riscos;

c. Compreender a atuação dos profissionais na elaboração dos editais, com base em normas e referenciais teóricos, por meio de entrevistas;

d. Propor recomendações que contribuam para processos licitatórios mais eficientes, seguros e transparentes.

3 REFERENCIAL TEÓRICO

Neste capítulo, serão apresentados, de maneira detalhada, os conceitos principais relacionados ao Gerenciamento de Riscos, aos Processos Licitatórios de Obras Públicas e às medidas a serem adotadas para minimizar os problemas ocasionados pela falta de monitoramento dos riscos. Serão examinados os fundamentos teóricos dessas áreas de forma minuciosa, para proporcionar uma compreensão abrangente desses temas.

3.1 Gerenciamento de Riscos

Segundo o Guia PMBOK (*Project Management Institute*, 2021), o gerenciamento de riscos é um processo contínuo, que requer supervisão constante, revisão das estratégias de resposta quando necessário e comunicação eficaz com todos os envolvidos no projeto. A 7ª edição do PMBOK se distingue das anteriores ao sugerir uma abordagem mais integrada e flexível para a gestão de projetos. Esta nova edição apresenta doze princípios fundamentais que orientam a prática do gerenciamento de riscos. Os princípios delineados neste guia são:

> 1 - Seja um administrador diligente, respeitoso e atencioso; 2 - Crie um ambiente colaborativo para a equipe do projeto; 3 - Envolva-se de fato com as partes interessadas; 4 - Concentre-se no valor; 5 - Reconheça, avalie e reaja às interações do sistema; 6 - Demonstre comportamentos de liderança; 7 - Faça a adaptação de acordo com o contexto; 8 - Crie qualidade nos processos e nas entregas; 9 - Navegue pela complexidade; 10 - Otimize as respostas ao risco; 11 - Adote a capacidade de adaptação e resiliência; 12 - Aceite a mudança para alcançar o futuro estado previsto*;* (*Project Management Institute*, 2021, p.37).

Dessa forma, os doze princípios do PMBOK (*Project Management Institute*, 2021) foram desenvolvidos para tornar a gestão de projetos mais colaborativa e ágil, proporcionando aos profissionais uma maior capacidade de adaptação e resposta a mudanças em cenários dinâmicos. Esses princípios não se restringem ao gerenciamento de riscos, mas também visam conter, mitigar e possivelmente eliminar todos os riscos no planejamento e execução do projeto. Portanto, eles são orientações para que os profissionais enfrentem quaisquer desafios que possam surgir.

Além disso, tanto a Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133:2021 (Brasil, 2021), quanto a norma NBR ISO 31000:2018 (Associação Brasileira de

Normas Técnicas, 2018) reconhecem que a gestão de riscos é essencial na administração pública. A Lei nº 14.133:2021 (Brasil, 2021) estipula a obrigatoriedade da elaboração de um plano de gerenciamento de riscos em todas as fases das contratações, enquanto a NBR ISO 31000:2018 (Associação Brasileira de Normas Técnicas, 2018) fornece diretrizes e estrutura para a identificação, avaliação e mitigação de riscos em qualquer organização. Com a implementação dessas práticas estruturadas, as administrações públicas se tornarão mais transparentes, eficientes e preparadas para momentos atípicos.

A NBR ISO 31000:2018 (Associação Brasileira de Normas Técnicas, 2018) também ressalta a importância de considerar as incertezas e a complexidade do ambiente no qual as organizações atuam, a fim de alcançar seus objetivos de maneira mais segura e eficaz, adaptando-se rapidamente aos novos desafios. Para ilustrar esses princípios e diretrizes, a Figura 1, extraída da ISO 31000:2018 (Associação Brasileira de Normas Técnicas, 2018), apresenta um modelo prático do processo de gerenciamento de riscos.

Figura 1 - Processo de gerenciamento de risco segundo a NBR ISO 31000:2018



Fonte: Associação Brasileira de Normas Técnicas, 2018, p.9.

A partir da análise da Figura 1, pode-se concluir que o processo de avaliação de riscos, conforme definido pela norma ISO 31000:2018 (Associação Brasileira de Normas Técnicas, 2018), divide-se em três etapas principais:

1 - Identificação dos riscos: nesta etapa, o objetivo é identificar os riscos, ou seja, encontrar, reconhecer e descrever estes riscos. Logo, esta identificação é fundamental para as etapas seguintes, pois permite que a organização se prepare melhor para enfrentar os desafios e assim aproveitar oportunidades.

2 - Análise dos riscos: nesta fase, é necessário entender o caráter de cada risco e, em seguida, definir seu grau de severidade. A análise dos riscos pode ser feita segundo diferentes níveis de detalhamento, utilizando técnicas que podem ser qualitativas e/ou quantitativas, segundo os objetivos almejados. Dessa forma, faz-se uma melhor compreensão do risco, que, por sua vez, facilita a tomada de decisões para a organização no que se refere ao gerenciamento deste risco.

3 - Avaliação dos riscos: nesta etapa compreende-se a comparação dos resultados da análise de riscos com os critérios de risco estabelecidos, visando determinar se o risco, ou sua relevância, é aceitável ou tolerável.

O procedimento de avaliação de riscos compreende etapas fundamentais, como a identificação, análise e apreciação dos riscos existentes. A partir dessa avaliação, é preciso planejar o tratamento, definindo de forma clara como as medidas selecionadas serão implementadas. O acompanhamento contínuo e a revisão crítica do processo são indispensáveis para garantir a eficácia das ações adotadas ao longo do tempo. Além disso, registrar e comunicar todas as atividades de forma transparente é essencial para manter o alinhamento entre as partes envolvidas e assegurar a integridade do processo.

Para que o gerenciamento de riscos alcance resultados consistentes, é recomendável que os gestores também se orientem pela Instrução Normativa nº 05, de 2017 (Brasil, 2017), que apresenta diretrizes específicas para identificar, avaliar e controlar riscos em contratações públicas, além de sugerir estratégias práticas para mitigar possíveis impactos. Nesse contexto, a NBR ISO 31000:2018 (Associação Brasileira de Normas Técnicas, 2018), o Guia PMBOK (*Project Management Institute*, 2021) e a referida Instrução Normativa formam um conjunto de referências indispensáveis para instituições que desejam fortalecer sua capacidade de tomar decisões mais seguras em um ambiente cada vez mais dinâmico e desafiador.

No Quadro 1, extraído do Guia do PMBOK (*Project Management Institute*, 2021), ilustram-se de maneira objetiva as principais etapas do gerenciamento de

riscos. A análise desse quadro revela como as metodologias apresentadas se alinham com os princípios da NBR ISO 31000:2018 (Associação Brasileira de Normas Técnicas, 2018), enfatizando a importância de práticas estruturadas que reduzem riscos e promovem ambientes mais seguros e confiáveis. Com isso, as instituições passam a lidar com desafios e imprevistos de forma mais segura e eficiente, tomando decisões mais conscientes e aumentando a probabilidade de alcançar seus objetivos com maior confiança.

Quadro 1 - Processos de Gerenciamento de Riscos segundo o Guia PMBOK

Processo	Descrição
Planejar o gerenciamento de riscos	Definir como conduzir as atividades de gerenciamento de riscos para o projeto.
Identificar os riscos	Determinar quais riscos podem afetar o projeto e documentar suas características.
Realizar a análise qualitativa de riscos	Avaliar a exposição ao risco para priorizar os riscos que serão objeto de análise ou ação adicional.
Realizar a análise quantitativa de riscos	Efetuar a análise numérica do efeito dos riscos identificados nos objetivos gerais do projeto.
Planejar as respostas aos riscos	Desenvolver opções e ações para aumentar as oportunidades e reduzir as ameaças do projeto.
Implementar respostas aos riscos	Implementar as respostas planejadas em planejar as respostas aos riscos.
Monitorar os riscos	Monitorar os riscos durante o ciclo de vida do projeto.

Fonte: Adaptado do Project Management Institute (2021).

Logo, para compreender plenamente o gerenciamento de riscos, é importante que os gestores consultem também a Instrução Normativa nº 05, de 2017 (Brasil, 2017), que fornece orientações detalhadas sobre a identificação e o controle de riscos em processos de contratação, além de apresentar estratégias práticas para reduzir impactos. Dessa forma, a ISO 31000:2018 (Associação Brasileira de Normas Técnicas, 2018), o Guia PMBOK (*Project Management Institute*, 2021) e a Instrução Normativa nº 05 (Brasil, 2017) se tornam ferramentas essenciais para as organizações que desejam aprimorar sua gestão de riscos e tomar decisões mais seguras em um ambiente de negócios cada vez mais complexo e desafiador.

3.1.1 Conceito de Risco

Conforme o Tribunal de Contas da União, na Instrução Normativa nº 63:2010 (Tribunal de Contas da União, 2020), define-se risco como a possibilidade de um evento impactar os objetivos de uma organização, sendo avaliado pelas suas consequências e probabilidades. A NBR ISO 31000:2018 (Associação Brasileira de Normas Técnicas, 2018) destaca que os riscos envolvem incertezas que podem impactar diretamente os resultados. O Guia PMBOK (*Project Management Institute*, 2021) complementa essa ideia ao mostrar que os riscos podem trazer tanto efeitos positivos quanto negativos, tornando seu gerenciamento essencial no planejamento de projetos.

A compreensão dos riscos foi um elemento essencial para a atualização da Lei de Licitação 8.666:1993 (Brasil, 1993), que resultou na criação da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a Lei nº 14.133:2021 (Brasil, 2021). Essa nova lei adota uma abordagem moderna e integrada para a gestão de riscos nas contratações públicas, promovendo colaboração e definindo claramente os papéis e responsabilidades de cada parte envolvida.

3.1.2 Identificação dos riscos

Segundo a NBR ISO 31000:2018 (Associação Brasileira de Normas Técnicas, 2018), p. 12, o objetivo da identificação de riscos é compreender e descrever eventos, situações ou circunstâncias que possam contribuir positiva ou negativamente para o alcance dos objetivos de uma organização. Para isso, é fundamental contar com informações relevantes, atualizadas e de alta qualidade.

Outro ponto importante destacado pela norma é que os riscos não devem ser analisados de forma isolada. É preciso ir além da superfície e observar como eles se conectam, se influenciam e, muitas vezes, se somam, gerando impactos mais complexos do que parecem à primeira vista. Ter essa visão mais ampla e integrada faz toda a diferença na hora de planejar ações e tomar decisões mais seguras.

Assim, conforme a norma, a organização pode utilizar diversas técnicas para identificar incertezas que possam afetar seus objetivos. Nesse contexto, ela destaca uma série de fatores que devem ser analisados em conjunto, considerando como eles

se interconectam e influenciam mutuamente, tais como:

> “Fontes tangíveis e intangíveis de risco; causas e eventos; ameaças e oportunidades; vulnerabilidades e capacidades; mudanças nos contextos externo e interno; indicadores de riscos emergentes; natureza e valor dos ativos e recursos; consequências e seus impactos nos objetivos; limitações de conhecimento e de confiabilidade da informação; fatores temporais; vieses, hipóteses e crenças dos envolvidos.” (Associação Brasileira de Normas Técnicas, 2018, p.12)

Segundo o Guia PMBOK, em sua 6ª edição (*Project Management Institute*, 2017), a identificação de riscos consiste em:

> “Identificar os Riscos é o processo de identificação dos riscos individuais do projeto, bem como fontes de risco geral do projeto, e de documentar suas características. O principal benefício deste processo é a documentação de cada risco de projeto existente e as fontes gerais de riscos do projeto...” (*Project Management Institute*, 2017, p.409).

Diante destes conceitos, apresenta-se, na Figura 2, um diagrama de fluxo que ilustra, de forma clara, as principais entradas, as ferramentas e técnicas aplicadas, bem como os resultados gerados ao longo do processo.

Figura 2 - Processo de Identificação de Riscos

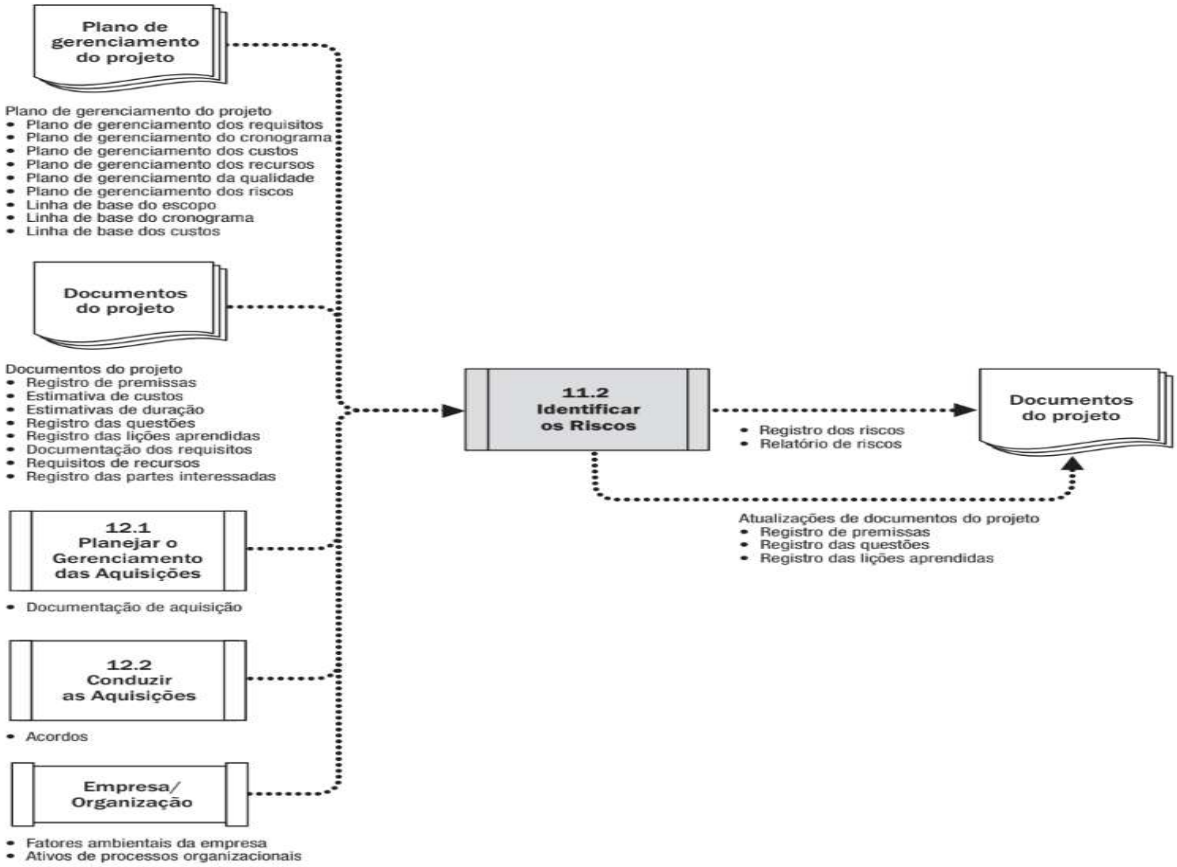


Fonte: Project Management Institute, 2017, p.409.

Portanto, a identificação de riscos é um processo que precisa ser constante, pois novos desafios podem surgir a qualquer momento em um projeto. Para que a equipe esteja sempre preparada para lidar com as incertezas, é essencial que o plano de gerenciamento de riscos defina claramente a frequência das revisões e a participação de todos.

Nesse contexto, na Figura 3 apresenta-se o Diagrama de Fluxo de Dados, que mapeia cada etapa da identificação de riscos, coletando informações valiosas de todos os envolvidos, desde a equipe até os clientes. Isso ajuda a transformar essas informações em uma lista organizada de riscos, assegurando que todos estejam alinhados e preparados para lidar com imprevistos.

Figura 3 - Identificar os Riscos: Diagrama de Fluxo de Dados



Fonte: Project Management Institute, 2017, p.410.

Portanto, este diagrama representa a verdadeira colaboração e comunicação fundamentais para que todos os envolvidos desenvolvam uma interação mútua, possibilitando uma visão abrangente do panorama do projeto. Assim, o processo de identificação de riscos permite uma visão mais ampla do projeto e transforma a

identificação de riscos em um momento de alinhamento e fortalecimento, preparando a equipe para enfrentar desafios com mais segurança. Logo, esse processo não só melhora a gestão do projeto, mas também cria um ambiente integrado e motivador, onde cada pessoa se sente parte essencial da construção do sucesso (*Project Management Institute*, 2017).

3.1.3 Gestão de Riscos

Conforme o Tribunal de Contas da União (2020), a gestão de riscos é um processo contínuo que auxilia as organizações a lidar com riscos e assim aproveitar oportunidades. Esse processo envolve identificar, analisar, avaliar e definir estratégias para lidar com os riscos, ajudando as organizações a aumentar suas chances de sucesso e a se adaptar às suas complexidades.

A NBR ISO 31000:2018 (Associação Brasileira de Normas Técnicas, 2018) define a gestão de riscos como um conjunto de ações que orientam as organizações a superar dificuldades, enquanto o Guia PMBOK, 7ª edição (*Project Management Institute*, 2021), ressalta a importância de entender e gerenciar os riscos para atingir os objetivos. No Quadro 2, apresentam-se diferentes abordagens sobre o tema, destacando as definições mais relevantes.

Quadro 2 - As principais definições de gestão de riscos

Fonte	Definição
NBR ISO 31000:2018 (Associação Brasileira de Normas Técnicas, 2018)	Gestão de riscos é uma abordagem coordenada para gerenciar os riscos organizacionais, visando alcançar os objetivos da instituição, com análise de riscos em decisões, estratégias e operações.
Lei nº 14.133:2021 (Brasil, 2021)	A gestão de riscos nas licitações públicas envolve práticas e estratégias para identificar, avaliar, monitorar e mitigar riscos nos processos licitatórios, garantindo a eficiência e a segurança dos contratos públicos.
PMBOK® Guide (*Project Management Institute*, 2021, p. 35)	Gestão de riscos é o processo de conduzir atividades para identificar, avaliar e tratar riscos que possam impactar projetos, maximizando oportunidades e minimizando ameaças.
Manual de Gestão de Riscos do Tribunal de Contas da União (Tribunal de Contas da União, 2020)	A gestão de riscos no setor público é o processo que envolve identificação, avaliação, tratamento e monitoramento de riscos, garantindo a eficiência e a conformidade dos processos administrativos.

Fonte: Elaborado com base nas diretrizes (Associação Brasileira de Normas Técnicas, 2018), (Brasil, 2021), (Project Management Institute, 2021) e (Tribunal de Contas da União, 2020).

Logo, essas definições destacam a importância da gestão de riscos, que vai além da prevenção de problemas, ajudando também a identificar oportunidades. Ao adotar essa abordagem, as organizações criam um ambiente mais seguro e eficiente, alcançando seus objetivos de forma mais assertiva. Assim, a gestão de riscos fortalece a confiança, a transparência e a governança, tornando a organização mais preparada para enfrentar desafios com segurança.

3.1.4 Ferramentas de Gestão de Riscos

As ferramentas de *gestão de riscos* são essenciais para transformar os princípios da Lei nº 14.133:2021 (Brasil, 2021) em práticas eficazes na administração pública. Elas facilitam a *identificação*, *análise* e *resposta* aos riscos, garantindo que as ações tomadas sejam mais estratégicas e eficientes. Nesse sentido, destacam-se as recomendações da norma NBR ISO 31010:2021 (Associação Brasileira de Normas Técnicas, 2021), bem como as práticas amplamente adotadas pelo PMBOK (*Project Management Institute*, 2021).

É fundamental utilizar recursos como a SWOT (*Strengths, Weaknesses, Opportunities and Threats* – Forças, Fraquezas, Oportunidades e Ameaças), a Matriz de Probabilidade e Impacto, a FMEA (*Failure Modes and Effects Analysis* – Análise dos Modos de Falha e seus Efeitos) e a FTA (*Fault Tree Analysis* – Análise da Árvore de Falhas) para estruturar de forma mais eficaz a prevenção, facilitar a tomada de decisões e assegurar o acompanhamento contínuo dos riscos.

Essas ferramentas, fundamentais para a gestão de riscos, são apresentadas a seguir:

- Análise SWOT, embora amplamente difundida no setor empresarial, também se mostra extremamente útil no âmbito da administração pública. Essa ferramenta permite uma compreensão mais aprofundada dos fatores internos e externos que podem impactar o sucesso de um projeto ou processo de contratação. Ao identificar as forças e fraquezas da organização, bem como as oportunidades e ameaças presentes no ambiente externo, possibilita-se estabelecer uma base sólida para o desenvolvimento de estratégias mais eficazes e voltadas à prevenção de riscos.

.Análise SWOT em Licitações Públicas

A Análise SWOT, embora seja mais conhecida no mundo empresarial, também

pode ser uma grande aliada da gestão pública, principalmente quando o assunto é planejamento de licitações. Ela permite que gestores identifiquem, de forma organizada, os pontos fortes e fracos internos, bem como as oportunidades e ameaças externas que podem impactar uma contratação. Essa ferramenta está entre as técnicas recomendadas pela ABNT NBR ISO 31010:2021 (Associação Brasileira de Normas Técnicas, 2021), que apresenta métodos estruturados para apoiar a avaliação de riscos em processos decisórios.

Nesse contexto, a utilização desta permite que, durante o planejamento de uma contratação pública, a equipe técnica consiga mapear:

- Forças: equipe técnica qualificada, orçamento já previsto;

- Fraquezas: ausência de estudos atualizados, equipe de fiscalização reduzida;

- Oportunidades: possibilidade de parcerias com programas federais, atração de empresas experientes;

- Ameaças: aumento no custo de insumos, baixo interesse de licitantes, risco de judicialização.

Assim, esta análise contribui para a elaboração de editais mais claros, com critérios de julgamento objetivos, reduzindo falhas na execução contratual. Esse método está alinhado com o que o TCU (2022) recomenda, ressaltando a importância de um planejamento cuidadoso, da análise de riscos e da avaliação dos diferentes cenários, ações que conversam diretamente com o uso da matriz SWOT.

Além disso, a Lei nº 14.133:2021 (Brasil, 2021), em seu art. 11, §1º, reforça que a gestão pública deve adotar práticas que promovam a eficiência, o planejamento e a transparência nas contratações públicas, ao estabelecer que:

> A atuação dos agentes públicos responsáveis pelas contratações deve ser guiada pelos princípios da motivação, da vinculação ao instrumento convocatório, da adjudicação compulsória do objeto à proposta vencedora, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, do interesse público, da probidade administrativa, da economicidade, da eficiência, da eficácia, da segregação de funções, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da transparência, da publicidade, da eficácia, da sustentabilidade, da responsabilidade fiscal e da boa governança (Lei nº 14.133:2021, art. 11, §1º, Brasil, 2021).

Logo, fica claro que a eficiência, o planejamento e a transparência são princípios estruturantes das contratações públicas. Ferramentas como a análise SWOT ajudam a cumprir esses princípios, pois oferecem uma visão clara dos cenários, evitam erros e tornam os processos licitatórios mais seguros e estratégicos.

- Matriz de Probabilidade e Impacto: Essa matriz funciona como um quadro de dupla entrada, no qual os riscos são analisados com base em dois critérios principais: a probabilidade de ocorrência e o impacto potencial que podem causar. Essa abordagem facilita a definição de prioridades e permite uma atuação mais objetiva e estratégica na gestão de riscos. Sua aplicação está alinhada às diretrizes estabelecidas pelo PMBOK *(Project Management Institute*, 2021) e pela norma NBR ISO 31010:2021 (Associação Brasileira de Normas Técnicas, 2021), que orientam boas práticas em identificação, avaliação e tratamento de riscos.

A Matriz de Probabilidade e Impacto configura-se como uma ferramenta estratégica amplamente recomendada para a gestão de riscos, especialmente em processos de licitação pública. De forma simples e visual, ela organiza os riscos em um quadro de dupla entrada, considerando dois aspectos essenciais: a chance de o risco acontecer e o impacto que ele pode causar.

Ao posicionar os riscos nessa matriz, fica mais fácil visualizar o que realmente merece atenção. Os que têm alta probabilidade e grande impacto demandam resposta imediata e medidas preventivas mais firmes. Já aqueles de menor relevância podem ser apenas monitorados, o que ajuda a focar os esforços da equipe onde realmente importa.

Essa leitura mais clara e estruturada favorece decisões mais conscientes e embasadas, em sintonia com as melhores práticas internacionais em gestão de projetos. Tanto o PMBOK (*Project Management Institute*, 2021) quanto a NBR ISO 31010:2021 (Associação Brasileira de Normas Técnicas, 2021) recomendam esse tipo de abordagem justamente por sua eficácia no tratamento dos riscos.

Na administração pública, aplicar essa matriz desde o início do processo licitatório contribui diretamente para a qualidade dos editais, reduz incertezas durante a execução dos contratos e fortalece a governança nas contratações feitas com dinheiro público.

- FMEA: É uma ferramenta analítica que visa identificar, de forma sistemática, possíveis falhas em processos, produtos ou serviços, bem como avaliar os efeitos dessas falhas. Sua aplicação permite antecipar problemas potenciais antes que se concretizem, possibilitando ações preventivas. A priorização das falhas é feita com base em três critérios principais: a gravidade do impacto, a frequência com que podem

ocorrer e a facilidade com que podem ser detectadas, promovendo uma gestão mais eficaz de riscos e melhorias contínuas nos sistemas analisados.

.FMEA – Análise de Modos de Falha e Efeitos

FMEA é uma ferramenta analítica que visa identificar, de forma sistemática, possíveis falhas em processos, produtos ou serviços, bem como avaliar os efeitos dessas falhas. Sua aplicação permite antecipar problemas potenciais antes que se concretizem, possibilitando ações preventivas. A priorização das falhas é feita com base em três critérios principais: a gravidade do impacto, a frequência com que podem ocorrer e a facilidade com que podem ser detectadas, promovendo uma gestão mais eficaz de riscos e melhorias contínuas nos sistemas analisados (Associação Brasileira de Normas Técnicas, 2021).

A pontuação combinada desses fatores resulta em um índice de risco (RPN – *Risk Priority Number*), o qual orienta a priorização das ações corretivas e preventivas a serem implementadas. Dessa forma, gestores públicos podem direcionar recursos de forma mais eficiente, reforçando a conformidade dos contratos, a segurança jurídica das contratações e a qualidade dos serviços prestados à população.

A importância da FMEA é reforçada pela NBR ISO 31010:2021 (Associação Brasileira de Normas Técnicas, 2021), que apresenta esta e outras técnicas estruturadas para o processo de avaliação de riscos, recomendando seu uso para aprimorar a gestão e o controle em diferentes contextos, incluindo o setor público.

- FTA: A análise da Árvore de Falhas é uma metodologia que utiliza um modelo lógico estruturado, semelhante a um fluxograma invertido, para identificar e representar graficamente as causas que podem levar à ocorrência de um evento indesejado. Essa abordagem facilita a visualização das inter-relações entre diferentes fatores contribuintes, permitindo uma análise mais precisa das falhas potenciais. Por sua clareza e detalhamento, a FTA é especialmente eficaz na prevenção de riscos críticos e na tomada de decisões preventivas em processos complexos.

FTA – Análise da Árvore de Falhas

A Análise da Árvore de Falhas (FTA – *Fault Tree Analysis*) é uma ferramenta que utiliza um modelo lógico, semelhante a um fluxograma invertido, para identificar e mapear as causas que podem levar a um evento indesejado ou falha crítica. Por meio

dessa representação gráfica, torna-se possível visualizar de forma clara e organizada as relações entre diferentes fatores que contribuem para o problema.

No contexto das licitações públicas, a FTA auxilia gestores e equipes técnicas a entenderem as origens dos riscos mais críticos, facilitando a identificação de pontos vulneráveis que demandam atenção prioritária. Ao decompor sistematicamente as causas em níveis hierárquicos, a ferramenta favorece a análise detalhada e o planejamento de ações preventivas eficazes, minimizando a ocorrência de falhas que possam comprometer o sucesso do projeto ou contratação (Associação Brasileira de Normas Técnicas, 2021).

Assim, a Análise da Árvore de Falhas contribui para uma gestão de riscos mais assertiva, alinhada às melhores práticas recomendadas pelas normas, como a NBR ISO 31010:2021 (Associação Brasileira de Normas Técnicas, 2021), fortalecendo a segurança e a transparência nos processos públicos.

Portanto, quando aplicadas conforme as diretrizes estabelecidas pela NBR ISO 31000:2021 (Associação Brasileira de Normas Técnicas, 2021), essas ferramentas contribuem significativamente para uma tomada de decisão mais estruturada e segura. Elas auxiliam os gestores na identificação de riscos, na avaliação de alternativas e na adoção de medidas com maior grau de confiança e responsabilidade. A relevância dessa abordagem é reforçada pela Lei nº 14.133:2021 (Brasil, 2021), que estabelece a obrigatoriedade do acompanhamento e da gestão de riscos em todas as etapas das contratações públicas, evidenciando seu papel essencial na promoção da eficiência, transparência e segurança contratual.

Além disso, o PMBOK – 7ª edição (*Project Management Institute*, 2021) também destaca que a gestão de riscos deve estar integrada à cultura da organização, incorporada ao dia a dia dos projetos com o envolvimento de diferentes áreas e níveis hierárquicos. Essa abordagem colaborativa permite uma visão mais ampla e preventiva sobre os riscos. O guia também recomenda o uso de ferramentas como a FMEA e a FTA, especialmente nas etapas de planejamento e construção da matriz de riscos. Essas ferramentas ajudam a identificar falhas potenciais, suas causas e consequências, facilitando ações mais assertivas para mitigar vulnerabilidades (Associação Brasileira de Normas Técnicas, 2021).

No Quadro 3, apresentam-se as principais ferramentas, seus objetivos, aplicações e vantagens:

Quadro 3 - Ferramentas de Gestão de Riscos

Ferramenta	Objetivo	Aplicação	Vantagens
Análise SWOT	Identificar forças, fraquezas, oportunidades e ameaças.	Avaliar o que a equipe e a estrutura da administração pública têm de melhor, e também analisar o ambiente externo, como fornecedores e contexto político.	Oferece uma visão clara e completa do cenário, ajudando a tomar decisões mais estratégicas e seguras.
Matriz de Probabilidade e Impacto	Classificar riscos conforme probabilidade e impacto.	Permite a priorização de riscos com base em critérios objetivos, facilitando a definição de respostas adequadas.	Facilita a priorização visual e objetiva dos riscos mais críticos, otimizando o uso de recursos, prevenindo problemas maiores.
FMEA	Identificar falhas potenciais e suas consequências.	Avaliar riscos e falhas para priorizar ações corretivas.	Contribui para evitar falhas que possam atrasar ou comprometer a execução do contrato, promovendo o uso mais eficiente do tempo e dos recursos.
FTA	Representar graficamente as causas das falhas.	Analisar eventos indesejados e suas causas principais e secundárias, obtenção de licenças ambientais ou falhas técnicas.	Facilita identificar e entender a origem dos problemas para agir rapidamente e evitar impactos mais graves.

Fonte: Adaptado de NBR ISO 31010:2021 (Associação Brasileira de Normas Técnicas, 2021).

3.2 Licitação Pública

A licitação, conforme o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 (Brasil, 1988), é um processo obrigatório para a contratação de obras, serviços, compras e alienações pela Administração Pública, exceto em casos excepcionais previstos em lei. Essa exigência constitucional fortalece a licitação como um alicerce fundamental para garantir a boa governança no Brasil, assegurando que as contratações públicas ocorram de maneira justa e transparente. Ela desempenha um papel fundamental na promoção de valores como igualdade, imparcialidade, ética e eficiência, sendo essencial para o uso responsável dos recursos públicos.

Nesse contexto, Justen Filho (2022, p. 309) descreve a licitação como:

> “A licitação é um procedimento administrativo disciplinado por lei e por um ato administrativo prévio, que determina critérios objetivos de seleção da proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, conduzido por um órgão dotado de competência específica”. (Justen Filho, 2022, p. 309)

Da mesma forma, Meirelles (2009) a define como:

> “Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. Como procedimento desenvolve-se através de uma sucessão ordenada de atos vinculantes para a Administração e para os licitantes, o que propicia igual oportunidade a todos os interessados e atua como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos”. (Meirelles, 2009, p.274)

Dessa maneira, Justen Filho (2022) e Meirelles (2009) destacam a licitação como um instrumento essencial para garantir justiça, transparência e igualdade nas contratações públicas. Justen Filho (2022) sublinha a necessidade de uma regulamentação clara para assegurar escolhas objetivas, enquanto Meirelles (2009) enfatiza que a organização do processo é crucial para garantir moralidade e eficiência administrativa. Com isso, as Leis nº 8.666:1993 e nº 14.133:2021 (Brasil, 1993; 2021) refletem o compromisso do Estado em modernizar os procedimentos licitatórios, buscando maior eficiência, controle e transparência, e alinhando-se às exigências de uma governança pública mais responsável e eficaz.

3.2.1 Análise Comparativa entre a Antiga e a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666:1993 e Lei nº 14.133:2021)

A comparação entre a Lei nº 8.666:1993 e a Lei nº 14.133:2021 (Brasil, 1993; 2021) evidencia avanços importantes na modernização das contratações públicas, especialmente em aspectos como eficiência, transparência e segurança jurídica. A nova legislação também incorpora conceitos mais alinhados à gestão por resultados e ao controle de riscos, promovendo maior clareza nas responsabilidades e no planejamento.

No Quadro 4, apresentam-se as principais diferenças entre elas.

Quadro 4 - Comparativo entre as Leis de Licitação.

Item	Lei nº 8.666:1993	Lei nº 14.133:2021
Objetivo	Art. 1º: Esta lei estabelece as regras que regem as licitações e contratos na administração pública, buscando garantir a igualdade de oportunidades para todos os concorrentes e a melhor utilização dos recursos públicos.	Art. 1º: A nova lei reafirma a intenção de modernizar e atualizar a legislação sobre licitações e contratos, focando em maior eficiência, transparência e agilidade nos processos administrativos.
Modalidades de Licitação	Art. 22: A lei anterior definiu cinco modalidades: concorrência (para contratos de maior valor), tomada de preços (para valores intermediários), convite (para contratos menores), concurso (para seleção de trabalhos) e leilão (para venda de bens)	Art. 28: A nova lei mantém a concorrência, mas elimina a tomada de preços, o convite, o concurso e o leilão. Em seu lugar, introduz novas formas, como o pregão (para aquisição de bens e serviços comuns) e o diálogo competitivo (para contratações mais complexas).
Prazo de Contratação	Não estabelece prazos claros: A legislação anterior não definiu prazos específicos para as contratações, o que podia levar a atrasos e ineficiências.	Art. 4º: A nova lei traz clareza ao estabelecer prazos específicos para cada etapa do processo de contratação, ajudando a tornar tudo mais previsível e eficiente.
Valor das Contratações	Art. 23: A lei antiga definia limites para cada modalidade de licitação, o que poderia restringir a flexibilidade na escolha do melhor método para diferentes contratações.	Art. 26: A nova legislação oferece mais flexibilidade na definição dos valores e modalidades, permitindo uma adaptação melhor às necessidades específicas da administração pública.
Contratos	Art. 54: A antiga lei regia os contratos com disposições rígidas, sem espaço para adaptações ou inovações, o que limitava a capacidade de resposta a novas demandas.	Art. 5º: A nova lei introduz conceitos modernos, como contratos de eficiência e gestão de riscos, permitindo uma abordagem mais dinâmica e adaptável na execução dos contratos.
Publicidade	Art. 37: A lei anterior exigia que as licitações fossem publicadas em meios oficiais, como jornais, sem contemplar a utilização de meios digitais.	Art. 23: A nova lei mantém a exigência de publicidade, mas amplia para permitir o uso de meios digitais, tornando o processo mais acessível e rápido.
Desburocratização	Procedimentos mais rígidos e burocráticos: A legislação de 1993 tinha processos muito engessados, tornando a gestão mais complicada e lenta.	Art. 5º: A nova lei busca desburocratizar, simplificando processos e permitindo que a administração pública seja mais ágil e eficiente em suas contratações.
Fases da Licitação	Art. 3º: A antiga lei definia fases bem estabelecidas e rígidas, dificultando ajustes durante o processo licitatório.	Art. 20: A nova lei oferece maior flexibilidade nas fases da licitação, especialmente na fase de planejamento, permitindo uma abordagem mais dinâmica e eficaz.
Sustentação de Propostas	Não prevê sustentações claras: A antiga lei não oferecia um espaço formal para que os licitantes pudessem defender suas propostas.	Art. 48: A nova lei permite sustentações orais durante a avaliação das propostas, aumentando a transparência e permitindo que os concorrentes apresentem suas razões de forma direta.
Controle e Fiscalização	Art. 58: A legislação anterior estabelecia controles, mas com limitações que poderiam comprometer a supervisão das contratações.	Art. 75: A nova lei introduz mecanismos mais eficazes de controle e auditoria, garantindo que as contratações sejam monitoradas de forma mais eficiente e transparente.

Fonte: Adaptado de Brasil (1993; 2021).

Logo, este quadro compara as Leis nº 8.666:1993 e nº 14.133:2021 (Brasil, 1993; 2021), destacando as principais mudanças da nova legislação, como a simplificação dos procedimentos, a atualização dos critérios de julgamento e a inclusão da gestão de riscos, visando tornar as contratações públicas mais eficientes, seguras e transparentes.

Dessa forma, a nova Lei nº 14.133:2021 não só moderniza as regras, mas também amplia o alcance das licitações, contemplando desde pequenas aquisições até grandes projetos. Pois, ao alinhar os processos com as melhores práticas de governança, ela cria um ambiente mais organizado e confiável, o que fortalece a qualidade das decisões e aumenta a confiança entre os agentes envolvidos (Brasil, 2021).

3.2.2 Objetivos e Abrangências

A Lei nº 8.666:1993 (Brasil, 1993) foi criada para trazer transparência e controle às licitações e contratos públicos no Brasil, garantindo que os recursos fossem usados de forma justa e responsável. Sua abrangência era ampla, com regras detalhadas para diferentes tipos de contratações, mas, com o tempo, se tornou burocrática e pouco adaptável às novas demandas.

A Lei nº 14.133:2021 (Brasil, 2021) veio para modernizar esse processo, tornando as contratações mais ágeis, eficientes e alinhadas com a realidade atual. Seu objetivo vai além da simplificação: busca dar mais segurança jurídica, incentivar a inovação e tornar a gestão pública mais estratégica. A nova lei abrange desde a compra de bens e serviços até a execução de obras e serviços de engenharia, estabelecendo diretrizes mais claras para planejamento, execução e fiscalização dos contratos.

Uma das mudanças mais significativas foi a introdução da gestão de riscos, que permite identificar e mitigar potenciais problemas antes que se tornem prejudiciais. Isso resulta em um uso mais responsável dos recursos públicos, além de promover maior transparência e eficiência nas contratações. Como consequência, tanto a administração pública quanto a sociedade se beneficiam de processos mais seguros e bem estruturados. Portanto, essa abordagem fortalece o sistema licitatório, promovendo uma gestão pública mais eficiente e confiável.

3.2.3 Modalidades de Licitação

Antes de 2021, a Lei nº 8.666, de 1993 (BRASIL, 1993), previa cinco modalidades principais de licitação: concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão. Embora essas modalidades buscassem contemplar diferentes tipos de contratação na administração pública, o excesso de regras, prazos e procedimentos impostos pelo normativo resultava, na prática, em processos licitatórios excessivamente lentos, burocráticos e de difícil gerenciamento, o que comprometia a eficiência e a eficácia das contratações públicas.

Com a promulgação da Lei nº 14.133, de 2021 (BRASIL, 2021), esse cenário passou por mudanças significativas. A nova legislação, que substitui gradualmente a antiga Lei de Licitações, promoveu a simplificação das modalidades licitatórias, reduzindo-as a três: concorrência, contratação com critério de julgamento diferenciado e diálogo competitivo. Tal alteração visa conferir maior agilidade, flexibilidade e eficiência aos processos de contratação pública, alinhando-os aos princípios contemporâneos da administração pública e às boas práticas de governança.

Algumas modalidades, como "Tomada de Preços" e "Convite", foram eliminadas para reduzir a burocracia e ampliar a competitividade. Modalidades como "Concorrência" e "Leilão" foram mantidas, mas com regras mais claras e atualizadas. A nova lei também introduziu o "Diálogo Competitivo", uma inovação que permite uma maior interação entre a administração e os fornecedores, facilitando contratações mais complexas e inovadoras. O "Pregão" permaneceu, mas agora com maior flexibilidade nos critérios de julgamento, permitindo escolhas com base não só no menor preço, mas também na melhor técnica ou em uma combinação de ambos (Brasil, 2021). Essas mudanças refletem uma tentativa de modernizar e tornar mais eficiente o processo licitatório, conforme os princípios de eficiência, economicidade e inovação estabelecidos na nova legislação.

Essa reforma tem como finalidade tornar as contratações públicas mais céleres, transparentes e alinhadas à realidade contemporânea da administração pública, favorecendo tanto o acompanhamento dos processos quanto a execução efetiva dos projetos. Nesse contexto, no Quadro 05 apresenta-se uma comparação entre as modalidades licitatórias previstas na legislação anterior e aquelas introduzidas pela nova Lei nº 14.133:2021 (Brasil, 2021).

Quadro 5 - Comparação das Modalidades de Licitação: Leis nº 8.666:1993 e nº 14.133:2021

Modalidade	Lei nº 8.666:1993	Lei nº 14.133:2021	Descrição
Concorrência	A mais tradicional, aberta a todos os interessados.	Permanece, mantendo sua abrangência para grandes contratações.	Continua sendo o processo mais abrangente, permitindo que qualquer interessado participe, desde que atenda aos requisitos do edital. Por isso, é ideal para grandes projetos.
Tomada de Preços	Para contratos de médio valor, com empresas previamente cadastradas.	Eliminada, para simplificar e reduzir a burocracia.	Era usada para contratos de médio porte, mas a simplificação da Lei nº 14.133:2021 decidiu eliminar essa modalidade, focando em tornar o processo mais ágil e direto.
Convite	Destinada a contratos de baixo valor, onde a Administração convidava até três fornecedores.	Também eliminada, para garantir mais igualdade e transparência.	Era voltada para contratações menores, mas a nova lei optou por excluir essa modalidade, buscando aumentar a competitividade e oportunidades para mais participantes.
Leilão	Usado para venda de bens móveis inservíveis ou aquisição de bens.	Continua, agora com mais especificações e transparência.	O leilão permanece como modalidade, porém com regras mais claras e específicas, sendo usado principalmente para a venda de bens dispensáveis ou para compras de itens específicos.
Concursos	Para selecionar propostas de natureza técnica, científica ou artística.	Permanece, com a mesma finalidade.	Os concursos ainda são utilizados para selecionar trabalhos que envolvem criatividade e inovação, como em áreas artísticas ou científicas.
Diálogo Competitivo	Não existia na legislação anterior.	Introduzido para contratações complexas e inovadoras.	Essa novidade da nova lei permite que a Administração Pública e as empresas conversem melhor para encontrar soluções mais práticas e criativas, especialmente em contratações mais difíceis.
Pregão	É voltado para a aquisição de bens e serviços comuns, com julgamento baseado no menor preço.	Mantido, mas com mais flexibilidade em relação aos critérios.	O pregão continua sendo uma forma de aquisição de bens e serviços comuns, mas agora permite a escolha de propostas com base em “melhor técnica” ou “técnica e preço”, além do tradicional “menor preço”.

Fonte: Brasil (1993; 2021).

Logo, a NLLC busca criar um ambiente mais acessível e eficaz para todos os envolvidos, tornando os processos licitatórios mais claros, rápidos e alinhados com as necessidades atuais da administração pública.

3.2.4 Evolução dos Critérios e Procedimentos nas Contratações Públicas

A nova Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133:2021 (Brasil, 2021), modernizou as contratações públicas ao ampliar os critérios de julgamento, como melhor técnica, técnica e preço, e maior retorno econômico, valorizando a qualidade dos processos. Ela também incorporou o Regime Diferenciado de Contratações (RDC) da Lei nº 12.462:2011 (Brasil, 2011), permitindo maior agilidade nas grandes contratações sem comprometer a transparência.

Além disso, a nova lei estabeleceu regras claras para alterações contratuais, garantindo segurança jurídica e proporcionando flexibilidade à administração pública para uma gestão mais ágil e eficiente.

3.2.5 Regime Diferenciado de Contratações (RDC)

A Lei nº 8.666:1993 (Brasil, 1993) introduziu o Regime Diferenciado de Contratações (RDC), uma modalidade de licitação mais ágil, inicialmente voltada para obras da Copa do Mundo e Olimpíadas, visando acelerar processos que exigiam maior rapidez.

Com a Nova Lei de Licitações nº 14.133:2021 (Brasil, 2021), o uso do RDC foi ampliado para obras, serviços e compras de grande porte. Essa expansão busca tornar o setor público mais eficiente e ágil, garantindo entregas dentro do prazo e com qualidade. Justen Filho (2021) destaca que a mudança melhora a resposta do governo diante das demandas atuais da sociedade.

3.2.6 Termos aditivos na NLLC

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133:2021 (BRASIL, 2021) introduziu os termos aditivos, que são ferramentas importantes para ajustar contratos públicos, como prorrogações, mudanças de preços e alterações de cláusulas. Essa flexibilidade permite que a administração pública se adapte de forma ágil a imprevistos, garantindo que os serviços prestados à população sigam com qualidade e sem interrupções.

Além disso, os termos aditivos estão alinhados aos princípios da NBR ISO 31000:2018 (Associação Brasileira de Normas Técnicas, 2018), que destacam a importância de uma gestão proativa de riscos e da construção de uma cultura organizacional resiliente. Dessa forma, a nova lei não apenas aprimora a execução dos contratos, mas também fortalece a colaboração entre as partes envolvidas, tornando a gestão pública mais eficiente e sensível às necessidades da sociedade.

3.3 Obras Públicas

As obras públicas, conforme a Lei nº 8.666:1993 (Brasil, 1993), são definidas como atividades de construção, reforma, ampliação e recuperação de bens públicos, podendo ser executadas diretamente pelos órgãos públicos ou por meio de contratos com empresas terceirizadas. A execução pode ocorrer de forma direta, pelo próprio órgão, ou indireta, por meio de empreitadas, como por preço global ou unitário, o que confere maior flexibilidade à gestão contratual e permite uma melhor adaptação às necessidades de cada projeto.

O Decreto-Lei nº 2.300:1986 (Brasil, 1986) introduziu o contrato de gerenciamento de obras públicas, estabelecendo diretrizes voltadas à garantia da qualidade, ao cumprimento de prazos e à observância das garantias contratuais. Essa medida representou um avanço importante na busca por maior controle, eficiência e responsabilidade na execução dos projetos públicos. O Tribunal de Contas da União, em seu manual de 2020, enfatiza a importância de um planejamento minucioso, propondo a divisão do processo em cinco fases: planejamento, licitação, execução, fiscalização e conclusão.

No Quadro 6, extraído do manual do Tribunal de Contas da União (2024), são detalhadas as etapas do processo, desde a concepção do projeto e os estudos de viabilidade, passando pela elaboração do edital e formalização do contrato, até a supervisão da obra. Cada fase exige atenção técnica e administrativa, ressaltando a importância de uma gestão integrada para garantir o uso eficiente dos recursos públicos e a entrega das obras com qualidade e dentro da legalidade. A coordenação entre as equipes e o monitoramento constante dos prazos e custos são fundamentais para evitar atrasos e desvios. Assim, assegura-se maior transparência e responsabilidade, contribuindo para resultados satisfatórios à sociedade.

Quadro 6 - Fases do processo de contratação de obras públicas

Fases	Serviços a serem elaborados/executados
1º. Preliminar à licitação	Definição do tipo e das características básicas do empreendimento, acompanhada dos estudos de viabilidade técnica, ambiental e socioeconômica.
2º. Interna de licitação	Elaboração do projeto básico, elaboração dos projetos executivos, elaboração do edital.
3º. Externa de licitação	Publicação do edital, recebimento das propostas.
4º. Contratual	Redação do contrato, assinatura do contrato, emissão da ordem de serviço, acompanhamento dos boletins de medição, emissão do termo de recebimento.
5º. Manutenção da obra	Emissão do termo de recebimento definitivo, verificação das garantias contratuais e realização de atividades técnicas e administrativas voltadas à preservação das características de desempenho dos componentes do empreendimento.

Fonte: Adaptado de Brasil (2020).

Assim, ao planejar e controlar cuidadosamente cada fase do processo, é possível garantir mais transparência e eficiência na gestão das obras públicas. Esse processo não apenas assegura o cumprimento das normas legais, mas também contribui para o uso consciente e responsável dos recursos públicos.

3.3.1 Princípios da Licitação Pública

Os princípios que orientam as licitações públicas são fundamentais para assegurar que o processo de contratação seja justo, transparente e eficiente. Eles garantem que as decisões estejam sempre alinhadas ao interesse público, respeitando os direitos da sociedade e promovendo a igualdade de condições entre os participantes. Esses princípios visam prevenir práticas ilícitas e assegurar que os recursos públicos sejam aplicados de forma responsável e eficaz. No Quadro 7, apresentam-se os principais princípios que embasam os processos licitatórios, conforme disposto na legislação brasileira, Lei nº 8.666:1993 e na Lei nº 14.133:2021 (Brasil, 1993; 2021).

Quadro 7 - Principais princípios que embasam os processos licitatórios

Princípios	Descrição	Base Legal
Princípio da Legalidade	Todas as ações no processo licitatório devem estar conforme a legislação vigente, garantindo igualdade de oportunidades e evitando favorecimentos.	Lei nº 8.666:1993, Art. 3º (Brasil, 1993)
Princípio da Publicidade	A licitação deve ser pública, possibilitando que qualquer pessoa acompanhe e fiscalize o processo, garantindo transparência.	Lei nº 8.666:1993, Art. 3º, § 2º (Brasil, 1993)
Princípio da Impessoalidade	As decisões devem ser baseadas em critérios objetivos e justos, sem favoritismos ou preferências pessoais.	Lei nº 8.666:1993, Art. 3º, § 1º (Brasil, 1993)
Princípio da Moralidade	O processo deve ser conduzido com ética, honestidade e integridade, proibindo fraudes e manipulação.	Lei nº 8.666:1993, Art. 3º, § 4º (Brasil, 1993)
Princípio da Igualdade	Garante que todos os concorrentes tenham as mesmas condições de participação, criando um ambiente competitivo justo.	Lei nº 8.666:1993, Art. 3º (Brasil, 1993)
Princípio da Competitividade	A nova lei assegura que a competição entre os licitantes seja real, garantindo que a proposta mais vantajosa seja escolhida.	Lei nº 14.133:2021, Art. 6º (Brasil, 2021)
Princípio da Economicidade	A administração pública deve buscar sempre a proposta mais vantajosa, considerando não apenas o preço, mas também a eficiência no uso dos recursos públicos.	Lei nº 14.133:2021, Art. 6º (Brasil, 2021)
Princípio do Julgamento Objetivo	O julgamento das propostas deve ser claro e imparcial, com base em critérios previamente definidos, para garantir a transparência nas decisões.	Lei nº 14.133:2021, Art. 6º (Brasil, 2021)
Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa	Licitantes devem ter o direito de questionar e se defender de decisões durante o processo, promovendo a participação e a transparência.	Lei nº 14.133:2021, Art. 6º (Brasil, 2021)
Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório	Todos os participantes devem seguir rigorosamente as regras estabelecidas no edital, garantindo um processo mais organizado e justo.	Lei nº 14.133:2021, Art. 6º (Brasil, 2021)
Princípio da Eficiência	A administração pública deve buscar sempre a melhor solução, que traga o maior benefício à sociedade, respeitando os princípios da qualidade e boa gestão.	Lei nº 8.666:1993, Art. 3º (Brasil, 1993)
Princípio da Sustentabilidade	A nova lei introduz a importância de práticas sustentáveis, incentivando a responsabilidade ambiental e social em todas as etapas do processo licitatório.	Lei nº 14.133:2021, Art. 6º (Brasil, 2021)

Fonte: Adaptado de Brasil (1993, 2021).

Dessa forma, os princípios da licitação pública funcionam como pilares que sustentam todo o processo licitatório. Juntos, esses princípios criam um ambiente de confiança, responsabilidade e integridade, essenciais para assegurar que as contratações públicas atendam de maneira justa e eficiente às necessidades da sociedade.

3.3.2 Planejamento e Gestão na Contratação de Obras Públicas

O planejamento e a gestão eficaz na contratação de obras públicas são essenciais para garantir que os recursos públicos sejam usados de maneira eficiente, transparente e dentro dos parâmetros legais. A Lei nº 14.133:2021 (Brasil, 2021, Art. 7º) destaca que o planejamento deve considerar as reais necessidades da comunidade, definir requisitos claros e evitar ajustes contratuais que prejudiquem prazos e custos. O Tribunal de Contas da União (2024) reforça que uma estruturação adequada minimiza falhas e assegura entregas de qualidade. Já a norma NBR ISO 31000:2008 (Associação Brasileira de Normas Técnicas, 2018) aponta a gestão de riscos como essencial para evitar problemas na execução.

Portanto, a combinação de um planejamento detalhado e uma gestão de riscos eficiente não só assegura a conformidade com a legislação (Brasil, 1993), mas também contribui para o sucesso das obras públicas, garantindo que elas atendam às expectativas da população de maneira justa, transparente e dentro dos prazos e orçamentos estabelecidos.

3.3.3 Controle e Fiscalização da Licitação Pública

O controle e a fiscalização das licitações públicas exercem um papel essencial na promoção da transparência, da eficiência e da ética na administração dos recursos públicos, elementos indispensáveis para o fortalecimento da confiança social na gestão governamental. Para assegurar essa conformidade, atuam conjuntamente órgãos de controle externo, como o Tribunal de Contas da União, e órgãos de controle interno das entidades públicas, além da própria sociedade civil, cuja participação contribui para a observância dos princípios da legalidade, moralidade e publicidade administrativa.

Segundo a Lei nº 14.133:2021 (Brasil, 2021), compete ao Tribunal de Contas da União verificar se os processos licitatórios estão conforme os dispositivos legais e com boas práticas de gestão, conforme os conceitos definidos no art. 6º da norma. Os órgãos de controle interno, por sua vez, devem exercer o monitoramento contínuo do cumprimento da legislação, conforme estabelece o art. 5º. A comissão de licitação também desempenha um papel fundamental, pois conduz os procedimentos de forma imparcial e transparente, assegurando tratamento igualitário a todos os licitantes, conforme previsto no art. 13 da mesma lei.

A fiscalização se estende à execução contratual, garantindo o cumprimento das obrigações pactuadas e a entrega de produtos ou serviços conforme os padrões estabelecidos. O art. 58 da nova lei permite que a Administração adote mecanismos de acompanhamento rigoroso das etapas do contrato. A transparência é reforçada ainda pela ampla divulgação de informações, o que permite o exercício do controle social, conforme reafirmado pelo art. 5º. Além disso, a legislação assegura instrumentos de impugnação e recurso, protegendo os direitos dos participantes com base nos princípios do contraditório e da ampla defesa, como disposto no art. 18.

Por fim, o artigo 87 da Lei nº 14.133:2021 (Brasil, 2021) trata da responsabilização de agentes públicos e contratados, prevendo sanções em casos de descumprimento das normas. A aplicação desses instrumentos fortalece a segurança, a justiça e a efetividade nas licitações, contribuindo para uma gestão pública mais íntegra e voltada ao interesse coletivo.

3.3.4 Riscos em Licitações Públicas

A gestão de riscos nas licitações públicas é fundamental para garantir contratações eficientes, transparentes e em conformidade com a legislação vigente. A Lei nº 14.133:2021 estabelece diretrizes para a identificação, avaliação e mitigação de riscos, prevenindo problemas como sobrepreços e favorecimentos indevidos, além de assegurar maior controle sobre os recursos públicos. Dessa forma, ela contribui para um controle mais rigoroso sobre o uso dos recursos públicos, promovendo maior integridade e responsabilidade na gestão pública (Brasil, 2021).

Em processos licitatórios, os riscos são eventos ou situações que podem ocorrer e afetar tanto o progresso da licitação quanto a implementação do contrato.

Esses riscos podem se manifestar em várias etapas: desde o planejamento inicial, passando pela elaboração do edital e definição dos critérios de avaliação, até a fase de execução, quando podem ocorrer atrasos, demandas excessivas por mudanças, serviços de baixa qualidade ou até mesmo a interrupção das obras. É fundamental identificar esses pontos antecipadamente para salvaguardar o interesse público e garantir que os resultados esperados sejam realmente atingidos (Tribunal de Contas da União, 2020; Brasil, 2021).

Nesse contexto, o Tribunal de Contas da União desempenha um papel crucial, auditando e orientando os órgãos públicos para garantir a legalidade e a eficiência na aplicação dos recursos. Através dessa fiscalização, busca-se minimizar falhas, identificar inconsistências e promover maior transparência na gestão das contratações (Tribunal de Contas da União, 2024). O TCU também orienta os gestores sobre como melhorar processos e adotar práticas mais eficazes, criando um ambiente de maior conformidade com as normas legais e éticas. Assim, a adoção de boas práticas de gestão de riscos não só fortalece a integridade dos processos licitatórios, como também contribui para uma administração pública mais eficiente, transparente e comprometida com o interesse da sociedade.

3.3.5 Gerenciamento de Riscos em Licitações Públicas

O gerenciamento de riscos nas licitações públicas é essencial para garantir que os processos ocorram com transparência, eficiência e responsabilidade. Essa prática ajuda a evitar problemas como sobrepreços e favorecimentos indevidos, além de assegurar o uso correto dos recursos públicos em benefício da sociedade. A relevância desse tema está destacada na Lei nº 14.133:2021 (Brasil, 2021) e nas orientações do Tribunal de Contas da União (Tribunal de Contas da União, 2022), que, junto às normas internacionais como a NBR ISO 31000:2018 (Associação Brasileira de Normas Técnicas, 2018), fornecem diretrizes para identificar, avaliar e controlar os riscos nas licitações, fortalecendo a governança e o controle público.

Para aplicar esse gerenciamento de forma eficaz, são utilizadas diversas ferramentas. A Análise SWOT permite uma avaliação integrada dos fatores internos e externos que influenciam o projeto, oferecendo uma visão estratégica importante para a tomada de decisões. A Matriz de Probabilidade e Impacto ajuda a priorizar os riscos

com base na sua probabilidade e na gravidade dos efeitos, facilitando um processo mais claro e objetivo. Já a metodologia FMEA identifica possíveis falhas e suas consequências, contribuindo para a prevenção e correção antecipada dos problemas. Por fim, a Análise da Árvore de Falhas (FTA) organiza de maneira lógica e hierárquica as causas que podem levar a eventos indesejados, permitindo o reconhecimento dos pontos críticos para evitar falhas que prejudiquem os resultados (Brasil, 2021; Tribunal de Contas da União, 2022; Associação Brasileira de Normas Técnicas, 2018).

Assim, a prática de gerenciamento de riscos não só previne problemas, mas também torna as licitações mais justas e alinhadas com os interesses da sociedade, colaborando para uma gestão pública mais transparente, eficiente e confiável, com maior segurança nas contratações.

3.3.6 Desafios e Limitações do Gerenciamento de Riscos em Licitações Públicas

Gerenciar riscos nas licitações públicas é um desafio constante, justamente por envolver muitas variáveis e interesses diferentes que precisam ser equilibrados. A presença de várias partes interessadas, a complexidade dos fatores envolvidos e a falta de dados confiáveis dificultam identificar e analisar os riscos de forma precisa. Além disso, a resistência à mudança dentro dos órgãos públicos e a carência de capacitação adequada acabam complicando ainda mais esse processo. Muitas vezes, a pressão por cumprir prazos apertados e trabalhar com orçamentos limitados faz com que o gerenciamento de riscos seja deixado de lado, principalmente em projetos grandes, como obras públicas (Brasil, 2021; *Project Management Institute*, 2017).

Segundo o artigo 6º da Lei nº 14.133:2021, a gestão de riscos deve fazer parte do planejamento das contratações públicas, para garantir que os processos sejam eficientes, transparentes e seguros. O Guia PMBOK *(Project Management Institute* 2017) reforça essa ideia, recomendando que o gerenciamento de riscos envolva a identificação, análise, planejamento, acompanhamento e controle, sempre buscando a melhoria contínua e decisões mais fundamentadas.

Por isso, é fundamental essencial capacitar os profissionais, implementar uma gestão de riscos organizada e aprimorar continuamente os processos para garantir uma administração pública mais eficiente, transparente e alinhada com os interesses da sociedade (Brasil, 2021*; Project Management Institute*, 2017).

4 MÉTODOS E PROCEDIMENTOS DE PESQUISA

Neste capítulo, serão apresentados os métodos e procedimentos de pesquisa adotados.

4.1 Método de Pesquisa

Conforme destacado por Gil (2002), o método de pesquisa tem como finalidade detalhar os passos organizados para compreender a natureza do objeto de estudo, para assim atingir os objetivos delimitados. Gil (2002) descreve os diversos tipos de pesquisa metodológica e, baseado nesta descrição, elaborou-se o Quadro 8, que apresenta as pesquisas utilizadas neste estudo, acompanhadas de suas respectivas definições conforme o autor.

Quadro 8 - Tipos de Pesquisas Metodológicas e suas Definições

Pesquisa	Definição
Exploratória	É uma investigação inicial para entender melhor um tema pouco conhecido, usando levantamento bibliográfico, entrevistas e análise de casos, com flexibilidade para gerar hipóteses.
Descritiva	Esta pesquisa visa detalhar as características ou situações sem interferir nos fatos, utilizando dados de questionários, observações e levantamentos para retratar a realidade.
Explicativa/ Explanatória	Esta visa investigar causas e efeitos, buscando entender o porquê dos fenômenos, por meio de análises que mostram relações entre variáveis.
Bibliográfica	Baseia-se na análise de fontes secundárias, como livros, artigos científicos e documentos já publicados, para fundamentar teoricamente o estudo.
Documental	Envolve a análise de documentos oficiais, relatórios e arquivos para obter informações relevantes ao tema, mesmo que esses documentos não tenham sido feitos para a pesquisa.
Quantitativa	Envolve a coleta e análise de dados numéricos e usa técnicas estatísticas para analisar e generalizar resultados, geralmente por meio de questionários estruturados.
Qualitativa	A pesquisa qualitativa busca compreender profundamente os significados, experiências e contextos dos fenômenos, construindo interpretações detalhadas sem depender de dados numéricos ou modelos teóricos fixos.
Estudo de Caso	Consiste no estudo de um ou poucos casos específicos para entender suas particularidades e contexto, proporcionando conhecimento detalhado.

Fonte: Gil (2002).

Com base nessas descrições, o estudo foi estruturado em quatro etapas principais, organizadas para atender aos objetivos específicos previamente definidos, os quais foram essenciais para o cumprimento do objetivo geral da pesquisa. Para

conduzir essa análise, escolheu-se a estratégia da análise comparativa, seguindo a orientação de Yin (2018), que destaca essa abordagem como ideal para entender fenômenos em seu contexto real.

Quanto aos instrumentos de pesquisa, foram utilizadas entrevistas semiestruturadas e questionários com perguntas abertas e fechadas, aplicados a profissionais atuantes na área de obras públicas e licitações.

> "O delineamento refere-se ao planejamento da pesquisa em sua dimensão mais ampla, que envolve tanto a diagramação quanto a previsão de análise e interpretação da coleta de dados. (...) O delineamento considera o ambiente em que são coletados os dados e as formas de controle de variáveis envolvidas." (GIL, 2002, p. 43)

Ao aplicar essas etapas na avaliação de dois editais de licitação de municípios de Minas Gerais, foi possível construir uma análise detalhada e alinhada aos objetivos do estudo, respeitando as particularidades de cada município e oferecendo uma visão mais detalhada à realidade de cada município. Assim, obteve-se uma visão contextualizada e embasada da gestão de riscos nos processos licitatórios municipais.

4.1.1 Detalhamento da Etapa 01 - Revisão Bibliográfica

Na primeira etapa, realizou-se uma revisão bibliográfica e análise documental para fundamentar a pesquisa. O objetivo foi analisar detalhadamente como o gerenciamento de riscos é aplicado nas licitações públicas, ressaltando seus benefícios e os desafios enfrentados. A busca foi focada em como a gestão de riscos pode tornar os processos mais eficientes, transparentes e seguros para a sociedade.

Logo, foram utilizadas referências essenciais, como a NBR ISO 31000:2018 (Associação Brasileira de Normas Técnicas, 2018), que oferece diretrizes robustas para a identificação, avaliação e tratamento organizado dos riscos. Esta norma é essencial para o contexto das licitações públicas, pois ajuda a evitar problemas comuns, como atrasos, aumento de custos e falhas na qualidade dos serviços contratados. Sua aplicação promove maior transparência e confiança por parte dos envolvidos, alinhando as práticas de gerenciamento de riscos às exigências legais e administrativas do setor público.

O PMBOK (*Project Management Institute*, 2021) também foi um alicerce importante, fornecendo ferramentas práticas que permitem a previsão de riscos desde a fase de planejamento, um aspecto essencial para evitar surpresas que possam comprometer prazos, custos e a qualidade das entregas. A integração desses conceitos no gerenciamento de projetos fortaleceu a segurança e a eficiência dos processos licitatórios.

Por sua vez, a Lei nº 14.133:2021 (Brasil, 2021), a nova Lei de Licitações e Contratos, teve um papel central, representando uma inovação ao exigir a incorporação do gerenciamento de riscos em todo o ciclo contratual, substituindo a antiga Lei nº 8.666:1993 (Brasil, 1993). Esta nova legislação visa modernizar as contratações públicas, promovendo maior governança, transparência e segurança, aspectos essenciais para garantir a correta aplicação dos recursos públicos e a efetividade dos serviços prestados à população.

Além das normativas mencionadas, foram consideradas também as análises de autores renomados como Meirelles (2009) e Justen Filho (2012), que abordam questões éticas, jurídicas e de eficiência nas licitações públicas. As contribuições desses estudiosos foram essenciais para contextualizar as transformações propostas pela nova legislação, reforçando a relevância do gerenciamento de riscos para garantir a justiça, a isonomia e a competitividade nos processos licitatórios.

Para enriquecer a análise, foram incorporadas contribuições recentes de Monteiro (2024) e Ulhôa, Brandstetter e Mendes (2024), que tratam de técnicas mais avançadas de gestão de riscos, com ênfase na realidade do setor público e em cenários organizacionais complexos. Esses autores abordam, entre outros pontos, a importância da integração entre planejamento estratégico, análise de riscos e tomada de decisão. Essas referências complementam as orientações do TCU (2022) e as práticas sugeridas pelo PMBOK (2021), trazendo abordagens atualizadas, alinhadas às exigências de transparência, eficiência e boa governança na administração pública.

Nesse sentido, essa primeira etapa proporcionou uma compreensão aprofundada e integrada do papel do gerenciamento de riscos nas licitações públicas, ao mesmo tempo, em que evidenciou os desafios que ainda precisam ser superados. Assim, foi estabelecida uma base teórica sólida, essencial para as fases seguintes da pesquisa, com foco na melhoria da governança pública e no fortalecimento da confiança da sociedade na aplicação eficiente e correta dos recursos públicos.

4.1.2 Detalhamento da Etapa 02 – Análise dos editais selecionados

Nesta etapa, a pesquisa concentrou-se na análise comparativa dos editais de licitação dos municípios de São Vicente de Minas (ANEXO 1) e Nazareno (ANEXO 2), para compreender como as práticas de gerenciamento de riscos adotadas nos editais impactam a segurança jurídica e a eficiência dos contratos. Para tanto, foram consideradas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, (2018; 2021), as Leis nº 8.666:1993 e 14.133:2021 (Brasil, 1993; 2021), os manuais do Tribunal de Contas da União (2020; 2024) e os estudos de autores como Justen Filho (2012), Meirelles (2009), Monteiro (2024) e Ulhôa, Brandstetter e Mendes (2024). Essas referências foram cruciais para identificar tanto as boas práticas quanto as fragilidades presentes nos editais analisados.

A análise comparou as práticas observadas nos editais com as normas vigentes, destacando as principais falhas e inadequações no gerenciamento de riscos, bem como os pontos que poderiam ser aprimorados. Ao focar nos editais dos processos licitatórios dos municípios de São Vicente de Minas e Nazareno, a pesquisa contextualizou e validou os resultados, utilizando esses documentos como base prática para a análise.

Essa abordagem possibilitou revelar as principais falhas e aspectos que necessitam de aprimoramento, proporcionando uma visão clara sobre o gerenciamento de riscos nas licitações públicas analisadas. Além disso, permitiu identificar como as normas e diretrizes poderiam ser melhor implementadas, com o intuito de aumentar a eficiência, a transparência e a segurança jurídica nos processos licitatórios municipais.

4.1.3 Detalhamento da Etapa 03 – Entrevistas e Questionários

A terceira etapa foi dividida em duas fases complementares. Na primeira fase, foram realizadas entrevistas com seis profissionais diretamente envolvidos nos processos licitatórios dos municípios de São Vicente de Minas e Nazareno. O principal objetivo foi compreender a experiência dos profissionais, avaliar a aplicação das normas de gestão de riscos e identificar desafios e boas práticas.

A segunda fase envolveu a análise das respostas obtidas por meio de um questionário (Apêndice A), cujo objetivo foi levantar informações sobre as práticas atuais, além de coletar sugestões para aprimorar os processos licitatórios. As respostas obtidas foram analisadas para identificar tanto os desafios enfrentados pelos profissionais quanto às boas práticas implementadas, podendo ser consultadas no (Apêndice B). O roteiro das entrevistas permitiu uma análise mais aprofundada sobre a aplicação do gerenciamento de riscos nas instituições, ajudando a identificar falhas no planejamento e controle, bem como a compreender os impactos desses fatores na execução dos contratos públicos. Esse processo também possibilitou que os profissionais compartilhassem suas experiências e sugerissem melhorias para otimizar os processos licitatórios no futuro.

A integração dos dados coletados, tanto das entrevistas quanto do questionário, proporcionou uma visão abrangente e detalhada dos processos licitatórios, destacando pontos fortes e áreas que necessitam de aprimoramento, especialmente no que diz respeito à gestão de riscos. Essa etapa foi essencial para o contínuo aprimoramento das licitações públicas, com o foco em garantir maior eficiência, transparência e segurança na execução dos contratos, alinhando as práticas às exigências legais e às necessidades específicas das instituições públicas.

4.1.4 Detalhamento da Etapa 04 – Elaboração de Propostas e Recomendações

Na etapa final, foram elaboradas recomendações estratégicas para aprimorar a gestão de riscos nas licitações de municípios de menor porte, fundamentadas nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (2018; 2021), na Lei nº 14.133:2021 (Brasil, 2021), no PMBOK (*Project Management Institute,* 2021) e nas orientações do Tribunal de Contas da União (2020; 2024), além de estudos recentes de Monteiro (2024) e Ulhôa, Brandstetter e Mendes (2024), e reflexões de Justen Filho (2012) sobre segurança jurídica e de Meirelles (2009) acerca da ética e responsabilidade na administração pública. O objetivo foi propor soluções práticas para evitar atrasos e controlar custos, organizando os dados em temas para uma análise integrada que subsidiasse recomendações para fortalecer a gestão de riscos nesses municípios.

As propostas apresentadas estão alinhadas às percepções dos profissionais entrevistados, às análises realizadas e às normas vigentes, visando tornar as licitações mais eficientes, seguras e transparentes. Baseiam-se nas boas práticas identificadas e nas contribuições de engenheiros, advogados e agentes públicos para avaliar e aprimorar o gerenciamento de riscos.

Essas recomendações estão alinhadas com a Lei nº 14.133:2021 (Brasil, 2021), que enfatiza a importância do gerenciamento de riscos já nas fases iniciais das licitações. Também destaca a necessidade de capacitação contínua dos profissionais envolvidos, conforme orienta o Tribunal de Contas da União (2024), já que a falta de preparo é um dos principais desafios para uma gestão de riscos eficaz.

Por fim, as melhorias sugeridas incluem um plano detalhado, com etapas definidas e ferramentas de acompanhamento, visando a efetiva aplicação das recomendações. Para facilitar a compreensão, o Quadro 9 resume os métodos utilizados em cada etapa da metodologia adotada.

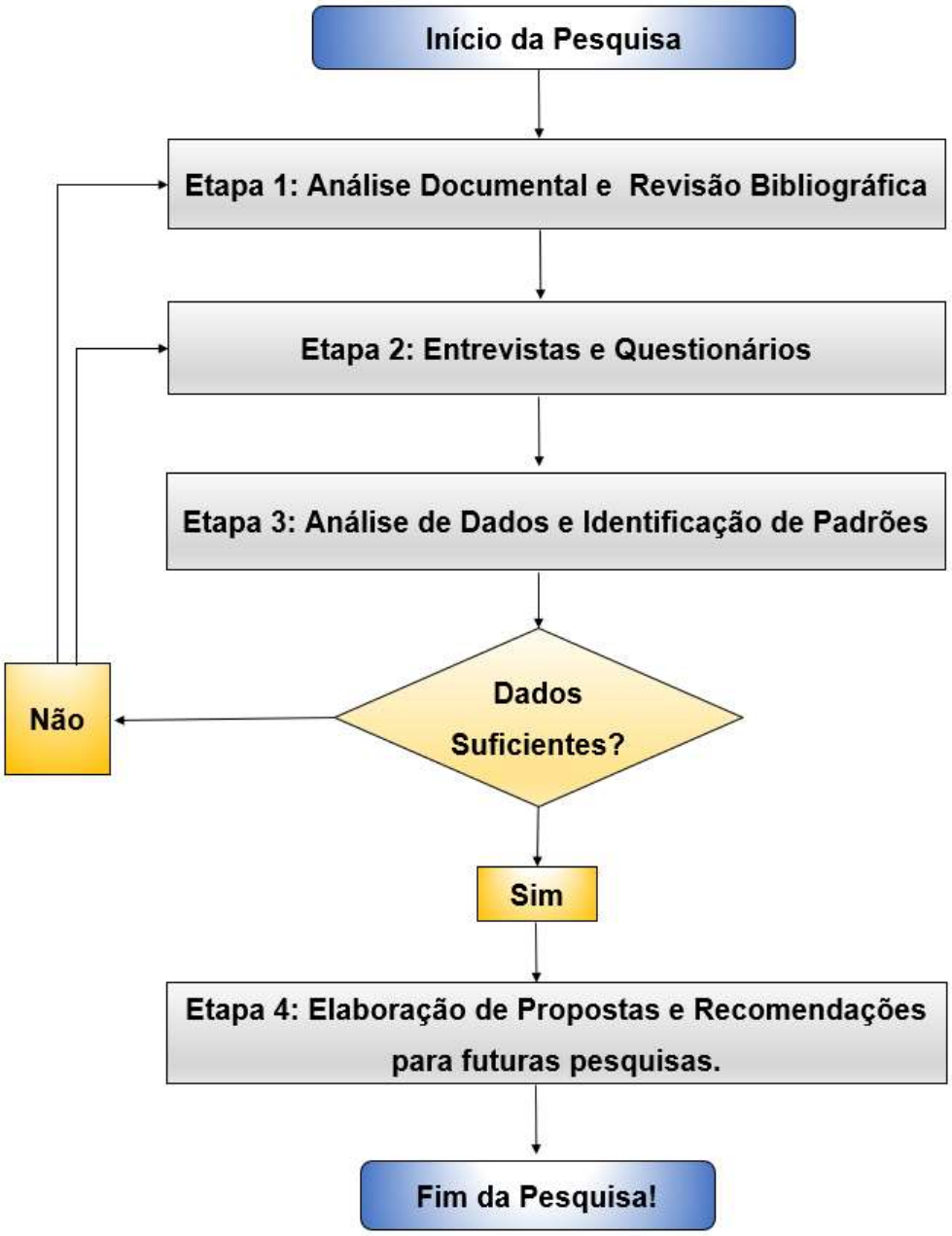
Quadro 9 - Etapas da Metodologia

Etapa	Descrição	Objetivo Principal	Principais Referências
1. Revisão Bibliográfica	Levantamento e análise de literatura e documentos para fundamentar a pesquisa.	Construir base teórica sobre gestão de riscos em licitações públicas, identificando benefícios e desafios.	NBR ISO 31000:2018 (Associação Brasileira de Normas Técnicas, 2018); PMBOK (*Project Management Institute*, 2021); Lei nº 14.133:2021 (Brasil, 2021); Meirelles (2009); Justen Filho (2012); Monteiro (2024); Ulhôa, Brandstetter e Mendes (2024).
2. Análise dos Editais	Análise comparativa dos editais de licitação dos municípios de São Vicente de Minas e Nazareno.	Identificar práticas, fragilidades e oportunidades de melhoria no gerenciamento de riscos dos editais analisados.	Leis nº 8.666:1993 e nº 14.133:2021 (Brasil, 1993; 2021); Normas (Associação Brasileira de Normas Técnicas 2018; 2021); Manuais do Tribunal de Contas da União (2020; 2024); Editais municipais – São Vicente de Minas (Anexo 1) e Nazareno (Anexo 2); Meirelles (2009); Justen Filho (2012); Monteiro (2024).
3. Entrevistas e Questionários	Coleta e análise de dados qualitativos com profissionais envolvidos nestes processos.	Compreender a aplicação prática da gestão de riscos, desafios enfrentados e boas práticas adotadas.	Entrevistas semiestruturadas e questionários (Apêndices A e B); Lei nº 14.133:2021 (Brasil, 2021); Tribunal de Contas da União (2024).
4. Propostas e Recomendações	Formulação de sugestões para aprimorar a gestão de riscos nos processos licitatórios municipais.	Apresentar soluções práticas alinhadas à legislação e boas práticas, visando maior eficiência e transparência.	Lei nº 14.133:2021 (Brasil, 2021); PMBOK (*Project Management Institute*, 2021); (Associação Brasileira de Normas Técnicas, 2018; 2021); Orientações do Tribunal de Contas da União(2020; 2024); Monteiro (2024); Ulhôa, Brandstetter & Mendes (2024); Meirelles (2009); Justen Filho (2012).

Fonte: Elaborado pela autora (2024).

Assim, as etapas metodológicas deste estudo analisaram os fatores que influenciaram os resultados negativos das licitações passadas, identificando, ainda, ações específicas que podem ajudar a mitigar riscos em processos futuros. Com base nas legislações e normas em vigor, as metodologias foram aplicadas de forma rigorosa, visando, portanto, gerar resultados que possam servir como referência para futuras aquisições governamentais. Dessa forma, todas as etapas do trabalho estão detalhadamente descritas no fluxograma da Figura 4.

Figura 4 - Fluxograma das Etapas da Metodologia.



Fonte: Elaborado pela autora (2024).

5 ANÁLISE COMPARATIVA

Foi conduzido um estudo comparativo entre duas licitações de interesse social, originadas no âmbito do programa "Minha Casa, Minha Vida". Essas licitações ocorreram nos municípios de São Vicente de Minas e Nazareno, em Minas Gerais, com início em 2017 e conclusão prevista para julho de 2024. Ambas seguiram os preceitos da antiga Lei nº 8.666:1993 (Brasil, 1993) e foram analisadas à medida que incorporaram as diretrizes e inovações trazidas pela nova Lei de Licitações e Contratos, nº 14.133:2021 (Brasil, 2021).

A principal finalidade deste estudo envolveu examinar os processos licitatórios dessas duas obras, observando suas especificidades, as etapas realizadas e os resultados obtidos. A pesquisa investigou especialmente como a falta de um gerenciamento adequado de riscos e de um planejamento bem estruturado impactaram negativamente a execução desses projetos.

Além disso, o estudo levou em conta os efeitos da pandemia de COVID-19 (Organização Mundial da Saúde, 2020), que trouxe uma série de desafios, como dificuldades na contratação de mão de obra e na aquisição de insumos essenciais para a continuidade das obras. A pesquisa também analisou de que maneira um gerenciamento de riscos mais robusto poderia ter mitigado ou até evitado esses problemas.

Para comparar as licitações, foi realizado um estudo detalhado das principais normas e diretrizes sobre gestão de riscos, conforme descrito na metodologia. Na sequência, também conforme previsto, foram conduzidas entrevistas com seis profissionais diretamente envolvidos nos processos licitatórios de São Vicente de Minas e Nazareno, por meio da plataforma *Google Meet*, utilizando um roteiro estruturado de perguntas e um questionário específico, apresentados no (Apêndice A).

As respostas coletadas foram organizadas e compiladas no (Apêndice B), permitindo uma análise comparativa das percepções e experiências dos participantes. Esse procedimento garantiu a obtenção de dados consistentes e relevantes, que serviram para identificar tanto as boas práticas quanto os aspectos que necessitam de aprimoramento nos processos licitatórios analisados.

Diante disso, para enriquecer a análise e oferecer uma compreensão mais aprofundada dos problemas, foram realizadas entrevistas com profissionais diretamente envolvidos na elaboração e execução desses dois editais, conforme se apresenta no Quadro 10. As entrevistas ocorreram virtualmente, por meio do Google Meet, na segunda quinzena de março. Durante essas sessões, foram aplicadas perguntas abertas e fechadas (Apêndice A) para aprofundar a análise dos desafios enfrentados. O objetivo das entrevistas foi subsidiar a formulação de recomendações concretas voltadas ao aprimoramento da gestão de riscos e ao aumento da eficiência nas contratações públicas.

Quadro 10 - Profissionais que serão entrevistados

ENTREVISTADOS	PROFISSÃO	EXPERIÊNCIA EM LICITAÇÕES/ CONTRATAÇÃO PÚBLICA
Entrevistada 1 - Apêndice B - págs. 74 a 77	Engenheira Civil	Participação em diversos processos licitatórios no setor habitacional.
Entrevistada 2 - Apêndice B - págs. 78 a 81	Engenheiro Civil/Arquiteto	Experiência em projetos de construção e reforma de imóveis públicos.
Entrevistada 3 - Apêndice B - págs. 82 a 85	Engenheira Civil – Analista de Licitação	Foco na gestão de riscos e controle de obras públicas.
Entrevistada 4 - Apêndice B - págs. 86 a 89	Engenheiro Civil	Experiência em inúmeros projetos de infraestrutura pública.
Entrevistada 5 - Apêndice B - págs. 90 a 93	Arquiteta	Responsável pela elaboração de projetos arquitetônicos e memoriais descritivos.
Entrevistada 6 - Apêndice B - págs. 94 a 97	Advogada	Especialista em contratos e licitações públicas, com foco em compliance e gestão de riscos.

Fonte: Elaborado pela autora (2024).

Logo, buscando fortalecer a análise, foram considerados os editais oficiais das licitações envolvidas, cujos detalhes apresentam-se no Quadro 11. O edital do município de São Vicente de Minas, identificado como “CO 004.17”, pode ser consultado no (Anexo 1), enquanto o edital de Nazareno, sob o número “CO 011.2017”, encontra-se disponível no (Anexo 2). Ambos os documentos estão acessíveis no portal da Cohab Minas e também nos respectivos municípios onde os empreendimentos estão localizados. Contudo, vale ressaltar que, para o acesso

completo aos editais, pode ser necessário solicitar permissão, incluindo também os aditivos e modificações que acompanham os documentos originais.

Ao comparar os dois editais, será possível identificar as características e peculiaridades de cada processo licitatório, além de compreender os procedimentos adotados, os obstáculos enfrentados e os resultados obtidos. Essa análise, portanto, visa contribuir para o aprimoramento das práticas de gerenciamento de riscos, para alcançar maior eficiência nas contratações públicas, especialmente em projetos habitacionais de interesse social.

Quadro 11 - Dados dos Editais a serem analisados

MUNICÍPIOS:	SÃO VICENTE DE MINAS (ANEXO 1)	NAZARENO (ANEXO 2)
Data da Licitação:	26/04/2017	16/10/2017
Entrega das Chaves / Conclusão:	15/07/2024	15/07/2024
Edital nº/Link/ Anexo	CO 004/2017 Link: https://cohab.mg.gov.br/wp-content/uploads/2017/03/EDITAL-SVDM-CO004.17.pdf (Anexo 1)	CO 011/2017 Link: https://www.cohab.mg.gov.br/wp-content/uploads/2017/09/EDITAL-ALTERADO-NAZARENO-CO-011.2017.pdf (Anexo 2)
Resultado do certame/Link	Resultados de Licitações – COHAB MINAS	Resultados de Licitações – COHAB MINAS
Objeto de Licitação:	Construção de 28 unidades habitacionais no Conjunto Habitacional Prefeito Paulo Roberto de Oliveira III.	Construção de 50 unidades habitacionais, além de pavimentação asfáltica (exceto subleito e base), meio-fio, sarjeta e calçada no Conjunto Habitacional Geraldo Teixeira de Carvalho.

Fonte: Elaborado pela autora (2024).

6 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Este capítulo apresenta e analisa os resultados das etapas metodológicas da pesquisa, cujo propósito foi investigar a gestão de riscos nas contratações públicas, com foco nos municípios de Nazareno e São Vicente de Minas. A partir da análise das evidências coletadas, foi possível construir um panorama detalhado das práticas adotadas atualmente, além de identificar as áreas que necessitam de melhorias para fortalecer a eficácia e a resiliência da administração pública.

6.1 Etapa 01 – Análise Documental e Revisão Bibliográfica

A primeira etapa deste estudo dedicou-se a um levantamento teórico aprofundado e uma análise crítica de documentos oficiais, legislações e literatura especializada, focando no gerenciamento de riscos em processos licitatórios públicos. Essa etapa revelou que, apesar dos avanços normativos e técnicos relacionados à gestão de riscos, sua aplicação prática nas contratações públicas ainda é bastante limitada.

Foram analisados editais de licitação elaborados em 2017 para os municípios de Nazareno e São Vicente de Minas, sob a vigência da antiga Lei nº 8.666:1993 (Brasil, 1993). O objetivo foi verificar se, mesmo antes da promulgação da Lei nº 14.133:2021 (Brasil, 2021), já havia alguma preocupação formal com o gerenciamento de riscos nos processos de contratação. No entanto, identificou-se que o tema aparecia de maneira superficial, sem qualquer estruturação técnica ou estratégica.

As normas NBR ISO 31000:2018 e NBR ISO 31010:2021 (Associação Brasileira de Normas Técnicas, 2018; 2021), que apresentam um modelo integrado de gestão de riscos, propõem sua inclusão como parte fundamental da governança pública. Essas diretrizes recomendam o uso de ferramentas como a FMEA (*Failure Modes and Effects Analysis* – Análise dos Modos de Falha e seus Efeitos) e a FTA (*Fault Tree Analysis* – Análise da Árvore de Falhas), que permitem antecipar falhas, identificar suas causas e estabelecer medidas de prevenção. Contudo, os editais analisados não previram o uso dessas técnicas, o que comprometeu a capacidade do gestor público de tomar decisões proativas e embasadas.

A ausência de ferramentas analíticas nos editais dos municípios de Nazareno e São Vicente de Minas, especialmente da Análise SWOT (Forças, Fraquezas, Oportunidades e Ameaças), evidencia uma lacuna relevante na abordagem estratégica das contratações públicas. Apesar de ser amplamente recomendada por órgãos de controle e reconhecida por sua simplicidade e efetividade, essa ferramenta não foi sequer mencionada nos documentos analisados. Sua aplicação poderia ter proporcionado uma visão mais abrangente do contexto da licitação, contribuindo para a antecipação de riscos e a identificação de oportunidades, promovendo decisões mais seguras e embasadas no planejamento.

Com a aplicação da análise SWOT, seria possível mapear tanto aspectos internos, como a capacidade técnica das equipes envolvidas ou fragilidades nos projetos, quanto fatores externos, a exemplo de oscilações de mercado ou incentivos governamentais disponíveis. Essas informações, quando bem identificadas e analisadas, poderiam ter embasado cláusulas contratuais mais claras, prevenidos conflitos durante a execução e oferecido suporte a decisões mais conscientes por parte da gestão pública. No entanto, a ausência dessa abordagem nos editais avaliados resultou em documentos excessivamente burocráticos, pouco conectados à realidade prática das obras e serviços contratados. Essa lacuna vai além de uma falha pontual: evidencia a desconexão entre as diretrizes modernas de gestão e a rotina dos processos licitatórios, comprometendo a capacidade do poder público de planejar, prevenir e responder de forma eficaz aos desafios que surgem ao longo da execução contratual.

Esse cenário de fragilidade na gestão de riscos se agravou com a chegada da pandemia da COVID-19 (Organização Mundial da Saúde, 2020), a partir de 2020. Diversas obras públicas enfrentaram atrasos, interrupções, aumento de custos com insumos, escassez de mão de obra qualificada e a necessidade de renegociação contratual. A ausência de planos de contingência, protocolos de adaptação contratual e cláusulas específicas de gestão de risco dificultou sobremaneira a capacidade dos municípios de responder de forma rápida e eficiente às adversidades impostas por um cenário de crise sanitária global. A pandemia evidenciou, na prática, a vulnerabilidade da gestão contratual desprovida de mecanismos estruturados de prevenção e adaptação.

Além disso, os editais analisados não incorporaram as discussões mais recentes da literatura especializada. Autores como Monteiro (2024) e Ulhôa, Brandstetter e Mendes (2024) abordam com profundidade a importância da gestão de riscos como instrumento de planejamento e controle nas contratações públicas. Da mesma forma, Justen Filho (2012) ressalta a segurança jurídica como pilar das relações contratuais, e Meirelles (2009) destaca a ética, a legalidade e a responsabilidade como fundamentos que devem nortear a Administração Pública.

Dessa forma, a análise documental e a revisão bibliográfica revelaram que a simples conformidade formal com a legislação anterior, como a Lei nº 8.666:1993 (Brasil, 1993), não foi suficiente para garantir a eficácia e a resiliência dos contratos públicos. É evidente a necessidade de adotar uma abordagem moderna, integrada e sistemática, conforme as diretrizes da Lei nº 14.133:2021 (Brasil, 2021), das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, dos manuais do Tribunal de Contas da União e das boas práticas consolidadas pelo *Project Management Institute (2021)*.

Por isso, a atualização dos editais, especialmente em municípios com estruturas administrativas mais enxutas, deve incluir exigências claras quanto à apresentação de planos de gerenciamento de riscos, à utilização de ferramentas de análise e à capacitação técnica das equipes envolvidas. Essa modernização dos procedimentos licitatórios é urgente, não apenas para cumprir a legislação vigente, mas para fortalecer a governança pública, garantir maior previsibilidade e mitigar impactos adversos.

6.2 Etapa 02 – Análise dos Editais Selecionados

A segunda etapa da pesquisa concentrou-se na análise comparativa dos editais de licitação dos municípios de Nazareno e São Vicente de Minas, ambos organizados pela Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – Cohab Minas. Esta análise buscou avaliar a aplicação das práticas de gerenciamento de riscos em cada um, identificando falhas, lacunas e inadequações que pudessem comprometer a segurança jurídica dos processos licitatórios e a eficiência na execução dos contratos, apontando áreas que necessitam de aprimoramento para garantir maior transparência e eficácia nas contratações públicas. Os resultados revelaram fragilidades importantes relacionadas ao gerenciamento de riscos, sinalizando a necessidade de alinhamento

com os dispositivos da Lei nº 14.133:2021 (Brasil, 2021), com as normas NBR ISO 31000:2018 e NBR ISO 31010:2019 (Associação Brasileira de Normas Técnicas, 2018; 2019), e com as diretrizes do Tribunal de Contas da União (Tribunal de Contas da União, 2020; 2024).

Embora os editais tragam algumas cláusulas que mencionam questões de segurança, responsabilidade e garantias, a análise detalhada revela que não há uma estrutura robusta de gestão de riscos. Isso inclui a ausência de planos formais, matrizes de risco ou mecanismos para responder a eventos adversos, e ainda a falta de monitoramento contínuo durante a execução do contrato.

A seguir, apresentam-se os pontos principais identificados:

Inexistência de Plano de Gerenciamento de Riscos - Nenhum dos editais prevê a apresentação de um Plano de Gerenciamento de Riscos pela contratada, o que contraria o princípio da gestão preventiva previsto na nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133:2021, art. 11, inciso I) e nos manuais de boas práticas do Tribunal de Contas da União. A Cláusula 6.5.4.1, “A CONTRATADA prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual.”, de ambos os editais, exige a prestação de garantia contratual de 5% do valor do contrato, uma medida de proteção à execução. No entanto, essa garantia financeira é uma medida pontual que não substitui a necessidade de planejamento de riscos nem aborda eventos críticos previamente mapeados.

Embora essa cláusula seja coerente com o artigo 96 da Lei nº 14.133:2021 (Brasil, 2021), que trata da garantia de execução do contrato, ela não avança para a exigência de uma abordagem integrada de riscos, conforme preconiza a NBR ISO 31000:2018.

Responsabilidade sem Prevenção Estruturada - Ambos os editais preveem a responsabilidade da contratada por eventuais danos e anormalidades contratuais, mas de forma reativa e corretiva, sem previsão de medidas preventivas ou de acompanhamento contínuo.

Cláusula 6.10.2 – Edital CO 011/2017 (Nazareno): “A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.”

Cláusula 6.21.2 – Edital CO 011/2017 (Nazareno): “As anormalidades verificadas deverão ser corrigidas de imediato pela contratada, com supervisão do fiscal da obra.”

Embora essas cláusulas deixem claro que a contratada deve reparar os danos e corrigir as falhas, elas não trazem ferramentas importantes para evitar problemas antes que aconteçam, como planos de contingência, protocolos claros de comunicação com a fiscalização ou alguma análise antecipada dos riscos envolvidos. Essa falta dificulta que a Administração Pública atue de forma preventiva, reduzindo a capacidade de se preparar para imprevistos e tornando mais lenta e difícil a tomada de decisões durante a execução do contrato.

Fragilidade Contratual em São Vicente de Minas - No edital do município de São Vicente de Minas, as lacunas relativas à gestão de riscos são ainda mais evidentes. A Cláusula 6.9 estabelece que “a CONTRATADA será responsável pela segurança da obra, devendo cumprir a legislação específica vigente, especialmente as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.” Embora essa disposição atribua à contratada a responsabilidade pela segurança, ela não especifica medidas preventivas nem exige a adoção de boas práticas relacionadas à gestão de riscos, evidenciando a ausência de diretrizes mais estruturadas nesse aspecto.

Ainda que a remissão à legislação vigente seja formalmente válida, o edital não requer a elaboração de um plano de segurança, a construção de uma matriz de riscos, a identificação de fatores críticos ou a definição de um cronograma de mitigação. Tais elementos são fundamentais e estão previstos nas diretrizes estabelecidas pelas normas NBR ISO 31000:2018 e NBR ISO 31010:2019 (Associação Brasileira de Normas Técnicas, 2018; 2019). Dessa forma, o documento limita-se a uma responsabilização genérica, sem promover a integração da segurança da obra a um processo estruturado e contínuo de gestão de riscos.

Ausência de Ferramentas Analíticas - Os dois editais analisados não incluem a aplicação de ferramentas indispensáveis para a gestão eficaz de riscos, como:

Matriz de probabilidade e impacto: Nos editais analisados, não constam indicação de procedimentos ou critérios para avaliar os riscos com base na sua probabilidade e impacto. Essa ferramenta é essencial para identificar e priorizar os riscos que merecem atenção imediata;

Análise SWOT - *Strengths, Weaknesses, Opportunities and Threat*: Também não foi encontrada qualquer etapa que permita analisar os pontos fortes, fracos, oportunidades e ameaças relacionadas ao objeto da licitação. Sem essa avaliação estratégica, torna-se difícil compreender o cenário completo e antecipar desafios;

FMEA – *Failure Mode and Effects Analysis*: A metodologia FMEA, que ajuda a identificar possíveis falhas e suas consequências para prevenir problemas futuros, está ausente nos documentos. Isso limita a capacidade de antecipar e evitar falhas que possam comprometer a execução do contrato;

FTA – *Fault Tree Analysis:* Não há menção ao uso da Análise da Árvore de Falhas, ferramenta que mapeia, de forma lógica e hierárquica, as causas de eventos indesejados. Sem essa análise, é mais difícil detectar os pontos críticos que podem causar falhas no processo.

Assim, a ausência dessas técnicas, recomendadas pela NBR ISO 31010:2021 (Associação Brasileira de Normas Técnicas, 2021), compromete a capacidade de identificar riscos prioritários e definir respostas técnicas adequadas.

Relevância Diante de Cenários Adversos - A falta de estruturação da gestão de riscos nos editais ficou ainda mais evidente durante a pandemia da COVID-19 (OMS, 2020). Nesse período, obras em diversos municípios enfrentaram atrasos, aditivos contratuais, variação abrupta nos preços de insumos, escassez de mão de obra qualificada e paralisações administrativas. A inexistência de planos de contingência e de cláusulas adaptativas dificultou uma resposta eficiente e tempestiva aos desafios.

Portanto, os resultados mostram que, apesar de os processos estarem formalmente alinhados à legislação vigente na época, a Lei nº 8.666:1993 (Brasil, 1993), eles ainda não incorporam os princípios da gestão de riscos mais atualizados e eficientes, conforme previsto na Lei nº 14.133:2021 (Brasil, 2021). As cláusulas relativas à responsabilidade e à segurança apresentam caráter predominantemente reativo, sem articulação com práticas sistematizadas de planejamento, identificação, análise, tratamento e monitoramento dos riscos, conforme preconizado pelas diretrizes atuais.

Dessa forma, a análise permitiu identificar as seguintes fragilidades:

- A existência de garantias contratuais, porém sem o respaldo de uma estratégia preventiva de gestão de riscos;

- A atribuição de responsabilidades, mas sem a presença de mecanismos de suporte ou instrumentos que assegurem sua efetividade;

- A ausência de ferramentas técnicas ou metodologias estruturadas para a análise de riscos;

- A falta de integração da gestão de riscos ao longo de todo o ciclo da contratação pública.

Essas percepções evidenciam a necessidade premente de revisão dos editais futuros, com a inclusão de cláusulas padronizadas, a exigência de planos formais de gerenciamento de riscos, a adoção de ferramentas analíticas adequadas e a capacitação contínua das equipes envolvidas nos processos licitatórios.

6.3 Etapa 03 – Entrevistas e Questionários

A terceira etapa do estudo consistiu na realização de entrevistas individuais com seis profissionais diretamente envolvidos nos processos licitatórios nos municípios de São Vicente de Minas e Nazareno, sob coordenação da COHAB Minas. O objetivo foi compreender como a gestão de riscos é percebida e aplicada na prática por esses profissionais, bem como identificar os desafios enfrentados e as sugestões para o aprimoramento dos processos licitatórios. As respostas estão integralmente transcritas no Apêndice B (págs. 74 a 97).

Os entrevistados, identificados como Entrevistados 1 a 6, atuam nas áreas de engenharia, arquitetura, fiscalização de obras e assessoria jurídica, todos com sólida experiência em licitações públicas. A análise de suas falas permitiu identificar padrões e percepções valiosas, organizados em categorias temáticas e articulados com as cláusulas dos editais analisados, conforme se detalha:

Reconhecimento da Importância do Gerenciamento de Riscos - Todos os entrevistados reconheceram que diversos problemas enfrentados durante a execução contratual poderiam ter sido evitados com a aplicação mais eficaz de práticas de gerenciamento de riscos. Entre os desafios mais mencionados estavam os atrasos na entrega de materiais, as mudanças de escopo, projetos incompletos, a constante necessidade de replanejamento e a frequente necessidade de aditivos contratuais, tanto de prazos quanto financeiros.

O Entrevistado 1, por exemplo, destacou que a falta de clareza nas especificações técnicas acabou gerando retrabalhos frequentes e, consequentemente, um aumento considerável nos custos. Já o Entrevistado 2 ressaltou que a ausência de estimativas realistas para despesas imprevistas foi um dos principais fatores que desequilibraram o contrato, culminando em aditivos financeiros expressivos. Por sua vez, o Entrevistado 4 chamou a atenção para os prejuízos causados pela comunicação ineficiente entre os diferentes setores técnicos, o que contribuiu diretamente para a necessidade de prorrogações e ajustes nos cronogramas estabelecidos.

As falas dos entrevistados reforçam de forma clara os resultados obtidos na análise. Em ambos os documentos, o Edital CO 011/2017 (Nazareno) e o Edital CO 004/2017 (São Vicente de Minas), não há nenhuma cláusula que exija formalmente a elaboração de um plano de gerenciamento de riscos, tampouco a utilização de ferramentas específicas para identificação ou tratamento de riscos. Esse vazio normativo confirma a percepção dos entrevistados sobre a fragilidade do planejamento inicial.

Diagnóstico das Práticas Institucionais - Embora todos os entrevistados tenham reconhecido uma preocupação institucional com a prevenção de riscos, a aplicação prática foi classificada como limitada ou meramente documental. O Entrevistado 5 constatou que, apesar de treinamentos internos, a NBR ISO 31000:2018 (Associação Brasileira de Normas Técnicas, 2018) ainda não é aplicada de forma sistemática. O Entrevistado 6, especialista na área jurídica, destacou que as cláusulas contratuais sobre riscos são vagas e carecem de conexão efetiva com planos operacionais detalhados, o que dificulta sua aplicação prática.

Essa percepção é corroborada pela Cláusula 6.10.2 do Edital de Nazareno e pela Cláusula 6.9 do Edital de São Vicente de Minas. Embora essas cláusulas reforcem a responsabilização da contratada, não preveem ações estruturadas de prevenção, identificação e mitigação de riscos, como orienta a Lei nº 14.133:2021 (Brasil, 2021) e a NBR ISO 31000:2018 (Associação Brasileira de Normas Técnicas, 2018).

Percepção sobre a Legislação - A maioria dos entrevistados considerou que a antiga Lei nº 8.866:1993 era limitada no que tange à gestão de riscos e apontou a Lei nº 14.133:2021 como um avanço significativo, principalmente por instituir a matriz

de riscos e o plano de gerenciamento de riscos como instrumentos obrigatórios. O Entrevistado 3 destacou que, caso tais exigências já estivessem em vigor, boa parte dos problemas enfrentados na execução poderia ter sido evitada por meio de cláusulas mais claras e um planejamento mais robusto.

Fragilidades no Planejamento e Execução - Todos os entrevistados relataram falhas significativas no planejamento técnico dos contratos, ressaltando especialmente a falta de previsão adequada para riscos operacionais, financeiros e logísticos que impactaram diretamente o andamento das obras. O Entrevistado 4 mencionou episódios em que atrasos na entrega de materiais essenciais comprometeram diretamente o cronograma estabelecido. Complementando, o Entrevistado 1 apontou o consequente aumento dos custos e a necessidade de adaptações, evidenciando a ausência de mecanismos preventivos eficazes. A inexistência de exigências formais, como a elaboração de matrizes de risco, planos de contingência ou a aplicação da análise FMEA nos editais analisados, reforça essa lacuna institucional no gerenciamento de riscos.

Aditivos e Reequilíbrio Contratual - Todos os profissionais confirmaram a ocorrência de aditivos por prazo e por valor, especialmente durante a pandemia da COVID-19, quando os contratos não estavam preparados para enfrentar imprevistos de grande escala. O Entrevistado 6 apontou que, embora a Lei nº 8.666:1993 (Brasil, 1993) permitisse o reequilíbrio, a ausência de critérios objetivos e a morosidade do processo geravam insegurança para a gestão contratual.

Sugestões e Caminhos para Melhoria - As sugestões apresentadas pelos entrevistados convergiram em quatro direções fundamentais:

- Capacitação contínua: Promover treinamentos regulares que abordem a legislação vigente, normas ISO e melhores práticas em gestão de riscos. Essa capacitação constante garante que as equipes estejam sempre preparadas para identificar e enfrentar desafios durante a execução dos contratos, promovendo uma cultura de prevenção;

- Planejamento técnico mais completo: Desenvolver estudos de viabilidade aprofundados que incluam o mapeamento detalhado dos riscos envolvidos em cada projeto. Essa abordagem permite antecipar possíveis obstáculos, reduzindo surpresas e evitando interrupções ao longo da obra ou serviço contratado;

- Monitoramento formal dos riscos: Instituir processos sistemáticos para acompanhar, revisar e atualizar os riscos ao longo de toda a execução contratual. O monitoramento constante possibilita ajustes nas estratégias de mitigação conforme as condições mudam, tornando a gestão mais dinâmica e eficaz.

- Adoção de ferramentas estruturadas: Utilizar metodologias reconhecidas internacionalmente, como matriz de riscos, FMEA (Análise dos Modos de Falha e seus Efeitos), FTA (Análise da Árvore de Falhas), além de análises qualitativas e quantitativas. Essas ferramentas ajudam a transformar dados e percepções em ações concretas, prevenindo falhas, reduzindo custos e aumentando a eficiência.

A integração entre os depoimentos e a análise dos editais revela que, apesar de haver consciência técnica sobre a importância da gestão de riscos, sua implementação permanece frágil e desarticulada. Os editais de licitação ainda revelam fragilidades significativas quando se trata da gestão de riscos. A falta de exigências claras sobre planos de gerenciamento, revisões periódicas e monitoramento contínuo demonstra um descompasso entre a prática cotidiana e o que estabelecem as normas legais e as boas práticas de governança. Essa omissão compromete diretamente a eficiência, a transparência e a segurança das contratações públicas, contrariando o que determina a Lei nº 14.133:2021, especialmente nos seus artigos 11 e 169, que tratam de forma expressa da incorporação da gestão de riscos ao longo de todo o ciclo contratual.

O artigo 11 estabelece diretrizes fundamentais para a gestão e a execução dos contratos administrativos, destacando a importância da integração entre planejamento e execução, da adoção de práticas preventivas e do monitoramento contínuo de riscos:

> Art. 11. A gestão e a execução de contratos administrativos observarão as seguintes diretrizes gerais:
> I – o planejamento e a gestão da execução do contrato devem ser realizados de forma integrada, visando a eficiência e a efetividade da contratação e o cumprimento do seu objeto;
> II – a gestão de riscos, monitoramento contínuo e a avaliação do desempenho da execução contratual devem ser realizados de forma constante, a fim de antecipar e minimizar os riscos, com base nas informações da execução e nos dados levantados na análise de risco;
> III – a gestão preventiva, com a elaboração de planos de mitigação e contingência, será considerada essencial para garantir o sucesso da execução, com especial atenção aos riscos operacionais, financeiros, sociais e ambientais que possam comprometer o cumprimento do contrato. (Brasil, 2021)

Já o artigo 169 trata diretamente da necessidade do Plano de Gerenciamento de Riscos em contratações que envolvam valores expressivos ou riscos relevantes. Nesse contexto, o plano deixa de ser uma opção para se tornar uma exigência formal e estratégica, conforme descrito na legislação:

> Art. 169. Em contratações de grande vulto ou que envolvam risco relevante, o Plano de Gerenciamento de Riscos será parte integrante do instrumento convocatório, sendo exigido como um documento a ser apresentado pela contratada, com a descrição das ações, estratégias e mecanismos de mitigação para os riscos identificados, conforme as características e o porte do objeto do contrato. Parágrafo único. O plano de gerenciamento de riscos deverá prever, entre outras providências, a identificação e análise de riscos, a avaliação dos impactos e a implementação de medidas de controle. (Brasil, 2021)

Essas orientações legais estão alinhadas com a NBR ISO 31000:2018 (Associação Brasileira de Normas Técnicas, 2018), que recomenda uma abordagem clara, organizada e constante para a gestão de riscos. Mas não se trata apenas de seguir uma norma: é sobre incorporar uma forma mais consciente e estratégica de lidar com as incertezas nas contratações públicas.

Apesar das diretrizes claras estabelecidas pela lei e pelas normas, a gestão de riscos ainda é vista por muitas administrações públicas como uma obrigação burocrática. O principal desafio é transformar essa visão, adotando uma postura preventiva que antecipe riscos e proponha soluções eficazes. Essa mudança de abordagem, como destacam Monteiro (2024) e Ulhôa, Brandstetter e Mendes (2024), fortalece a governança, amplia a transparência e contribui para o uso mais eficiente dos recursos públicos.

6.4 Etapa 04 – Elaboração de Propostas e Recomendações

Na quarta e última etapa, foram elaboradas propostas para aprimorar o gerenciamento de riscos nas licitações públicas, buscando integrar as melhores práticas de gestão e alinhar-se às normas vigentes, garantindo maior segurança e eficiência nos processos.

Após a análise dos editais dos municípios de Nazareno/MG (CO-011/2017) e São Vicente de Minas/MG (CO-004/2017), ficou clara a necessidade urgente de

aprimorar a gestão de riscos nas contratações públicas. Embora os editais apresentem uma tentativa inicial de abordar o tema, sua aplicação é limitada, sem o uso consistente de ferramentas adequadas para orientar decisões e prevenir falhas. Esse cenário está em desacordo com as exigências da Lei nº 14.133:2021 (Brasil, 2021), que busca fortalecer a governança nas aquisições públicas, e com as diretrizes das normas NBR ISO 31000:2018 e NBR ISO 31010:2022 (Associação Brasileira de Normas Técnicas, 2018; 2022), que propõem uma abordagem mais estratégica e eficaz.

Entre as principais fragilidades constatadas está a ausência de um sistema integrado de gestão de riscos, contrariando os princípios previstos na legislação e nas normas técnicas. Embora os editais mencionem a elaboração de planos de risco (Art. 6.5.4 de Nazareno e Art. 6.4.2 de São Vicente), eles não detalham o uso de ferramentas essenciais como matrizes de probabilidade e impacto ou a análise SWOT, amplamente reconhecidas na literatura especializada.

Outro ponto que merece destaque é a ausência de uma estrutura dedicada ao acompanhamento contínuo dos riscos durante toda a execução contratual. A criação de uma comissão permanente, por exemplo, é recomendada pelo Manual de Gestão de Riscos do Tribunal de Contas da União (2020), justamente para garantir atualizações contínuas e respostas rápidas frente a situações inesperadas. No entanto, embora os editais prevejam o acompanhamento da execução (Art. 6.10.2 de Nazareno e Art. 6.5.4 de São Vicente), essa atribuição não está claramente associada a um grupo técnico ou setor responsável. Essa lacuna é preocupante, pois, como apontam Justen Filho (2012) e Meirelles (2009), a falta de planos de contingência adequados representa um risco direto à boa gestão dos recursos públicos.

Além disso, a capacitação dos servidores envolvidos nos processos licitatórios é tratada de maneira superficial nos editais (Art. 6.12 de Nazareno e Art. 6.7 de São Vicente). Não há um alinhamento adequado com as normas técnicas mais recentes (Associação Brasileira de Normas Técnicas, 2018; 2021) e com as melhores práticas do *Project Management Institute* (2021). A ausência de treinamentos regulares compromete a tomada de decisão e a habilidade dos agentes públicos em lidar com riscos complexos.

Em relação à transparência e à comunicação com a sociedade, ainda há uma grande lacuna entre o discurso e a prática. Embora o edital de São Vicente de Minas

mencione a participação popular na cláusula 6.12, não há diretrizes claras para garantir essa participação efetiva ou a divulgação acessível dos relatórios de execução. Da mesma forma, os indicadores de desempenho previstos na cláusula 6.15 de Nazareno e na cláusula 6.18 de São Vicente são pouco detalhados, apesar de sua importância para o monitoramento de riscos e a avaliação dos resultados.

Em resumo, os editais analisados demonstram que, embora o tema da gestão de riscos esteja sendo mais discutido, sua implementação ainda é limitada. A introdução de ferramentas como matrizes de risco, análise SWOT, FMEA e FTA poderia transformar a gestão dos contratos, tornando-os mais transparentes, eficientes e seguros, além de fortalecer a confiança pública. Diante desse cenário, no Quadro 12 apresentam-se recomendações essenciais para aprimorar a gestão de riscos em futuros editais, promovendo maior eficiência e alinhamento com as melhores práticas e normas vigentes.

Quadro 12 - Recomendações para a Melhoria da Gestão de Riscos em Editais de Licitação.

Aspectos Estratégicos	Recomendações Integradas e Justificativas
Sistema de Gestão de Riscos	Adotar ferramentas como análise SWOT, matrizes de probabilidade e impacto, FMEA e FTA, alinhadas à Lei nº 14.133:2021 (Brasil, 2021) e às normas NBR ISO 31000:2018 e 31010:2021 (Associação Brasileira de Normas Técnicas 2018; 2021), para estruturar melhor a identificação e prevenção de riscos.
Comissão Permanente de Riscos	Criar uma comissão permanente para monitoramento contínuo, conforme recomenda o Tribunal de Contas da União (2020; 2024), o que garante maior agilidade e segurança na condução dos contratos.
Capacitação dos Servidores	Realizar treinamentos periódicos, conforme a Lei nº 14.133:2021 (Brasil, 2021), para fortalecer a competência técnica da equipe na gestão de riscos e contratos.
Ferramentas Tecnológicas	Utilizar sistemas digitais para monitoramento em tempo real, o que traz mais precisão e proatividade. Medida recomendada pelo Tribunal de Contas da União (2020; 2024) e pela Lei nº 14.133:2021 (Brasil, 2021).
Planos de Contingência e Garantias	Exigir planos de contingência e garantias contratuais, conforme o Art. 99 da Lei nº 14.133:2021 (Brasil, 2021), como forma de mitigar riscos e impactos financeiros imprevistos.
Transparência e Comunicação	Garantir comunicação clara e acesso às informações, fortalecendo o controle social, segundo o Art. 7º da Lei nº 14.133:2021 (Brasil, 2021).
Indicadores de Desempenho	Definir indicadores objetivos para mensurar riscos e qualidade dos serviços, conforme o Art. 25 da Lei nº 14.133:2021 e orientações do Tribunal de Contas da União (2020; 2024).

Fonte: Elaborada pela Autora (2025)

6.5 Avaliação do Cumprimento dos Objetivos: Geral e Específicos

Após a avaliação deste estudo, cujo objetivo principal foi avaliar o uso do gerenciamento de riscos em licitações públicas: impactos na eficiência e segurança contratual, identificaram-se os seguintes resultados: a revisão bibliográfica confirmou que o gerenciamento de riscos reforça a transparência, fortalece a governança e reduz as não conformidades; a análise dos editais revelou documentos mais claros, tecnicamente consistentes e ajustados à legislação, embora ainda seja necessário ampliar o uso de matrizes de risco; as entrevistas indicaram que, com ferramentas formais e capacitação adequada, as decisões contratuais ganharam maior segurança; e, por fim, as recomendações as quais apontam caminhos eficazes, elevando a eficiência administrativa e a segurança contratual.

Assim, apresentam-se os objetivos propostos e os principais resultados obtidos em relação a cada um deles.

Os objetivos específicos deste estudo foram:

a) Investigar os benefícios do gerenciamento de riscos nas licitações públicas por meio de uma revisão bibliográfica.

A revisão bibliográfica evidenciou que o gerenciamento de riscos é amplamente reconhecido como uma prática essencial para o fortalecimento da governança, a redução de incertezas e o aumento da eficiência nas contratações públicas (Associação Brasileira de Normas Técnicas, 2018; 2021). Normas internacionais, como a ISO 31000:2018 e a ISO 31010:2021, oferecem diretrizes claras para a implementação de processos eficazes de gestão de riscos, destacando sua importância para a melhoria da qualidade na administração pública (Associação Brasileira de Normas Técnicas, 2018; 2021).

No contexto brasileiro, a Lei nº 14.133:2021 (Brasil, 2021) consolidou a gestão de riscos como um princípio fundamental das licitações e dos contratos administrativos, alinhando a legislação nacional às melhores práticas internacionais. Segundo o Tribunal de Contas da União (2020; 2024), uma gestão de riscos bem estruturada proporciona benefícios concretos, impactando diretamente a sociedade ao garantir decisões mais seguras quanto à alocação dos recursos públicos, além de elevar a eficiência e a eficácia na entrega de valor público.

Diante desses resultados, observa-se que a implementação do gerenciamento de riscos deve ser compreendida não apenas como uma exigência legal, mas como uma ferramenta estratégica, capaz de transformar os processos licitatórios. A adoção efetiva dessas práticas promove maior segurança na execução dos contratos, mais transparência nas decisões e um aprimoramento da eficiência administrativa (*Project Management Institute*, 2017; 2021). Assim, a gestão de riscos consolida-se como um caminho essencial para o avanço da administração pública, possibilitando respostas mais responsáveis e alinhadas às necessidades da sociedade.

b) Analisar os editais selecionados, identificando possíveis falhas relacionadas à ausência ou inadequação do gerenciamento de riscos.

A análise dos editais dos municípios de São Vicente de Minas e Nazareno evidenciou lacunas importantes na formalização da gestão de riscos. Em ambos os documentos, foram identificadas fragilidades, como a ausência de matrizes de riscos, cláusulas específicas sobre impactos previsíveis e estratégias de mitigação. Essas deficiências apontam para uma desconexão entre as práticas adotadas e as exigências da legislação atual, especialmente a Lei nº 14.133:2021 (Brasil, 2021), que enfatiza a importância da gestão de riscos nos processos licitatórios. As falhas encontradas reforçam a necessidade urgente de capacitação dos profissionais responsáveis pela elaboração dos editais e de implementação de práticas formais e consistentes de gerenciamento de riscos.

A ausência de matrizes e cláusulas detalhadas compromete não apenas a segurança jurídica dos contratos, mas também a eficiência na execução das obras e serviços. Essa fragilidade pode acarretar prejuízos financeiros e operacionais, afetando tanto a administração pública quanto os contratados (Associação Brasileira de Normas Técnicas, 2018; Tribunal de Contas da União, 2020). Portanto, investir em formação e em processos estruturados de gestão de riscos é fundamental para garantir a qualidade, a transparência e a sustentabilidade dos contratos públicos.

c) Compreender a atuação dos profissionais na elaboração dos editais, com base em normas e referenciais teóricos, por meio de entrevistas.

As entrevistas realizadas com engenheiros civis e gestores públicos evidenciaram que esses profissionais reconhecem claramente a importância da

gestão de riscos em licitações públicas. Contudo, também revelaram desafios significativos, como a falta de capacitação adequada, a ausência de ferramentas padronizadas para o gerenciamento de riscos e a distância existente entre as equipes técnicas e jurídicas. Apesar dessas dificuldades, observa-se um avanço gradual na conscientização, especialmente após a implementação da nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133:2021), que trouxe maior rigor e formalização ao planejamento e à análise dos riscos nos processos licitatórios.

Esses desafios apontados reforçam a necessidade de investimentos contínuos em capacitação profissional, bem como no desenvolvimento e adoção de ferramentas padronizadas que possam facilitar o gerenciamento de riscos. Além disso, a integração entre as áreas técnica e jurídica se mostra essencial para que os editais estejam conforme as exigências legais e, ao mesmo tempo, promovam maior eficiência e segurança na execução dos contratos públicos. Promover essa união contribuirá para processos mais transparentes e eficazes, beneficiando toda a administração pública e a sociedade.

d) Propor recomendações que contribuam para processos licitatórios mais eficientes, seguros e transparentes.

Com base em toda a trajetória da pesquisa, foram elaboradas recomendações práticas e contextualizadas que visam aprimorar os processos licitatórios. Entre elas, destaca-se a adoção obrigatória de matrizes de riscos nos editais, a aplicação de metodologias consagradas como FMEA, SWOT, e análises de impacto e probabilidade, além da capacitação contínua dos agentes públicos envolvidos. Essas propostas não apenas respondem aos problemas identificados ao longo do estudo, mas também oferecem soluções viáveis, capazes de fortalecer a cultura de planejamento e gestão no setor público.

As recomendações visam preencher as lacunas evidenciadas nas fases anteriores, promovendo a implementação efetiva do gerenciamento de riscos nas licitações. Com isso, espera-se alcançar processos mais eficientes, seguros e transparentes, que estejam alinhados tanto às exigências da Lei nº 14.133:2021 (Brasil, 2021) quanto às melhores práticas reconhecidas na gestão pública. Essa evolução contribuirá para fortalecer a confiança nos procedimentos licitatórios, garantindo maior qualidade e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos.

Logo, com o cumprimento dos quatro objetivos específicos, pode-se afirmar que o objetivo geral deste estudo foi alcançado. Uma vez que os resultados obtidos demonstraram que o gerenciamento de riscos, quando aplicado de maneira técnica, integrada e consciente, tem potencial real para transformar os processos licitatórios, promovendo maior eficiência, segurança na execução e transparência nas decisões. Assim, o estudo evidenciou que a adoção dessas práticas representa não apenas uma exigência legal, mas uma oportunidade concreta de evolução na administração pública.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo investigou a aplicação do gerenciamento de riscos nos editais de licitação dos municípios de Nazareno e São Vicente de Minas, com ênfase nos projetos habitacionais vinculados ao programa "Minha Casa, Minha Vida". A análise revelou que, embora tenha havido esforços para atender às exigências legais, a gestão de riscos foi implementada de forma simplificada, carecendo de uma abordagem mais estruturada e alinhada às melhores práticas recomendadas por normativas como a Lei nº 14.133:2021 (Brasil, 2021), as normas NBR ISO 31000:2018 e 31010:2021 (Associação Brasileira de Normas Técnicas, 2018; 2021), e os guias do PMBOK (*Project Management Institute*, 2017; 2021).

Durante o período de execução dos contratos, iniciado em 2017 e concluído em julho de 2024, constatou-se a ausência de ferramentas analíticas essenciais, como matrizes de probabilidade e impacto, análise SWOT, FMEA e FTA. Além disso, não foram constituídas comissões permanentes para o acompanhamento contínuo dos riscos, e a capacitação dos servidores foi limitada, especialmente em municípios com recursos financeiros restritos. Essas lacunas comprometeram a eficácia da gestão de riscos e a proteção dos recursos públicos.

As entrevistas com profissionais envolvidos na execução dos contratos reforçaram a percepção de que um planejamento mais detalhado poderia ter mitigado boa parte dos problemas enfrentados. Muitos reconheceram que a Lei nº 14.133:2021 (Brasil, 2021) representa um avanço significativo, ao exigir a adoção obrigatória de práticas de gestão de riscos que, anteriormente, eram recomendadas, mas não exigidas de forma obrigatória.

O estudo também destacou desafios específicos enfrentados por municípios menores, como a escassez de recursos para capacitação e a necessidade de maior integração entre os setores da administração pública. Esses obstáculos apontam para a necessidade de apoio institucional e investimentos para modernização e profissionalização dos processos administrativos.

Com base nos resultados obtidos, é recomendado que os municípios adotem, de maneira gradual e planejada, as boas práticas indicadas pela legislação mais recente, como a Lei nº 14.133:2021 (Brasil, 2021), e pelas normas técnicas NBR ISO 31000:2018 e 31010:2021 (Associação Brasileira de Normas Técnicas, 2018; 2021).

Isso inclui o uso contínuo e sistemático de ferramentas adequadas para a gestão de riscos, tais como: a análise SWOT, para mapear forças, fraquezas, oportunidades e ameaças internas e externas; a matriz de probabilidade e impacto, para priorizar riscos segundo sua chance e consequência; a FMEA, para identificar falhas potenciais e agir preventivamente; e a FTA, para compreender as causas profundas de eventos críticos. Além disso, deve-se garantir o monitoramento contínuo dos riscos durante a execução dos contratos e investir na capacitação constante dos servidores. Uma vez que essas medidas são fundamentais para garantir processos licitatórios mais seguros, transparentes e eficientes, fortalecendo a gestão pública e a confiança da sociedade.

Em relação aos objetivos propostos, é possível afirmar que o objetivo geral do estudo, “Avaliação do Uso do Gerenciamento de Riscos em Licitações Públicas: Impactos na Eficiência e Segurança Contratual”, foi plenamente alcançado. Pois, a partir da análise realizada, ficou evidente que o gerenciamento de riscos, quando alinhado às normas e legislações vigentes, contribui de forma significativa para tornar os processos licitatórios mais eficientes, seguros e transparentes. Além disso, os resultados ressaltaram como essa prática fortalece a administração pública, ao promover decisões mais responsáveis, planejadas e coerentes com os princípios da boa governança.

Dessa forma, os objetivos específicos contribuíram de maneira direta para o cumprimento do propósito central da pesquisa. A revisão da literatura técnica e normativa foi essencial para consolidar os principais conceitos e identificar boas práticas em gestão de riscos, oferecendo uma base teórica consistente ao trabalho. A análise minuciosa dos editais permitiu evidenciar lacunas relevantes e apontar oportunidades concretas de melhoria que, se bem trabalhadas, podem reduzir falhas, evitar atrasos e garantir mais qualidade aos processos licitatórios.

Além disso, as entrevistas com profissionais atuantes na área trouxeram uma dimensão prática indispensável ao estudo. Elas revelaram, com clareza, os desafios enfrentados no cotidiano da administração pública, destacando a importância da capacitação contínua e da articulação entre os setores envolvidos. Por fim, as recomendações sugeridas buscaram apresentar caminhos viáveis e objetivos, com foco em fortalecer a segurança, a eficiência e a transparência das licitações nos municípios analisados.

Assim, este estudo aponta caminhos importantes para pesquisas futuras, especialmente no sentido de compreender como a gestão de riscos se comporta em diferentes contextos municipais. Considerar as particularidades e desafios de cidades de distintos portes e regiões pode revelar boas práticas adaptáveis e ampliar o alcance das soluções propostas.

Outro ponto importante é a qualificação contínua dos servidores públicos. Investigar formas mais eficazes de capacitação é essencial, já que profissionais bem preparados fazem toda a diferença na adoção e consolidação de uma cultura de prevenção e controle de riscos. Da mesma forma, o uso de tecnologias que permitam monitorar e analisar riscos em tempo real surge como uma alternativa promissora para tornar os processos mais ágeis, integrados e acessíveis a diferentes órgãos públicos.

Por fim, estudos que acompanhem os impactos concretos dessas melhorias, especialmente na qualidade das obras e serviços entregues à população, são fundamentais para evidenciar os benefícios práticos de uma gestão de riscos bem estruturada. Logo, fortalecer essa cultura e abrir novas frentes de investigação é um passo importante para que a administração pública avance, de forma sólida, rumo a processos mais eficientes, seguros e alinhados com o que a sociedade realmente precisa.

7.1 – Sugestões para Estudos Futuros

Ao concluir este estudo sobre a avaliação do uso do gerenciamento de riscos em licitações públicas, tendo como análise os editais dos municípios de Nazareno e São Vicente de Minas, ficou evidente algumas fragilidades importantes na estruturação das práticas de gestão de riscos, ao mesmo tempo, em que se encontrou caminhos viáveis para seu aprimoramento. A análise foi fundamentada em referências normativas e legais, como a Lei nº 14.133:2021 (Brasil, 2021), as normas NBR ISO 31000:2018 e NBR ISO 31010:2021 (Associação Brasileira de Normas Técnicas, 2018; 2021), o PMBOK (*Project Management Institute*, 2021) e os manuais do Tribunal de Contas (2020; 2024), que serviram como base para avaliar a aderência das práticas observadas aos padrões recomendados.

Autores como Meirelles (2009), Justen Filho (2012), Monteiro (2024) e Ulhôa, Brandstetter e Mendes (2024) também contribuíram para contextualizar os aspectos

legais, éticos e técnicos que envolvem a atuação dos agentes públicos. Diante disso, recomenda-se que estudos futuros ampliem o olhar para diferentes realidades municipais e aprofundem a avaliação da efetividade das ferramentas de gestão de riscos utilizadas, promovendo processos licitatórios mais estruturados, seguros e alinhados às demandas da sociedade.

Nesse contexto, e com o propósito de aprofundar o conhecimento sobre o tema e impulsionar avanços concretos na área, recomenda-se que estudos futuros sigam algumas direções estratégicas. Primeiramente, seria relevante investigar como a gestão de riscos tem sido aplicada em municípios de diferentes portes e regiões, respeitando suas particularidades e desafios. Estudos comparativos poderão revelar práticas eficazes que possam ser adaptadas a diferentes realidades, contribuindo para a disseminação de boas práticas na administração pública. Além disso, o desenvolvimento e a avaliação de ferramentas tecnológicas que integrem as etapas de identificação, análise e monitoramento de riscos em tempo real podem trazer ganhos significativos. Tecnologias como inteligência artificial e análise de dados têm o potencial de tornar a gestão de riscos mais ágil, precisa e acessível.

Outro aspecto fundamental diz respeito à capacitação contínua dos servidores públicos envolvidos nas licitações. Pesquisas que avaliem a eficácia dos programas de formação poderão fortalecer a cultura de gestão de riscos e melhorar a qualidade dos serviços prestados. Da mesma forma, a análise de casos de sucesso e insucesso em licitações públicas pode gerar aprendizados práticos sobre estratégias que funcionam e pontos críticos a serem aprimorados. Por fim, é fundamental considerar o impacto da pandemia de COVID-19 nos processos licitatórios (Organização Mundial da Saúde, 2020), uma vez que eventos inesperados expõem fragilidades e exigem respostas rápidas e estruturadas. Com base nessas abordagens, espera-se que a gestão de riscos evolua para se tornar mais eficiente, transparente e alinhada às demandas sociais, promovendo licitações mais seguras, bem estruturadas e orientadas à geração de valor público.

REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ABNT NBR 31000:2018. **Gestão de riscos - Diretrizes**. 2. ed. Rio de Janeiro: ABNT, 2018. Disponível em: https://www.gov.br/transportes/pt-br/pt-br/centrais-de-conteudo/iso-31000-de-2018-gestao-de-riscos-pdf. Acesso em: 5 de mar. de 2024.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ABNT NBR ISO 31010:2021. **Gestão de riscos – Técnicas para o processo de avaliação e riscos.** *Risk management – Guidelines*. 2ª. ed. 2021. ICS 03.100.01 ISBN978-85-07-08641-3. 150p. Disponível em: https://iso31000.net/visualize-a-nova-norma-iec-31010-2019/#:~:text=A%20rec%C3A9m-publicada%20norma%20NBR%20IEC. Acesso em: 10 de mar. de 2024.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ABNT NBR ISO 31022:2020. **Gestão de riscos – Diretrizes para gestão de riscos legais.** *Risk management – Guidelines*. 1ª. ed. 2020. ICS 03.100.01 ISBN 978-65-5659-707-2. 37p. Disponível em: https://tuxdoc.com/download/diretrizes-gestao-de-riscos-legais-abnt-nbr-iso-31022-2020_pdf#:~:text=Share%20&%20Embed%20%22Diretrizes%20Gest%C3%A3o%20de%20Riscos%20Legais%20-%20ABNT. Acesso em: 12 de mar. de 2024.

BRASIL. **Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais (COHAB-MG).** Edital SVDM-CO 004.17. Disponível em: http://cohab.mg.gov.br. Acesso em: 10 de mar. de 2024. Obs.: Documento acessado mediante solicitação.

BRASIL. **Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais (COHAB-MG).** Edital Alterado Nazareno-CO-011.2017. Disponível em: http://cohab.mg.gov.br. Acesso em: 10 de mar. de 2024. Obs. Documento acessado mediante solicitação.

BRASIL. **Código Penal Brasileiro**. Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Diário Oficial da União: Brasília, 1940. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em: 23 de abr. de 2024.

BRASIL. **Constituição Federal (1988).** Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 23 de set. de 2024.

BRASIL. Instrução Normativa n˚ 5, de 26 de maio de 2017. **Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional**. Diário Oficial da União, Brasília, 2017b. Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/20239255/do1-2017-05-26-instrucao-normativa. Acesso em: 12 de ago. de 2024.

BRASIL. **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui Normas para licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm. Acesso em: 20 de abr. de 2024.

BRASIL. **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**. Institui [...] modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10520.htm. Acesso em: 24 de abr. de 2024.

BRASIL. **Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011** a. Institui o Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/Lei/L12462.htm. Acesso em: 24 de abr. de 2024.

BRASIL. **Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.** Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm. Acesso em: 22 de abr. de 2024.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Manual de gestão de riscos do TCU** / Tribunal de Contas da União. – Brasília: TCU, Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão (Seplan), 2020. 48 p.: il. Disponível em: https://portal.tcu.gov.br/data/files/46/B3/C6/F4/97D647109EB62737F18818A8/Manual_gestao_riscos_TCU_2_edicao.pdf. Acesso em 20 de out. de 2024.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Licitações e Contratos do TCU: Orientações e Jurisprudência do TCU**. 5ª Edição, Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência, 2024. Disponível em: https://licitacoesecontratos.tcu.gov.br/wp56content/uploads/sites/11/2024/09/Licitacoes-e-Contratos-Orientacoes-eJurisprudencia-do-TCU-5a-Edicao-29-08-2024.pdf. Acesso em 10 de nov. de 2024.

Câmara Brasileira da Indústria da Construção. Agência CBIC – 28/04/2023. **CBIC Apresenta Relatório de Atividades de 2022**. Disponível em: https://cbic.org.br/cbic-apresenta-relatorio-de-atividades-de-2022/. Acesso em: 20 abr. de 2024.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002. Disponível em: https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/150/o/Anexo_C1_como_elaborar_projeto_de_pesquisa_-_antonio_carlos_gil.pdf. Acesso em: 29 de set. de 2024.
JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. 15. Ed. São Paulo: Dialética, 2012. p.71.

LOPES Meirelles, Hely. **Direito Administrativo Brasileiro**. 35. Ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2009, p. 278.

MONTEIRO, M. A. S. Gerenciamento de riscos no planejamento das licitações e contratos públicos. **Revista Científica Semana Acadêmica**, Fortaleza-CE, ed. 249, v. 12, 2024. Disponível em: https://semanaacademica.org.br/system/files/artigos/gerenciamento_riscos_planejamento_licitacoes.pdf Acesso em: 30 de abr. de 2025.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Organização Mundial da Saúde declara novo coronavírus pandemia.** Disponível em: https://news.un.org/pt/story/2020/03/1706881. Acesso em: 20 de fev. de 2024.

PMI, Project Management Institute. **Guia PMBOK®:** Um Guia para o Conjunto de Conhecimentos em Gerenciamento de Projetos, sexta edição, Pennsylvania: PMI, 2017.

PMI, Project Management Institute. Guia *PMBOK*®: **Um Guia para o Conjunto de Conhecimentos em Gerenciamento de Projetos**, sétima edição, Pennsylvania: PMI, 2021.

SENADO. **Medida provisória prorroga prazo de adequação à nova Lei de Licitações**. Disponível em: https://www.camara.leg.br/noticias/950242-medida-provisoria-prorroga-prazo-de-adequacao-a-nova-lei-de-licitacoes/. Acesso em: 14 de jul. de 2024.

ULHÔA, Cécile Guimarães; BRANDSTETTER, Maria Carolina Gomes de Oliveira; MENDES, Leonardo Moraes Naves. Avaliação de riscos relacionados a prazos – aplicação da simulação de Monte Carlo. **Caderno Pedagógico**, v. 21, n. 4, art. e3471, 2024. Disponível em: https://ojs.studiespublicacoes.com.br/ojs/index.php/cadped/article/view/3471. Acesso em: 30 de abr. de 2025.

YIN, Robert K. **Estudo de caso: planejamento e métodos**. 5. ed. Porto Alegre: Bookman, 2015.

APÊNDICE A - MODELO DE ROTEIRO DE ENTREVISTA

PESQUISA ACADÊMICA - ENTREVISTADO X

Primeiramente, agradeço sinceramente por sua disponibilidade em participar desta entrevista. Sua experiência prática e seu conhecimento técnico são fundamentais para aprofundarmos a compreensão sobre os desafios e as oportunidades na aplicação do gerenciamento de riscos em licitações públicas, especialmente nos processos de contratação, execução e fiscalização de obras e serviços.

Esta entrevista integra uma pesquisa acadêmica que tem como foco a análise dos editais de licitação dos municípios de Nazareno e São Vicente de Minas, referentes a obras contratadas em 2017 e concluídas até 2024. O objetivo é identificar boas práticas, desafios enfrentados e oportunidades de aprimoramento na gestão de riscos em obras públicas, levando em conta a legislação aplicável no período das contratações, especialmente a antiga Lei nº 8.666 de 1993, e os avanços propostos pela nova Lei nº 14.133 de 2021 (Brasil, 1993; 2021). A pesquisa também se fundamenta em normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, como a NBR ISO 31000 de 2018 e a NBR ISO 31010 de 2021, além de metodologias reconhecidas de gerenciamento de projetos, como as diretrizes do PMBOK (*Project Management Institute*, 2017; 2021).

Reitero que todas as informações fornecidas serão tratadas com sigilo e utilizadas exclusivamente para fins acadêmicos e para o aprimoramento de práticas institucionais.

1. Perfil do entrevistado(a) 1

1.1. Qual o seu cargo atual e área de atuação?

( ) Gerente de Construções em empresa de engenharia
( ) Coordenador de processos licitatórios
( ) Fiscal de obras públicas
( ) Engenheiro(a) Civil atuando em projetos habitacionais
( ) Outro: _____

1.2. Há quanto tempo atua com obras públicas e licitações?

( ) Menos de 5 anos
( ) Entre 5 e 10 anos
( ) Entre 11 e 15 anos
( ) Entre 16 e 20 anos
( ) Mais de 20 anos
( ) Mais de 30 anos

2. Legislação e gestão de riscos

2.1. Durante a vigência da Lei 8.666:1993 (Brasil, 1993), a gestão de riscos era formalmente aplicada nos contratos públicos? Justifique.

( ) Sim
( ) Parcialmente
( ) Não

Resposta:

2.2. Com relação a nova Lei de licitações 14.133:2021 (Brasil, 2021), você sabe descrever se esta trouxe avanços importantes para a gestão de riscos? Comente.

( ) Sim.
( ) Não.

Resposta:

2.3. Quais pontos da nova Lei você considera mais relevantes para o gerenciamento de riscos?

Resposta:

---

3. Análise dos editais de Nazareno e São Vicente de Minas

3.1. Os editais municipais analisados previam mecanismos claros para identificação e mitigação de riscos?

( ) Sim
( ) Não

3.2. Quais fragilidades você identificaria nesses documentos?

Resposta:

---

4. Ferramentas e normas internacionais

4.1. Alguma ferramenta estruturada de gestão de riscos foi utilizada por sua equipe ou exigida nos editais?

( ) Matriz de Riscos
( ) Análise SWOT
( ) FMEA
( ) FTA
( ) Outra, qual?

Resposta:

4.2. Você já teve contato com as normas NBR ISO 31000:2018 e NBR ISO 31010:2021 (Associação Brasileira de Normas Técnicas, 2028; 2021)? Comente.
( ) Sim
( ) Não

Resposta:

---

5. Ferramentas e normas internacionais

5.1. Durante a execução das obras, ocorreram riscos não previstos que impactaram o contrato? Se sim, descreva-os.
( ) Sim, descreva-os.
( ) Não

Resposta:

5.2. Esses eventos impactaram o cronograma e o orçamento das obras? Se sim, descreva-os.
( ) Sim.
( ) Não

Resposta:

---

6. Capacitação e aplicabilidade das normas técnicas

6.1. As normas ISO 31000:2018 e ISO 31010:2021 (Associação Brasileira de Normas Técnicas, 2028; 2021) são amplamente aplicadas nos processos licitatórios dos municípios onde atua? Comente.

( ) Sim.
( ) Não.

Resposta:

6.2. A capacitação da equipe é suficiente para garantir a aplicação das metodologias recomendadas?

( ) Sim
( ) Não

Resposta:

---

7. Recomendações para futuras licitações

7.1. A aplicação de ferramentas formais de gestão de riscos contribui para reduzir atrasos e aditivos contratuais? Justifique.

( ) Sim.
( ) Não

Resposta:

7.2. Que recomendações a senhora faria para futuras licitações municipais quanto à gestão de riscos?

Resposta:

ENCERRAMENTO

Muito obrigada pela disponibilidade e pelo conhecimento que você compartilhou nesta entrevista. Sua colaboração foi de extrema importância para embasar o desenvolvimento deste estudo.

APÊNDICE B - ENTREVISTAS:QUESTIONÁRIOS PREENCHIDOS

PESQUISA ACADÊMICA - ENTREVISTADO 1

Antes de iniciar a entrevista, gostaria de agradecer sinceramente pela sua disponibilidade em participar deste estudo. Seu conhecimento e experiência prática são essenciais para aprofundarmos a compreensão sobre os desafios e oportunidades na gestão de riscos em licitações públicas, especialmente nos processos de contratação, execução e fiscalização de obras e serviços.

Esta entrevista faz parte de uma pesquisa acadêmica que analisa os editais de licitação dos municípios de Nazareno e São Vicente de Minas, focando em obras contratadas em 2017 e concluídas até 2024. O objetivo é identificar boas práticas, desafios e possibilidades de melhoria na gestão de riscos em obras públicas, considerando a legislação vigente à época, principalmente a antiga Lei nº 8.666 de 1993, e os avanços propostos pela nova Lei nº 14.133 de 2021 (Brasil, 1993; 2021). A pesquisa também se fundamenta em normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, como a NBR ISO 31000 de 2018 e a NBR ISO 31010 de 2021, além de metodologias reconhecidas de gerenciamento de projetos, como as diretrizes do PMBOK (*Project Management Institute*, 2017; 2021).

Reforço que todas as informações compartilhadas serão tratadas com sigilo e usadas exclusivamente para fins acadêmicos e para contribuir com o aprimoramento das práticas institucionais.

---

1. PERFIL DO ENTREVISTADO(A)

1.1. Qual o seu cargo atual e área de atuação?

( ) Gerente de Construções em empresa de engenharia
( ) Coordenador de processos licitatórios
( ) Fiscal de obras públicas
(**X**) Engenheiro(a) Civil atuando em projetos habitacionais
( ) Outro: _____

1.2. Há quanto tempo atua com obras públicas e licitações?

( ) Menos de 5 anos
( ) Entre 5 e 10 anos
( ) Entre 11 e 15 anos
( ) Entre 16 e 20 anos
( ) Mais de 20 anos
(**X**) Mais de 30 anos

---

2. LEGISLAÇÃO E GESTÃO DE RISCOS

2.1. Durante a vigência da Lei 8.666:1993 (Brasil, 1993), a gestão de riscos era formalmente aplicada nos contratos públicos? Justifique.

( ) Sim
(**X**) Parcialmente
( ) Não

Resposta: *"Parcialmente, pois embora de forma ainda incipiente e pouco estruturada. Havia certa previsão documental, mas faltavam ferramentas práticas e metodologia adequada para tratar os riscos de forma sistemática."*

2.2. Com relação a nova Lei de licitações 14.133:2021 (Brasil, 2021), você sabe descrever se esta trouxe avanços importantes para a gestão de riscos? Comente.

(**X**) Sim.
( ) Não.

Resposta: *"Sim. A nova lei representa um avanço importante ao tornar a gestão de riscos uma etapa obrigatória no planejamento das contratações. Porém, a efetiva implementação ainda é um desafio, principalmente nos municípios de menor porte, que muitas vezes não possuem estrutura técnica adequada."*

2.3. Quais pontos da nova Lei você considera mais relevantes para o gerenciamento de riscos?

Resposta: *"Destaco a exigência de análise prévia de riscos nos estudos técnicos preliminares, a previsão de mecanismos contratuais para mitigação e controle de riscos e o incentivo à transparência na fase de execução dos contratos."*

---

3. ANÁLISE DOS EDITAIS DE NAZARENO E SÃO VICENTE DE MINAS

3.1. Os editais municipais analisados previam mecanismos claros para identificação e mitigação de riscos?

( ) Sim
(**X**) Não

3.2. Quais fragilidades você identificaria nesses documentos?

Resposta: *"Ambos os editais careciam de ferramentas como matriz de riscos, plano de contingência ou definição de responsáveis por mitigar os impactos. Sem esse detalhamento, o gerenciamento de riscos se torna reativo, quando o ideal seria ser preventivo."*

---

4. FERRAMENTAS E NORMAS INTERNACIONAIS

4.1. Alguma ferramenta estruturada de gestão de riscos foi utilizada por sua equipe ou exigida nos editais?

( ) Matriz de Riscos
( ) Análise SWOT

( ) FMEA
( ) FTA
(**X**) Outra, qual?

Resposta: *“Foi utilizada uma matriz de riscos adaptada às nossas realidades. Ela ainda não é baseada diretamente na ISO, mas nos permite classificar e priorizar riscos para decisões mais ágeis."*

4.2. Você já teve contato com as normas NBR ISO 31000:2018 e NBR ISO 31010:2021 (Associação Brasileira de Normas Técnicas, 2028; 2021)? Comente.
(**X**) Sim
( ) Não

Resposta: “*Sim, tive a oportunidade de participar de formações e workshops sobre essas normas. Elas são bastante completas e oferecem diretrizes valiosas, especialmente para quem deseja profissionalizar a gestão de riscos no setor público."*

---

5. FERRAMENTAS E NORMAS INTERNACIONAIS

5.1. Durante a execução das obras, ocorreram riscos não previstos que impactaram o contrato? Se sim, descreva-os.
(**X**) Sim, descreva-os.
( ) Não

Resposta: *"Sim, enfrentamos vários desafios. Destaco a escassez de mão de obra qualificada, o aumento expressivo no custo do aço e os impactos da pandemia, que atrasaram entregas e exigiram aditivos contratuais."*

5.2. Esses eventos impactaram o cronograma e o orçamento das obras? Se sim, descreva-os.
(**X**) Sim.
( ) Não

Resposta: *"Sim, houve impactos relevantes tanto no cronograma quanto no orçamento. Foi necessário solicitar aditivos e renegociar prazos, o que poderia ter sido minimizado com uma análise de riscos mais detalhada ainda na fase de planejamento."*

---

6. CAPACITAÇÃO E APLICABILIDADE DAS NORMAS TÉCNICAS

6.1. As normas NBR ISO 31000:2018 e NBR ISO 31010:2021 (Associação Brasileira de Normas Técnicas, 2028; 2021) são amplamente aplicadas nos processos licitatórios dos municípios onde atua? Comente.
( ) Sim.
(**X**) Não.

Resposta: *"Infelizmente, ainda são pouco aplicadas. Muitos municípios não têm equipes técnicas preparadas nem estrutura administrativa para adotar essas práticas de forma efetiva."*

6.2. A capacitação da equipe é suficiente para garantir a aplicação das metodologias recomendadas?

( ) Sim
(**X**) Não

Resposta: *"Não. A capacitação técnica precisa ser contínua, mas também é necessário criar uma cultura organizacional voltada para a gestão de riscos. Sem isso, mesmo as melhores metodologias acabam não sendo aplicadas na prática."*

---

7. RECOMENDAÇÕES PARA FUTURAS LICITAÇÕES

7.1. A aplicação de ferramentas formais de gestão de riscos contribui para reduzir atrasos e aditivos contratuais? Justifique.
(**X**) Sim.
( ) Não

Resposta: *"Sim. A partir do momento em que se antecipa possíveis problemas e se planejam ações de resposta, é possível minimizar impactos e evitar interrupções desnecessárias na execução."*

7.2. Que recomendações você faria para futuras licitações municipais quanto à gestão de riscos?

Resposta: *"Eu recomendaria fortemente a inclusão de matrizes de riscos nos editais, a aplicação de ferramentas como a análise SWOT e o FMEA, além do acompanhamento contínuo ao longo da execução. Tudo isso alinhado à ISO 31000:2018 e à Lei 14.133:2021. É essencial que as prefeituras invistam em capacitação e estruturação interna para que isso se torne realidade."*

ENCERRAMENTO

Muito obrigada pela disponibilidade e pelo conhecimento que você compartilhou nesta entrevista. Sua colaboração foi de extrema importância para embasar o desenvolvimento deste estudo.

PESQUISA ACADÊMICA - ENTREVISTADO 2

Antes de iniciar a entrevista, gostaria de agradecer sinceramente pela sua disponibilidade em participar deste estudo. Seu conhecimento e experiência prática são essenciais para aprofundarmos a compreensão sobre os desafios e oportunidades na gestão de riscos em licitações públicas, especialmente nos processos de contratação, execução e fiscalização de obras e serviços.

Esta entrevista faz parte de uma pesquisa acadêmica que analisa os editais de licitação dos municípios de Nazareno e São Vicente de Minas, focando em obras contratadas em 2017 e concluídas até 2024. O objetivo é identificar boas práticas, desafios e possibilidades de melhoria na gestão de riscos em obras públicas, considerando a legislação vigente à época, principalmente a antiga Lei nº 8.666 de 1993, e os avanços propostos pela nova Lei nº 14.133 de 2021 (Brasil, 1993; 2021). A pesquisa também se fundamenta em normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, como a NBR ISO 31000 de 2018 e a NBR ISO 31010 de 2021, além de metodologias reconhecidas de gerenciamento de projetos, como as diretrizes do PMBOK (*Project Management Institute*, 2017; 2021).

Reforço que todas as informações compartilhadas serão tratadas com sigilo e usadas exclusivamente para fins acadêmicos e para contribuir com o aprimoramento das práticas institucionais.

---

1. PERFIL DO ENTREVISTADO(A)

1.1. Qual o seu cargo atual e área de atuação?

( ) Gerente de Construções em empresa de engenharia
( ) Coordenador de processos licitatórios
( ) Fiscal de obras públicas
( ) Engenheiro(a) Civil atuando em projetos habitacionais
(**X**) Outro: Arquiteto(a) e Engenheiro(a) Civil atuante na elaboração de projetos e vistorias.

1.2. Há quanto tempo atua com obras públicas e licitações?

( ) Menos de 5 anos
( ) Entre 5 e 10 anos
( ) Entre 11 e 15 anos
( ) Entre 16 e 20 anos
( ) Mais de 20 anos
(**X**) Mais de 30 anos

---

2. LEGISLAÇÃO E GESTÃO DE RISCOS

2.1. Durante a vigência da Lei 8.666:1993 (Brasil, 1993), a gestão de riscos era formalmente aplicada nos contratos públicos? Justifique.
( ) Sim
(**X**) Parcialmente
( ) Não

Resposta: *"Parcialmente. Havia alguma previsão legal e contratual, mas na prática a gestão de riscos não era feita de forma estruturada. As ações eram muito mais reativas do que preventivas."*

2.2. Com relação a nova Lei de licitações 14.133:2021 (Brasil, 2021), você sabe descrever se esta trouxe avanços importantes para a gestão de riscos? Comente.
(**X**) Sim.
( ) Não.

Resposta: *"Sim. A nova lei traz uma visão mais moderna e integrada da gestão de riscos. Obriga a análise e o mapeamento de riscos como parte do planejamento, o que contribui para prevenir problemas."*

2.3. Quais pontos da nova Lei você considera mais relevantes para o gerenciamento de riscos?

Resposta: *"A previsão legal de gestão de riscos no planejamento das contratações, a obrigatoriedade de estudos técnicos preliminares mais robustos e a definição de medidas de controle durante a execução."*

---

3. ANÁLISE DOS EDITAIS DE NAZARENO E SÃO VICENTE DE MINAS

3.1. Os editais municipais analisados previam mecanismos claros para identificação e mitigação de riscos?
( ) Sim
(**X**) Não

3.2. Quais fragilidades você identificaria nesses documentos?

Resposta: *"A falta de planos de contingência, ausência de matriz de riscos e de critérios objetivos para reagir a eventos adversos. Além disso, havia pouca clareza sobre os papéis dos envolvidos nesses casos."*

---

4. FERRAMENTAS E NORMAS INTERNACIONAIS

4.1. Alguma ferramenta estruturada de gestão de riscos foi utilizada por sua equipe ou exigida nos editais?
( ) Matriz de Riscos
( ) Análise SWOT
( ) FMEA
( ) FTA
(**X**) Outra, qual?

Resposta: *"Foi utilizada uma abordagem baseada na experiência acumulada da equipe, com mapeamento informal de riscos mais recorrentes, principalmente para obras de pequeno e médio porte."*

4.2. Você já teve contato com as normas NBR ISO 31000:2018 e NBR ISO 31010:2021 (Associação Brasileira de Normas Técnicas, 2028; 2021)? Comente.
(**X**) Sim
( ) Não

Resposta: *"Sim, conheço as normas. São documentos técnicos bastante úteis, que servem como referência para melhorar a governança e o planejamento das obras, principalmente quando há apoio institucional para sua adoção."*

---

5. FERRAMENTAS E NORMAS INTERNACIONAIS

5.1. Durante a execução das obras, ocorreram riscos não previstos que impactaram o contrato? Se sim, descreva-os.
(**X**) Sim, descreva-os.
( ) Não

Resposta: *"Sim. Já vivenciei atrasos causados por excesso de chuvas, mudanças em legislações ambientais e falência de empreiteiras no meio da obra. Esses eventos geraram impactos sérios e exigiram replanejamento."*

5.2. Esses eventos impactaram o cronograma e o orçamento das obras? Se sim, descreva-os.
(**X**) Sim.
( ) Não

Resposta: *"Sim. Foram necessários aditivos contratuais e ampliação de prazos. Em alguns casos, os custos adicionais foram significativos. Com um planejamento mais detalhado, parte desses impactos poderia ter sido mitigada."*

---

6. CAPACITAÇÃO E APLICABILIDADE DAS NORMAS TÉCNICAS

6.1. As normas NBR ISO 31000:2018 e NBR ISO 31010:2021 (Associação Brasileira de Normas Técnicas, 2028; 2021) são amplamente aplicadas nos processos licitatórios dos municípios onde atua? Comente.
( ) Sim.
(**X**) Não.
Resposta: *Não. Falta capacitação técnica e interesse político em estruturar as licitações com base em normas internacionais. Muitos processos ainda são feitos de forma tradicional, sem uso de metodologias de riscos."*

6.2. A capacitação da equipe é suficiente para garantir a aplicação das metodologias recomendadas?

( ) Sim
(**X**) Não

Resposta: *"Não. A maioria dos técnicos aprende no dia a dia e nem sempre tem acesso a capacitações continuadas. Isso dificulta a implementação prática das ferramentas de gestão de riscos."*

---

7. RECOMENDAÇÕES PARA FUTURAS LICITAÇÕES

7.1. A aplicação de ferramentas formais de gestão de riscos contribui para reduzir atrasos e aditivos contratuais? Justifique.
(**X**) Sim.
( ) Não

Resposta: *"Sim. Quando se antecipa os riscos, é possível planejar melhor e evitar muitos dos problemas que hoje surgem de forma inesperada. Isso resulta em mais economia e eficiência na execução."*

7.2. Que recomendações você faria para futuras licitações municipais quanto à gestão de riscos?

Resposta: *"Minha sugestão é que os municípios adotem uma matriz de riscos desde a fase inicial dos projetos, estabelecendo ações preventivas e corretivas. Também recomendo investir na capacitação técnica das equipes envolvidas."*

ENCERRAMENTO

Muito obrigada pela disponibilidade e pelo conhecimento que você compartilhou nesta entrevista. Sua colaboração foi de extrema importância para embasar o desenvolvimento deste estudo.

PESQUISA ACADÊMICA - ENTREVISTADO 3

Antes de iniciar a entrevista, gostaria de agradecer sinceramente pela sua disponibilidade em participar deste estudo. Seu conhecimento e experiência prática são essenciais para aprofundarmos a compreensão sobre os desafios e oportunidades na gestão de riscos em licitações públicas, especialmente nos processos de contratação, execução e fiscalização de obras e serviços.

Esta entrevista faz parte de uma pesquisa acadêmica que analisa os editais de licitação dos municípios de Nazareno e São Vicente de Minas, focando em obras contratadas em 2017 e concluídas até 2024. O objetivo é identificar boas práticas, desafios e possibilidades de melhoria na gestão de riscos em obras públicas, considerando a legislação vigente à época, principalmente a antiga Lei nº 8.666 de 1993, e os avanços propostos pela nova Lei nº 14.133 de 2021 (Brasil, 1993; 2021). A pesquisa também se fundamenta em normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, como a NBR ISO 31000 de 2018 e a NBR ISO 31010 de 2021, além de metodologias reconhecidas de gerenciamento de projetos, como as diretrizes do PMBOK (*Project Management Institute*, 2017; 2021).

Reforço que todas as informações compartilhadas serão tratadas com sigilo e usadas exclusivamente para fins acadêmicos e para contribuir com o aprimoramento das práticas institucionais.

---

1. PERFIL DO ENTREVISTADO(A)

1.1. Qual o seu cargo atual e área de atuação?

( ) Gerente de Construções em empresa de engenharia
(**X**) Coordenador(a) de processos licitatórios
( ) Fiscal de obras públicas
( ) Engenheiro(a) Civil atuando em projetos habitacionais
( ) Outro: _____

1.2. Há quanto tempo atua com obras públicas e licitações?

( ) Menos de 5 anos
( ) Entre 5 e 10 anos
( ) Entre 11 e 15 anos
(**X**) Entre 16 e 20 anos
( ) Mais de 20 anos
( ) Mais de 30 anos

---

2. LEGISLAÇÃO E GESTÃO DE RISCOS

2.1. Durante a vigência da Lei 8.666:1993 (Brasil, 1993), a gestão de riscos era formalmente aplicada nos contratos públicos? Justifique.
( ) Sim
(**X**) Parcialmente
( ) Não

Resposta: *"Parcialmente. Havia tentativas isoladas de prever riscos nos contratos, mas não havia um padrão metodológico claro. A abordagem era muitas vezes subjetiva e pouco integrada à gestão dos contratos."*

2.2. Com relação a nova Lei de licitações 14.133:2021 (Brasil, 2021), você sabe descrever se esta trouxe avanços importantes para a gestão de riscos? Comente.
(**X**) Sim.
( ) Não.

Resposta: *"Sim. A nova legislação trata o gerenciamento de riscos de forma mais sistemática, estabelecendo diretrizes que obrigam a administração a considerar riscos desde o planejamento até a fiscalização."*

2.3. Quais pontos da nova Lei você considera mais relevantes para o gerenciamento de riscos?

Resposta: *"A obrigatoriedade do Plano de Gerenciamento de Riscos nas contratações e a formalização da etapa de análise de riscos nos Estudos Técnicos Preliminares. Isso traz mais clareza e responsabilidade para cada etapa."*

---

3. ANÁLISE DOS EDITAIS DE NAZARENO E SÃO VICENTE DE MINAS

3.1. Os editais municipais analisados previam mecanismos claros para identificação e mitigação de riscos?
( ) Sim
(**X**) Não

3.2. Quais fragilidades você identificaria nesses documentos?

Resposta: *"Faltava um plano de gerenciamento de riscos estruturado, bem como indicadores de desempenho e critérios objetivos para respostas aos riscos. Isso dificultou ações rápidas durante a execução."*

---

4. FERRAMENTAS E NORMAS INTERNACIONAIS

4.1. Alguma ferramenta estruturada de gestão de riscos foi utilizada por sua equipe ou exigida nos editais?

( ) Matriz de Riscos
(**X**) Análise SWOT
( ) FMEA
( ) FTA
( ) Outra, qual?

Resposta: *"A análise SWOT foi utilizada internamente como apoio estratégico, especialmente para mapear fragilidades operacionais e fatores externos que poderiam interferir na execução das obras."*

4.2. Você já teve contato com as normas NBR ISO 31000:2018 e NBR ISO 31010:2021 (Associação Brasileira de Normas Técnicas, 2028; 2021)? Comente.
(**X**) Sim
( ) Não

Resposta: "*Sim. Tenho estudado essas normas no contexto das contratações públicas e acredito que, se bem aplicadas, podem transformar a forma como os órgãos gerenciam riscos, trazendo mais segurança jurídica e eficiência."*

---

5. FERRAMENTAS E NORMAS INTERNACIONAIS

5.1. Durante a execução das obras, ocorreram riscos não previstos que impactaram o contrato? Se sim, descreva-os.
(**X**) Sim, descreva-os.
( ) Não

Resposta: *"Sim. Houve paralisações por escassez de insumos, além de impactos causados pela COVID-19, que afetaram diretamente prazos e disponibilidade de mão de obra."*

5.2. Esses eventos impactaram o cronograma e o orçamento das obras? Se sim, descreva-os.
(**X**) Sim.
( ) Não

Resposta: *"Os prazos tiveram de ser estendidos por meio de aditivos. O orçamento também foi revisto para compensar aumentos inesperados, especialmente nos insumos metálicos e cimento."*

---

6. CAPACITAÇÃO E APLICABILIDADE DAS NORMAS TÉCNICAS

6.1. As normas NBR ISO 31000:2018 e NBR ISO 31010:2021 (Associação Brasileira de Normas Técnicas, 2028; 2021) são amplamente aplicadas nos processos licitatórios dos municípios onde atua? Comente.
( ) Sim.
(**X**) Não.

Resposta: *"Não. A maioria dos municípios de menor porte ainda não incorporou essas normas formalmente. Muitas vezes falta conhecimento técnico ou mesmo interesse político para essa mudança."*

6.2. A capacitação da equipe é suficiente para garantir a aplicação das metodologias recomendadas?

( ) Sim
(**X**) Não

Resposta: *"Não. Apesar de haver boa vontade em alguns setores, falta formação técnica continuada e programas internos de gestão de riscos adaptados à realidade municipal."*

---

7. RECOMENDAÇÕES PARA FUTURAS LICITAÇÕES

7.1. A aplicação de ferramentas formais de gestão de riscos contribui para reduzir atrasos e aditivos contratuais? Justifique.
(**X**) Sim.
( ) Não

Resposta: *"Sim. Ao prever cenários e respostas, a administração se antecipa e lida melhor com imprevistos, o que ajuda a manter o cronograma e o orçamento sob controle."*

7.2. Que recomendações você faria para futuras licitações municipais quanto à gestão de riscos?

Resposta: *"Recomendo que as prefeituras iniciem processos de capacitação técnica e adotem gradualmente ferramentas como a matriz de riscos. Além disso, é essencial que os editais tragam cláusulas específicas para tratamento de riscos, vinculadas ao planejamento e à fiscalização."*

ENCERRAMENTO

Muito obrigada pela disponibilidade e pelo conhecimento que você compartilhou nesta entrevista. Sua colaboração foi de extrema importância para embasar o desenvolvimento deste estudo.

PESQUISA ACADÊMICA - ENTREVISTADO 4

Antes de iniciar a entrevista, gostaria de agradecer sinceramente pela sua disponibilidade em participar deste estudo. Seu conhecimento e experiência prática são essenciais para aprofundarmos a compreensão sobre os desafios e oportunidades na gestão de riscos em licitações públicas, especialmente nos processos de contratação, execução e fiscalização de obras e serviços.

Esta entrevista faz parte de uma pesquisa acadêmica que analisa os editais de licitação dos municípios de Nazareno e São Vicente de Minas, focando em obras contratadas em 2017 e concluídas até 2024. O objetivo é identificar boas práticas, desafios e possibilidades de melhoria na gestão de riscos em obras públicas, considerando a legislação vigente à época, principalmente a antiga Lei nº 8.666 de 1993, e os avanços propostos pela nova Lei nº 14.133 de 2021 (Brasil, 1993; 2021). A pesquisa também se fundamenta em normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, como a NBR ISO 31000 de 2018 e a NBR ISO 31010 de 2021, além de metodologias reconhecidas de gerenciamento de projetos, como as diretrizes do PMBOK (*Project Management Institute*, 2017; 2021).

Reforço que todas as informações compartilhadas serão tratadas com sigilo e usadas exclusivamente para fins acadêmicos e para contribuir com o aprimoramento das práticas institucionais.

---

1. PERFIL DO ENTREVISTADO(A)

1.1. Qual o seu cargo atual e área de atuação?
(**X**) Gerente de Construções em empresa de engenharia
( ) Coordenador de processos licitatórios
( ) Fiscal de obras públicas
( ) Engenheiro(a) Civil atuando em projetos habitacionais
( ) Outro: _____

1.2. Há quanto tempo atua com obras públicas e licitações?
( ) Menos de 5 anos
( ) Entre 5 e 10 anos
( ) Entre 11 e 15 anos
( ) Entre 16 e 20 anos
( ) Mais de 20 anos
(**X**) Mais de 30 anos

---

2. LEGISLAÇÃO E GESTÃO DE RISCOS

2.1. Durante a vigência da Lei 8.666:1993 (Brasil, 1993), a gestão de riscos era formalmente aplicada nos contratos públicos? Justifique.
( ) Sim
(**X**) Parcialmente
( ) Não

Resposta: *"Parcialmente. Havia certa preocupação com os riscos, mas sem ferramentas claras ou sistematização. A prática era reativa e muito dependente da experiência do gestor da obra, o que comprometia a padronização e eficiência."*

2.2. Com relação a nova Lei de licitações 14.133:2021 (Brasil, 2021), você sabe descrever se esta trouxe avanços importantes para a gestão de riscos? Comente.
(**X**) Sim.
( ) Não.

Resposta: *"Sim, houve avanços significativos. A obrigatoriedade da análise de riscos antes da contratação é um marco importante. Isso contribui para uma abordagem mais preventiva e técnica nos projetos."*

2.3. Quais pontos da nova Lei você considera mais relevantes para o gerenciamento de riscos?

Resposta: *"A exigência de um plano de gerenciamento de riscos, o fortalecimento do planejamento prévio e a responsabilização de todos os agentes envolvidos são fundamentais para uma gestão mais eficiente."*

---

3. ANÁLISE DOS EDITAIS DE NAZARENO E SÃO VICENTE DE MINAS

3.1. Os editais municipais analisados previam mecanismos claros para identificação e mitigação de riscos?
( ) Sim
(**X**) Não

3.2. Quais fragilidades você identificaria nesses documentos?

Resposta: *"A ausência de uma matriz de riscos e de medidas preventivas bem definidas é uma fragilidade importante. Também faltou clareza sobre responsabilidades em caso de eventos inesperados durante a execução."*

---

4. FERRAMENTAS E NORMAS INTERNACIONAIS

4.1. Alguma ferramenta estruturada de gestão de riscos foi utilizada por sua equipe ou exigida nos editais?
( ) Matriz de Riscos
( ) Análise SWOT
( ) FMEA
( ) FTA
(**X**) Outra, qual?

Resposta: *"Utilizamos uma abordagem própria baseada na identificação de riscos mais recorrentes em obras anteriores. Ainda não é estruturada conforme as normas ISO, mas tem se mostrado eficaz para decisões práticas."*

4.2. Você já teve contato com as normas NBR ISO 31000:2018 e NBR ISO 31010:2021 (Associação Brasileira de Normas Técnicas, 2028; 2021)? Comente.
(**X**) Sim
( ) Não

Resposta: *"Sim. Conheço os princípios gerais dessas normas. Elas são importantes referências, mas sua aplicação integral ainda depende de estrutura e treinamento das equipes técnicas."*

---

5. FERRAMENTAS E NORMAS INTERNACIONAIS

5.1. Durante a execução das obras, ocorreram riscos não previstos que impactaram o contrato? Se sim, descreva-os.
(**X**) Sim, descreva-os.
( ) Não

Resposta: *"Sim. Já lidamos com problemas como instabilidade no fornecimento de insumos, chuvas intensas fora do padrão e dificuldades logísticas em municípios pequenos. Esses fatores impactaram diretamente o andamento das obras."*

5.2. Esses eventos impactaram o cronograma e o orçamento das obras? Se sim, descreva-os.
(**X**) Sim.
( ) Não

Resposta: *"Sim. Houve necessidade de prorrogação de prazos e reequilíbrio econômico-financeiro em alguns contratos. Esses impactos poderiam ser minimizados com um planejamento de riscos mais robusto."*

---

6. CAPACITAÇÃO E APLICABILIDADE DAS NORMAS TÉCNICAS

6.1. As normas NBR ISO 31000:2018 e NBR ISO 31010:2021 (Associação Brasileira de Normas Técnicas, 2028; 2021) são amplamente aplicadas nos processos licitatórios dos municípios onde atua? Comente.
( ) Sim.
(**X**) Não.

Resposta: *"Não. A maioria dos municípios menores ainda enfrenta limitações de pessoal e conhecimento técnico. Falta capacitação e estrutura para adoção formal dessas normas."*

6.2. A capacitação da equipe é suficiente para garantir a aplicação das metodologias recomendadas?

( ) Sim
(**X**) Não

Resposta: *"Não. Precisamos de mais investimentos em capacitação e atualização dos profissionais envolvidos, principalmente nos setores técnicos e jurídicos ligados às obras públicas."*

---

7. RECOMENDAÇÕES PARA FUTURAS LICITAÇÕES

7.1. A aplicação de ferramentas formais de gestão de riscos contribui para reduzir atrasos e aditivos contratuais? Justifique.
(**X**) Sim.
( ) Não

Resposta: *"Sim. Com planejamento de riscos estruturado, conseguimos prever problemas e já estabelecer respostas. Isso reduz os impactos e permite decisões mais rápidas e assertivas."*

7.2. Que recomendações você faria para futuras licitações municipais quanto à gestão de riscos?

Resposta: *"Minha principal recomendação é incorporar desde o início uma matriz de riscos aos estudos preliminares e definir responsáveis pelas ações de resposta. Além disso, é essencial que os municípios invistam na formação contínua das equipes técnicas e adotem gradualmente práticas baseadas nas normas ISO.*

ENCERRAMENTO

Muito obrigada pela disponibilidade e pelo conhecimento que você compartilhou nesta entrevista. Sua colaboração foi de extrema importância para embasar o desenvolvimento deste estudo.

PESQUISA ACADÊMICA - ENTREVISTADO 5

AGRADECIMENTO INICIAL:

Antes de iniciar a entrevista, gostaria de agradecer sinceramente pela sua disponibilidade em participar deste estudo. Seu conhecimento e experiência prática são essenciais para aprofundarmos a compreensão sobre os desafios e oportunidades na gestão de riscos em licitações públicas, especialmente nos processos de contratação, execução e fiscalização de obras e serviços.

Esta entrevista faz parte de uma pesquisa acadêmica que analisa os editais de licitação dos municípios de Nazareno e São Vicente de Minas, focando em obras contratadas em 2017 e concluídas até 2024. O objetivo é identificar boas práticas, desafios e possibilidades de melhoria na gestão de riscos em obras públicas, considerando a legislação vigente à época, principalmente a antiga Lei nº 8.666 de 1993, e os avanços propostos pela nova Lei nº 14.133 de 2021 (Brasil, 1993; 2021). A pesquisa também se fundamenta em normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, como a NBR ISO 31000 de 2018 e a NBR ISO 31010 de 2021, além de metodologias reconhecidas de gerenciamento de projetos, como as diretrizes do PMBOK (*Project Management Institute*, 2017; 2021).

Reforço que todas as informações compartilhadas serão tratadas com sigilo e usadas exclusivamente para fins acadêmicos e para contribuir com o aprimoramento das práticas institucionais.

---

1. PERFIL DO ENTREVISTADO(A)

1.1. Qual o seu cargo atual e área de atuação?

( ) Gerente de Construções em empresa de engenharia
( ) Coordenador de processos licitatórios
( ) Fiscal de obras públicas
( ) Engenheiro(a) Civil atuando em projetos habitacionais
(**X**) Outro: Arquiteto(a)

1.2. Há quanto tempo atua com obras públicas e licitações?

( ) Menos de 5 anos
( ) Entre 5 e 10 anos
( ) Entre 11 e 15 anos
( ) Entre 16 e 20 anos
(**X**) Mais de 20 anos
( ) Mais de 30 anos

---

2. LEGISLAÇÃO E GESTÃO DE RISCOS

2.1. Durante a vigência da Lei 8.666:1993 (Brasil, 1993), a gestão de riscos era formalmente aplicada nos contratos públicos? Justifique.
( ) Sim
(**X**) Parcialmente
( ) Não

Resposta: *"De forma parcial e sem estruturação. Os riscos eram considerados de forma muito subjetiva, sem ferramentas para controle efetivo durante as etapas de contratação e execução."*

2.2. Com relação a nova Lei de licitações 14.133:2021 (Brasil, 2021), você sabe descrever se esta trouxe avanços importantes para a gestão de riscos? Comente.
(**X**) Sim.
( ) Não.

Resposta: *"Sim, trouxe avanços significativos. A lei inclui diretrizes claras para planejamento e identificação de riscos, o que melhora a previsibilidade e a segurança jurídica das contratações."*

2.3. Quais pontos da nova Lei você considera mais relevantes para o gerenciamento de riscos?

Resposta: *"A matriz de riscos como anexo contratual e a obrigatoriedade de estudos técnicos preliminares com análise de riscos são pontos fundamentais. Além disso, há maior incentivo à gestão eficiente e à responsabilização."*

---

3. ANÁLISE DOS EDITAIS DE NAZARENO E SÃO VICENTE DE MINAS

3.1. Os editais municipais analisados previam mecanismos claros para identificação e mitigação de riscos?
( ) Sim
(**X**) Não

3.2. Quais fragilidades você identificaria nesses documentos?

Resposta: *"Ausência de matriz de riscos, de critérios para tratamento de eventos imprevistos e falta de clareza na distribuição de responsabilidades contratuais. Isso abre margem para interpretações diversas e possíveis conflitos."*

---

4. FERRAMENTAS E NORMAS INTERNACIONAIS

4.1. Alguma ferramenta estruturada de gestão de riscos foi utilizada por sua equipe ou exigida nos editais?
( ) Matriz de Riscos
( ) Análise SWOT
( ) FMEA
( ) FTA
(**X**) Outra, qual?

Resposta: *"Utilizamos um checklist baseado em experiências anteriores, com identificação dos principais riscos por tipologia de obra. Isso nos orienta, mas ainda não substitui um sistema robusto de gestão."*

4.2. Você já teve contato com as normas NBR ISO 31000:2018 e NBR ISO 31010:2021 (Associação Brasileira de Normas Técnicas, 2028; 2021)? Comente.
(**X**) Sim
( ) Não

Resposta: *"Sim. Já participei de capacitações e discussões sobre essas normas. Elas fornecem uma base muito sólida para gerenciamento de riscos e poderiam ser mais exploradas pelas administrações públicas."*

---

5. FERRAMENTAS E NORMAS INTERNACIONAIS

5.1. Durante a execução das obras, ocorreram riscos não previstos que impactaram o contrato? Se sim, descreva-os.
(**X**) Sim, descreva-os.
( ) Não

Resposta: *"Sim. Problemas como alterações climáticas severas, indisponibilidade de materiais e falhas em projetos anteriores causaram atrasos e reprogramações em cronogramas."*

5.2. Esses eventos impactaram o cronograma e o orçamento das obras? Se sim, descreva-os.
(**X**) Sim.
( ) Não

Resposta: *"Sim, em diversos momentos. As obras precisaram ser paralisadas ou os contratos tiveram que ser aditivados. Muitas dessas situações poderiam ter sido previstas se houvesse um estudo de riscos adequado."*

---

6. CAPACITAÇÃO E APLICABILIDADE DAS NORMAS TÉCNICAS

6.1. As normas NBR ISO 31000:2018 e NBR ISO 31010:2021 (Associação Brasileira de Normas Técnicas, 2028; 2021) são amplamente aplicadas nos processos licitatórios dos municípios onde atua? Comente.
( ) Sim.
(**X**) Não.

Resposta: *"Não são aplicadas de forma sistemática. A maioria dos municípios ainda está se adaptando à nova legislação, e o uso dessas normas depende muito da iniciativa dos técnicos envolvidos."*

6.2. A capacitação da equipe é suficiente para garantir a aplicação das metodologias recomendadas?

( ) Sim
(**X**) Não

Resposta: *"Não. As equipes precisam de formação continuada e incentivo institucional. A capacitação atual é pontual e muitas vezes não abrange as metodologias específicas de gerenciamento de riscos."*

---

7. RECOMENDAÇÕES PARA FUTURAS LICITAÇÕES

7.1. A aplicação de ferramentas formais de gestão de riscos contribui para reduzir atrasos e aditivos contratuais? Justifique.
(**X**) Sim.
( ) Não

Resposta: *"Sim. Com um bom planejamento de riscos, é possível prever cenários adversos e estruturar contratos mais resilientes, o que resulta em menos aditivos e maior previsibilidade para todos os envolvidos."*

7.2. Que recomendações você faria para futuras licitações municipais quanto à gestão de riscos?

Resposta: *"Recomendo que se invista na capacitação das equipes técnicas, que os editais passem a exigir a matriz de riscos e que se estabeleça uma cultura de planejamento preventivo e controle contínuo. A adoção das normas ISO também é um caminho importante."*

ENCERRAMENTO

Muito obrigada pela disponibilidade e pelo conhecimento que você compartilhou nesta entrevista. Sua colaboração foi de extrema importância para embasar o desenvolvimento deste estudo.

PESQUISA ACADÊMICA - ENTREVISTADO 6

AGRADECIMENTO INICIAL:

Antes de iniciar a entrevista, gostaria de agradecer sinceramente pela sua disponibilidade em participar deste estudo. Seu conhecimento e experiência prática são essenciais para aprofundarmos a compreensão sobre os desafios e oportunidades na gestão de riscos em licitações públicas, especialmente nos processos de contratação, execução e fiscalização de obras e serviços.

Esta entrevista faz parte de uma pesquisa acadêmica que analisa os editais de licitação dos municípios de Nazareno e São Vicente de Minas, focando em obras contratadas em 2017 e concluídas até 2024. O objetivo é identificar boas práticas, desafios e possibilidades de melhoria na gestão de riscos em obras públicas, considerando a legislação vigente à época, principalmente a antiga Lei nº 8.666 de 1993, e os avanços propostos pela nova Lei nº 14.133 de 2021 (Brasil, 1993; 2021). A pesquisa também se fundamenta em normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, como a NBR ISO 31000 de 2018 e a NBR ISO 31010 de 2021, além de metodologias reconhecidas de gerenciamento de projetos, como as diretrizes do PMBOK (*Project Management Institute*, 2017; 2021).

Reforço que todas as informações compartilhadas serão tratadas com sigilo e usadas exclusivamente para fins acadêmicos e para contribuir com o aprimoramento das práticas institucionais.

---

1. PERFIL DO ENTREVISTADO(A)

1.1. Qual o seu cargo atual e área de atuação?

( ) Gerente de Construções em empresa de engenharia
(**X**) Coordenador de processos licitatórios
( ) Fiscal de obras públicas
( ) Engenheiro(a) Civil atuando em projetos habitacionais
( ) Outro: _____

1.2. Há quanto tempo atua com obras públicas e licitações?

( ) Menos de 5 anos
( ) Entre 5 e 10 anos
(**X**) Entre 11 e 15 anos
( ) Entre 16 e 20 anos
( ) Mais de 20 anos
( ) Mais de 30 anos

2. LEGISLAÇÃO E GESTÃO DE RISCOS

2.1. Durante a vigência da Lei 8.666:1993 (Brasil, 1993), a gestão de riscos era formalmente aplicada nos contratos públicos? Justifique.
( ) Sim
(**X**) Parcialmente
( ) Não

Resposta: *"Parcialmente. A gestão de riscos ainda era tratada de maneira muito genérica. Não havia exigência clara nos editais, o que dificultava a sistematização e implementação prática pelas comissões de licitação."*

2.2. Com relação a nova Lei de licitações 14.133:2021 (Brasil, 2021), você sabe descrever se esta trouxe avanços importantes para a gestão de riscos? Comente.
(**X**) Sim.
( ) Não.

Resposta: *"Sim. A nova lei traz dispositivos que obrigam a consideração dos riscos na fase de planejamento. Isso representa um marco, pois reforça a responsabilidade dos gestores e das comissões em pensar preventivamente."*

2.3. Quais pontos da nova Lei você considera mais relevantes para o gerenciamento de riscos?

Resposta: *"A exigência de Plano de Contratações Anual (PCA), a obrigatoriedade do Estudo Técnico Preliminar (ETP) com identificação de riscos, e a formalização da matriz de riscos nos contratos são os pontos mais significativos."*

---

3. ANÁLISE DOS EDITAIS DE NAZARENO E SÃO VICENTE DE MINAS

3.1. Os editais municipais analisados previam mecanismos claros para identificação e mitigação de riscos?
( ) Sim
(**X**) Não

3.2. Quais fragilidades você identificaria nesses documentos?

Resposta: *"Os editais analisados não apresentavam matriz de riscos nem plano de ação para eventos adversos. Além disso, não havia menção à norma ISO ou ferramentas específicas, o que mostra uma falta de padronização e preparo técnico."*

---

4. FERRAMENTAS E NORMAS INTERNACIONAIS

4.1. Alguma ferramenta estruturada de gestão de riscos foi utilizada por sua equipe ou exigida nos editais?
( ) Matriz de Riscos
( ) Análise SWOT
( ) FMEA
( ) FTA
(**X**) Outra, qual?

Resposta: *"Utilizamos internamente checklists e um banco de dados de ocorrências anteriores para avaliar riscos. Embora não estruturado como uma matriz ISO, nos dá base para tomada de decisões em contratações futuras."*

4.2. Você já teve contato com as normas NBR ISO 31000:2018 e NBR ISO 31010:2021 (Associação Brasileira de Normas Técnicas, 2028; 2021)? Comente.
(**X**) Sim
( ) Não

Resposta: *"Sim, em cursos e capacitações voltadas para licitações públicas. As normas são muito úteis, mas ainda pouco difundidas entre os servidores municipais."*

---

5. FERRAMENTAS E NORMAS INTERNACIONAIS

5.1. Durante a execução das obras, ocorreram riscos não previstos que impactaram o contrato? Se sim, descreva-os.
(**X**) Sim, descreva-os.
( ) Não

Resposta: *"Sim. Já tivemos processos impactados por desistência de empresas vencedoras, variação cambial em insumos importados e erros de projetos básicos que geraram atrasos."*

5.2. Esses eventos impactaram o cronograma e o orçamento das obras? Se sim, descreva-os.
(**X**) Sim.
( ) Não

Resposta: *"Sim. Os cronogramas foram revistos e houve necessidade de aditivos contratuais. Em muitos casos, a falta de planejamento prévio de riscos foi a principal causa."*

---

6. CAPACITAÇÃO E APLICABILIDADE DAS NORMAS TÉCNICAS

6.1. As normas NBR ISO 31000:2018 e NBR ISO 31010:2021 (Associação Brasileira de Normas Técnicas, 2028; 2021) são amplamente aplicadas nos processos licitatórios dos municípios onde atua? Comente.
( ) Sim.
(**X**) Não.

Resposta: *"Não. A maioria dos municípios menores não possui estrutura técnica nem pessoal capacitado para aplicar as normas. As exigências legais muitas vezes são cumpridas apenas formalmente."*

6.2. A capacitação da equipe é suficiente para garantir a aplicação das metodologias recomendadas?

( ) Sim
(**X**) Não

Resposta: *"Não. Falta treinamento contínuo, especialmente nas áreas jurídicas e técnicas. É essencial que haja programas de formação institucional."*

---

7. RECOMENDAÇÕES PARA FUTURAS LICITAÇÕES

7.1. A aplicação de ferramentas formais de gestão de riscos contribui para reduzir atrasos e aditivos contratuais? Justifique.
(**X**) Sim.
( ) Não

Resposta: *"Sim. A gestão de riscos permite antecipar e se preparar melhor para os problemas. Com isso, é possível reduzir a necessidade de alterações nos contratos."*

7.2. Que recomendações você faria para futuras licitações municipais quanto à gestão de riscos?

Resposta: *"Incluir a matriz de riscos como documento obrigatório no edital, investir em capacitação da equipe, usar ferramentas como SWOT e banco de lições aprendidas, e garantir que o Estudo Técnico Preliminar seja feito com rigor."*

ENCERRAMENTO

Muito obrigada pela disponibilidade e pelo conhecimento que você compartilhou nesta entrevista. Sua colaboração foi de extrema importância para embasar o desenvolvimento deste estudo.

ANEXO 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO DE SÃO VICENTE DE MINAS

COHAB MINAS
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONCORRÊNCIA CO 004/2017

SÃO VICENTE DE MINAS/MG

ATENÇÃO:
VALIDADE DA PROPOSTA E DA GARANTIA DE PROPOSTA: 180 DIAS

1- EDITAL DE LICITAÇÃO
INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS
INFORMAÇÕES GERAIS

2- ANEXOS:
I – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO

II- MODELOS
1- Carta proposta
2- Credenciamento
3- Visita a obra
4- Declaração de procedência legal e origem da madeira fornecida
5- Declaração de atendimento aos requisitos da Lei complementar 123/2006
6- Declaração, emitida pela Assessoria de Apoio à Licitação da Cohab Minas, de que o licitante cumpriu as exigências do edital para a concessão dos benefícios – Lei Complementar 123/2006, se for o caso.
7- Declaração de responsabilidade trabalhista
8- Relação de sócios, responsável pela área de pessoal e contado da sociedade.

IV - Minuta de contrato

V - Planilhas, especificações, projetos

COHAB MINAS
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1- EDITAL DE LICITAÇÃO

COHAB MINAS
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PREÂMBULO/INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL DE LICITAÇÃO C0 004/2017

A- OBJETO:
A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – Cohab Minas torna público que realizará licitação, em sua sede na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves – Prédio Gerais - 14° andar - Rodovia Papa João Paulo II n°4001 – Bairro Serra Verde - BH/MG, na modalidade Concorrência, sob o Regime de Empreitada Global, para a construção **de 28 unidades habitacionais (casas) tipo MG.91.I.2.45(L), no Conjunto Habitacional Prefeito Paulo Roberto de Oliveira III, município de SÃO VICENTE DE MINAS/MG**, conforme projetos, planilhas e especificações técnicas, componentes deste edital, no âmbito do Programa Parcerias – Imóvel na Planta – Carta de Crédito Associativo – FGTS – Programa Minha Casa Minha Vida.

A.1- PARTICIPANTES:
- Agente Promotor Gerenciador: Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – Cohab Minas
- Doador do terreno e responsável por parte da infraestrutura: Prefeitura Municipal de **SÃO VICENTE DE MINAS/MG**.
- Agente Financeiro: Caixa Econômica Federal – CAIXA.
- Construtora: pessoa jurídica do ramo de atividades da construção civil interessada em executar o empreendimento objeto deste edital.

A.2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
O empreendimento habitacional pretendido realizar-se-á em cumprimento do disposto no objeto social do Estatuto da Cohab Minas, viabilizando a aquisição da casa própria.

B- REGIME LEGAL:
Esta licitação reger-se-á pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666/93; Lei Complementar 123/2006; normas específicas do Programa "MINHA CASA, MINHA VIDA" do Governo Federal, regulado pela Lei n.º 11.977, de 07 de julho de 2009, regulamentado pelo Decreto Federal n.º 6.820, de 13 de abril de 2009 e pelo Decreto Federal n.º 7.499, de 16 de junho de 2011; pelas normas impostas pela CAIXA para aprovação e repasse dos recursos financeiros relativos aos Programas Habitacionais; regulamentação do Programa utilizado para a execução das obras objeto desta licitação; pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste edital.

B.1- BENEFÍCIOS ASSEGURADOS PELA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:
Às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP serão assegurados os benefícios concedidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, conforme abaixo:

B.1.1- OS BENEFÍCIOS PRECEITUADOS PELA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SOMENTE SERÃO CONCEDIDOS SE A LICITANTE ESTIVER INSCRITA NO CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - GAGEF COMO ME OU EPP.

COHAB MINAS
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

B.1.2- Deverá, ainda, a licitante apresentar a declaração de que cumpre a todos os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado favorecido estabelecido nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06 – **modelo 5** deste edital.
B.1.2.1- A declaração exigida acima, deverá ser entregue à Assessoria de Apoio à Licitação da Cohab Minas, na data e local indicados na letra D dessas Informações Específicas.

B.1.3- Confirmado o porte da licitante no CAGEF/MG como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e entregue a declaração - modelo 5, poderá a licitante obter os benefícios preceituados pela LC 123/2006. Poderá, ainda, a Cohab Minas promover diligência objetivando o atendimento a todos os requisitos legais para a concessão dos mencionados benefícios.

C- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:
C.1- Poderão participar da presente licitação a pessoa jurídica do ramo de atividades pertinentes ao objeto desta licitação, cadastrada ou não na Cohab Minas e que satisfaça as condições estipuladas neste edital de licitação.

C.2- É facultado ao interessado a apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Cohab Minas, que substitui toda a documentação relacionada no **anexo I** deste edital, desde que o CRC, bem como os documentos nele relacionados estejam com prazo de validade em vigor e contenha os dados abaixo:

PROGRAMA DE QUALIDADE	CAPACIDADE TÉCNICA	PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO
Programa **Brasileiro** da Qualidade e Produtividade do Habitat - PBQP-H: Especialidade técnica: Execução de Obras - Edificações Nível A	1-CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL: 1.1- Edificações: conjuntos habitacionais; ou conjunto de unidades de padrão similar à conjunto habitacional. 2-CAPACIDADE TÉCNICO – OPERACIONAL: 2.1- Edificações: conjuntos habitacionais; ou conjunto de unidades de padrão similar à conjunto habitacional. Quantidade: para esta licitação, o licitante deverá comprovar a quantidade mínima de **650,00 m² (seiscentos e cinquenta metros quadrados)** de área, admitido o somatório de atestados.	**R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**

C.3- PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO/CAPACIDADE TÉCNICA/PROGRAMA DE QUALIDADE:
O Patrimônio Líquido mínimo, a capacidade técnica e o Programa de qualidade exigidos para a participação nesta licitação são os descritos no item C.2 acima e serão demonstrados conforme disposto no anexo I deste edital.

COHAB MINAS
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

D. DATAS/HORÁRIOS (MÁXIMO PERMITIDO) PREVISTOS NESTA LICITAÇÃO:
D.1- ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA ALTERAR DADOS NO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC (inclusão ou alteração do nível do PBQP-H, ALTERAÇÃO CAPITAL, ALTERAÇÃO CAPACIDADE TÉCNICA, ETC)
D.2- ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA O CADASTRAMENTO NA COHAB MINAS:

DATA	HORÁRIO	LOCAL
Até o dia 20 (vinte) de abril de 2017.	Das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas.	Deverá ser entregue à Assessoria de Apoio à Licitação da Cohab Minas, em sua sede na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves – Rodovia Papa João Paulo II nº 4001 - Prédio Gerais - 14º andar – Bairro Serra Verde – Belo Horizonte/MG.

D.4- ENTREGA/ABERTURA DOS ENVELOPES:

DATA	HORÁRIO	LOCAL
Até o dia 26 (vinte e seis) de abril de 2017	**Às 13h30min (treze horas e trinta minutos)**	Os envelopes deverão ser entregues à Assessoria de Apoio à Licitação da Cohab Minas, em sua sede na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves – Rodovia Papa João Paulo II nº 4001 - Prédio Gerais - 14º andar – Bairro Serra Verde – BH/MG. A COHAB MINAS NÃO SE RESPONSABILIZA PELA ENTREGA INTEMPESTIVA À ASL CAUSADA PELA ENTREGA EM OUTRO LOCAL QUE NÃO O AQUI INDICADO

E. GARANTIA DE PROPOSTA:
O licitante deverá oferecer Garantia de Proposta, no valor de **R$20.000,00 (vinte mil reais),** cujo comprovante deverá ser apresentado no envelope contendo os documentos de HABILITAÇÃO.

E.1- A garantia de proposta deverá ser apresentada de conformidade com o disposto nas "Informações Gerais" deste edital.

F. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:
Os licitantes poderão dirimir dúvidas acerca deste edital, de conformidade com as "Informações Gerais" – item PARTICIPAÇÃO. Os esclarecimentos serão prestados no site www.cohab.mg.gov.br – página de licitações – links "Licitações em andamento" – Obras/serviços de engenharia" – "Esclarecimentos".

G- VISITA TÉCNICA
Haverá visita ao local das obras, a ser atestada por representante da Cohab Minas, na data, hora e local abaixo,

COHAB MINAS
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DATA	Dia 19 (dezenove) de abril de 2017.
HORÁRIO	Das 13:00 (treze horas) às 16:00 (dezesseis horas). (Durante esse período a visita será atestada conforme a chegada do(s) interessado(s). Portanto, caso o representante da Cohab Minas não esteja no "local para encontro", deverá o licitante aguardar o seu retorno. Em caso de dúvida ligar para 31 3915-7022 ou 3915-1505
LOCAL	Prefeitura Municipal de SÃO VICENTE DE MINAS/MG (portaria)
REPRESENTANTE DA COHAB RESPONSÁVEL PELA VISITA	José Henrique S. Viana SOMENTE SERÁ ACEITO O ATESTADO DE VISITA À OBRA ASSINADO PELO REPRESENTANTE DA COHAB MINAS ACIMA INDICADO.

G.1- A empresa interessada deverá vistoriar o local onde será implantado o empreendimento objeto desta licitação, **NA DATA E HORÁRIO ACIMA INDICADOS**, visando, inclusive, o dimensionamento das instalações necessárias, tais como elétricas e hidrosanitárias do canteiro da obra, cujos custos são de responsabilidade da contratada, conforme discriminado no Caderno de Encargos, disponível no site www.cohab.mg.gov.br - página de licitações.

G.2- Quando da visita, o profissional indicado pelo licitante deverá apresentar ao representante da Cohab Minas o seu registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, para sua identificação
G.3- O vínculo do profissional que visitou a obra com o licitante deverá ser comprovado de acordo com o estipulado neste edital (Informações Gerais – envelope habilitação).

H- CRITÉRIO DEJULGAMENTO
H.1- A planilha fornecida pela Cohab Minas neste edital atende às exigências da CAIXA, principalmente, relativas ao preço das unidades habitacionais, que corresponde ao custo SINAP e ao BDI.

H.2- Tendo em vista o que estabelece o item acima, o critério de julgamento será o de menor preço, que será auferido por meio do **MAIOR DESCONTO LINEAR** concedido pela licitante sobre a planilha fornecida pela Cohab Minas neste edital.
H.2.1- O desconto ofertado pela licitante deverá conter, obrigatoriamente, duas casas decimais.
H.2.2- Tendo em vista o Programa Habitacional utilizado para a execução do objeto desta licitação e os critérios da CAIXA, o desconto a ser concedido pela proponente **NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 7,5% (SETE VÍRGULA CINCO POR CENTO), LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO QUE O BDI ADMITIDO PELA CAIXA PODERÁ VARIAR NO INTERVALO DE 20% (VINTE POR CENTO) A 30% (TRINTA POR CENTO).**

H.3- Somente será considerada vencedora deste certame a licitante que atenda às condições estabelecidas neste edital, seja aprovada pela CAIXA, segundo critérios próprios e os específicos do Programa Parcerias – Imóvel na Planta - Carta de Crédito Associativo.- Recurso do FGTS.
H.3.1- Ao participar desta licitação, a licitante se declara ciente das condições impostas pela CAIXA e pelo respectivo Programa Habitacional.

COHAB MINAS
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

I- VALOR DO EMPREENDIMENTO
I.1- O valor do empreendimento objeto desta licitação, orçado da Cohab Minas, observado o valor disponibilizado pela CAIXA, é **de R$ 2.082.418,76 (dois milhões, oitenta e dois mil, quatrocentos e dezoito reais, setenta e seis centavos.)**
I.2- Ao formular sua proposta a licitante deverá considerar as condições estabelecidas neste edital, principalmente as contidas no item H, das "Informações Específicas" deste edital e item **3.5.2 – alíneas a.1.1; a.1.2; a.1.3; a.1.4; a.1.5; a.1.6; a.1.7, a.1.8 e a.1.9**.

J- REAJUSTAMENTO:
J.1 - O valor proposto será **IRREAJUSTÁVEL,** ainda que transcorra período superior a 6 (seis) meses da apresentação da proposta, de conformidade com os critérios adotados pela CAIXA.
J.2 – A impossibilidade de reajuste decorre do fato de que o programa habitacional prevê a venda de imóvel na planta, sendo o valor do financiamento fixo e definido após avaliação de risco realizada pela CAIXA, em função da capacidade de pagamento dos clientes que firmarão contrato de financiamento com a CAIXA.

K- PRAZO DE EXECUÇÃO:
O prazo para execução dos serviços e obras objeto desta licitação será de 06 **(seis) meses**, contados a partir da data do recebimento da "Ordem de Serviço" que autorizar o início dos trabalhos.

L-. EDITAL DE LICITAÇÃO/PROJETOS EXECUTIVOS
L.1- EDITAL DE LICITAÇÃO:
O edital de Licitação e seus anexos (modelos, planilhas, especificações e projetos) se encontram disponíveis no site: www.cohab.mg.gov.br – página "Licitações" - Licitações em andamento.

M. RECURSO PARA PAGAMENTO:
As despesas decorrentes desta licitação serão satisfeitas por recursos do Programa Parcerias – Imóvel na Planta - Carta de Crédito Associativo.- Recurso do FGTS.

COHAB MINAS
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INFORMAÇÕES GERAIS DO EDITAL DE LICITAÇÃO
N° C0 004/2017

1- PARTICIPAÇÃO:
1.1- Poderão participar deste certame as pessoas jurídicas do ramo de atividades pertinente ao objeto da licitação, desde que atendam todas as condições estabelecidas neste edital.

1.2- Para a participação nesta licitação é facultado ao interessado a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Cohab Minas, que substitui toda a documentação relacionada no **anexo I** deste edital, desde que atenda as condições estabelecidas nas "INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS".

1.2.1- A empresa já inscrita no Registro Cadastral da Cohab Minas, porém, que necessite alterar seus dados para atender à exigência contida neste edital, deverá apresentar, à Assessoria de Apoio à Licitação da Cohab Minas, na data, horário e local indicados nas "INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS", os documentos necessários à alteração solicitada.
1.2.1.1- Os documentos necessários para a alteração de dados podem ser consultados no anexo I deste edital.

1.2.2- A empresa interessada em cadastrar-se na Cohab Minas, deverá consultar o site www.cohab.mg.gov.br e apresentar, à Assessoria de Apoio à Licitação da Cohab Minas, na data, horário e local indicados nas "INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS", toda a documentação relacionada no anexo I deste edital.

1.3- A empresa interessada poderá remeter a documentação discriminada nos subitens 1.2.1, 1.2.2, acima, via CORREIOS, desde que em envelope postado com AR e dê entrada na sede da Cohab Minas, na data, horário e local indicados nas "INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS" deste edital de licitação, e contenha na parte externa do envelope, obrigatoriamente, o destinatário e o remetente, conforme abaixo:

DESTINATÁRIO:

COHAB MINAS At. Assessoria de Apoio à Licitação Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves Rod. Papa João Paulo II, 4001 – Ed Gerais - 14º Andar – Bairro Serra Verde BELO HORIZONTE – MG CEP: 31630-901

REF.: CO ...../2017 (ENVIO DOCUMENTAÇÃO CRC)

REMETENTE:
Razão social do licitante e endereço completo.

1.3.1- Com relação à data de entrada de documentos, enviados pelos CORREIOS, na sede da Cohab Minas, o licitante deverá atentar que toda a documentação enviada pelos CORREIOS é recebida pela expedição da Cidade Administrativa para posterior envio à Cohab, no prazo de até 2 dias úteis.

COHAB MINAS
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1.3.2- A Cohab Minas não se responsabiliza por eventual atraso de entrega de documentos, decorrente de encaminhamento incorreto ou atraso pelos CORREIOS ou pelo Setor de Expedição da Cidade Administrativa.

1.4- Não poderão participar da presente licitação a empresa que:
1.4.1- Encontre-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.
1.4.2- Estiver suspensa para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.
1.4.3- For declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
1.4.4- Enquadradas em quaisquer das condições estabelecidas no art. 9° da Lei Federal 8.666/93.
1.4.5 - Esteja constituída sob a forma de consórcio.

1.5- É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

1.6- Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

1.7- O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

1.8- A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

1.9- As dúvidas acerca deste edital poderão ser sanadas perante a Assessoria de Apoio à Licitação da Cohab Minas, devendo os questionamentos serem remetidos, na forma escrita, no endereço eletrônico cpl@cohab.mg.gov.br, ou na sede da Cohab Minas, em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data agendada neste edital para a entrega dos envelopes.
1.9.1- Os esclarecimentos serão prestados a todos os interessados, no site da Cohab Minas www.cohab.mg.gov.br – página de licitações – Links: Licitações em andamento – 13
Obras/serviços de engenharia –Esclarecimentos.

2- GARANTIA DA PROPOSTA:
2.1- A licitante deverá oferecer garantia da proposta, no valor estabelecido nas "Informações Específicas" deste edital, conforme disposto no item 3.4, d, d.1 e d.2 deste edital

2.2 – A garantia será devolvida:
a- ao licitante vencedor após prestar a garantia de execução do contrato; ou decorridos **180 (cento e oitenta)** dias após o recebimento das propostas sem que tenha havido autorização para o início das obras.
b- Aos demais participantes, após a divulgação do resultado da licitação.

COHAB MINAS
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3- ENVELOPES:
O licitante deverá, até a data, horário e local indicados nas "INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS", entregar à Assessoria de Apoio à Licitação da Cohab Minas, em sua sede, no 14º andar do Prédio Gerais da Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, dois envelopes lacrados, contendo o 1° a HABILITAÇÃO e o 2° a PROPOSTA. **NÃO ENTREGAR OS ENVELOPES EM OUTRO LOCAL.**

3.1-Quando da entrega dos envelopes, a licitante receberá o comprovante de sua entrega.

3.2- Somente será aceita reclamação sobre possível extravio de envelope mediante o comprovante de sua entrega, assinado por representante da Assessoria de Apoio à Licitação da Cohab Minas.

3.4- ENVELOPE N° 1 - HABILITAÇÃO:
O envelope contendo a HABILITAÇÃO deverá expressar em sua parte externa a razão social da licitante, o número desta licitação e o título HABILITAÇÃO, devendo conter:

a- A Documentação relacionada no **anexo I** deste edital ou a cópia do Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Cohab Minas, em nome da licitante, nas condições contidas nas INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS deste edital.

b- Declaração de visita ao local das obras, conforme **modelo 3** contido neste edital, devendo a visita ser feita por profissional registrado no CREA ou no CAU, pertencente ao quadro societário ou do quadro permanente de empregados ou ser RT do licitante.

c- A licitante deverá comprovar o vínculo do profissional que visitou o local da obra objeto desta licitação com o licitante.
A comprovação do vínculo deverá ser feita da seguinte forma:

- se o profissional pertencer ao seu quadro societário:
  apresentar cópia autenticada do contrato social ou sua alteração, se sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, a conferência será feita por meio da publicação da ata da Assembléia que elegeu sua Diretoria, no Diário Oficial; ou

- se o profissional for RT da licitante: apresentar cópia do Registro da licitante no CREA ou no CAU, devidamente em vigor, com indicação de seu(s) RT(s); ou

- se o profissional pertencer ao seu quadro permanente de empregados: apresentar cópia autenticada da Ficha de Registro de Empregados ou da folha do Livro de Empregados.
  Caso apresente cópia da folha do Livro de Empregados, deverá apresentar, ainda, o livro original para conferência pela Assessoria de Apoio à Licitação da Cohab Minas.

  NÃO SERÁ ACEITA CÓPIA, AINDA QUE AUTENTICADA EM CARTÓRIO, EM SUBSTITUIÇÃO AO LIVRO ORIGINAL, no entanto, a licitante poderá submeter à Assessoria de Apoio à Licitação da Cohab Minas o Livro original, em data

COHAB MINAS
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

anterior à marcada neste edital de licitação para entrega dos envelopes e, nesse caso, poderá apresentar no envelope HABILITAÇÃO a cópia da folha, já devidamente conferida e autenticada pela Assessoria de Apoio à Licitação da Cohab Minas.

- O livro original em nenhuma hipótese ficará retido na Cohab Minas e não deverá estar inserido dentro do envelope contendo a habilitação e sim anexo ao mesmo;

- se profissional mantiver contrato de prestação de serviços com o licitante, apresentar cópia autenticada desse contrato.

d- Garantia de Proposta, no valor estabelecido nas "Informações Específicas" deste edital, podendo a licitante optar por uma das modalidades abaixo:
- depósito em moeda corrente nacional;
- Carta de Fiança;
- Seguro Garantia.

d.1- Se a licitante optar pelo depósito em moeda corrente, deverá efetuá-lo em uma das contas abaixo relacionadas:

- BANCO:	ITAÚ		- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
- AGÊNCIA:	3380	ou	- AGÊNCIA: 0935
- CONTA:	00724-9;		- CONTA: 3070-6
			- OPERAÇÃO: 003

- CNPJ da Cohab Minas:: 17.161.837/0001-15

d.1.1- CASO A LICITANTE EFETUE O DEPÓSITO EM CHEQUE OU QUAISQUER MEIOS DE TRANSFERÊNCIA O VALOR CORRESPONDENTE DEVERÁ ESTAR COMPENSADO NA DATA E HORA MARCADOS PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES.

d.2- Se a licitante optar pela garantia de proposta por meio de Carta de Fiança ou Seguro Garantia, essas deverão possuir validade mínima de **180 (cento e oitenta)** dias, contados a partir da data da apresentação da proposta e conter a informação que objetivam garantir a manutenção da proposta para a execução das obras de ..... (mencionar a obra objeto desta licitação).

e- Declaração, firmada pelo representante legal do licitante, se comprometendo a comprovar a procedência legal e a origem da madeira fornecida, quando cabível, no momento de sua entrega ou aproveitamento na obra ou serviço, e comprovação de cadastro junto ao Instituto de Florestas - IEF, ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA ou à entidade estadual competente – **modelo 4**.

3.5- ENVELOPE N° 2 - PROPOSTA:
3.5.1- Para a preparação da proposta o licitante deverá consultar o "CADERNO DE ENCARGOS" disponível no site: www.cohab.mg.gov.br - página de licitações".

COHAB MINAS
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.5.2- O envelope contendo a PROPOSTA deverá expressar em sua parte externa a razão social da licitante, o número desta licitação e o título PROPOSTA, devendo conter:

a) Carta proposta, contendo o **DESCONTO LINEAR** sobre a planilha da Cohab Minas, conforme **modelo 1** contido neste edital. A proposta terá validade de, no mínimo, **180 (cento e oitenta) dias**.

a.1- Ao formular sua proposta a licitante:
a.1.1- Deverá atentar para o desconto linear máximo permitido, contido nas "Informações Específicas" deste edital, segundo critérios da CAIXA e do Programa adotado para a execução do objeto desta licitação.

a.1.2- Deverá considerar que o valor disponibilizado pela CAIXA não sofrerá reajustamento, conforme disposto neste edital.

a.1.3- Deverá incluir em seu preço todas as despesas incidentes direta ou indiretamente à perfeita execução da obra objeto desta licitação, **inclusive tributo imposto pelo município onde serão realizadas as obras.**

A.1.3.1- A licitante ao formular sua proposta deverá tomar conhecimento perante a CAIXA das despesas decorrentes da execução das obras objeto desta licitação (taxas, seguros, etc), cobradas por aquela Instituição financeira, como, por exemplo, Taxa de Cobertura de Custos para Acompanhamento de Obra, cobrado em cada visita.

a.1.4- Poderá considerar o tratamento tributário dado às receitas mensais auferidas pelas construtoras nos contratos de construção de moradias firmados dentro do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, de conformidade com o art. 2º da Lei 12.024, de 27 de agosto de 2009.
a.1.5- Poderá considerar, se for o caso, na formulação de seu preço, a redução da base de cálculo do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) para 7% (sete por cento), de acordo com o que dispõe o Convênio 136/97 – Ministro de Estado da Fazenda e os Secretários de Fazenda Finanças ou Tributação dos Estados e do Distrito Federal, que autoriza o Estado de Minas Gerais "a reduzir a base de cálculo do ICMS nas operações internas com as mercadorias que menciona, destinadas ao emprego na construção civil de imóveis populares, sob a coordenação da COHAB" para as seguintes mercadorias:
I- estruturas metálicas;
II- estruturas pré-fabricadas de concreto;
III- lajes pré-fabricadas;
IV- blocos pré-fabricados de concreto.
V- tijolos cerâmicos.

a.1.6- Deverá considerar que, de acordo com as normas do Programa Habitacional respectivo, não será aceita proposta cujo preço global ultrapasse o "valor do empreendimento" contido nas Informações Específicas deste edital.

a.1.7- Deverá considerar que os itens de serviços e quantitativos apresentados nas planilhas fornecidas pela Cohab Minas servirão como parâmetros orientadores, sendo

COHAB MINAS
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

de exclusiva responsabilidade da licitante sua correta avaliação, não podendo alterar as especificações do projeto e nem reivindicar qualquer revisão que resulte em acréscimo do valor de sua proposta.

a.1.8- Caso a licitante considere ser necessária a alteração de quaisquer quantitativos, deverá questionar à Cohab Minas, na forma contida no **item 1.9** deste edital, inclusive quanto ao prazo para o questionamento, devendo demonstrar a alteração sugerida por meio de memória de cálculo.

a.1.9- Deverá considerar a faixa de admissibilidade do BDI, segundo os critérios da CAIXA, que poderá variar no intervalo de 20 a 30%.

3.6- No caso de participação de representante do licitante na sessão de abertura dos envelopes, deverá ser apresentada, separadamente, a carta de credenciamento, conforme **modelo 2** contido neste edital.

4- RECURSO ADMINISTRATIVO:
4.1- É admissível na fase pertinente da licitação a interposição de recurso administrativo, dirigido ao Presidente da Cohab Minas e entregue à Assessoria de Apoio à Licitação da Cohab Minas, por escrito, em sua sede, registradas a data e hora de seu recebimento, mediante protocolo pela Assessoria de Apoio à Licitação da Cohab Minas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação do ato (publicação no Diário Oficial do Estado de MG ou ata).

4.2- Os recursos apresentados em local diverso não serão considerados

5- ABERTURA DOS ENVELOPES/PROCEDIMENTO/JULGAMENTO:
No dia, hora e local designados nas "INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS", com a participação dos membros da Comissão Permanente de Licitação da Cohab Minas, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo a habilitação, na presença dos licitantes ou de seus representantes que se interessarem, munidos dos respectivos credenciamentos, conforme **modelo 2** contido neste edital.
5.1- Poderá manifestar-se no curso dos trabalhos de julgamento, em nome do licitante, tão somente seu dirigente, preposto ou procurador, os dois últimos credenciados, conforme **modelo 2** contido neste edital.

5.2- Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a "HABILITAÇÃO" para o exame da documentação apresentada e eventual impugnação por parte de qualquer das licitantes.

5.3- Concluído o exame dos documentos de "HABILITAÇÃO" e das impugnações que tenham sido formuladas, cumprirá à Comissão Permanente de Licitação anunciar sua decisão com respeito à "HABILITAÇÃO" das licitantes e consultá-las sobre eventual interesse pela interposição de recursos e retenção de prazo para esse fim.

5.4- Havendo protesto por recurso, a reunião será suspensa até que solucionado o incidente. Não havendo, proceder-se-á à abertura dos envelopes de "PROPOSTA" das licitantes habilitadas ou, ainda, independentemente de protesto por recurso, a Comissão poderá, a seu critério, suspender a sessão e promover diligências que se fizerem necessárias.

COHAB MINAS
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5.5- Procedida a abertura dos envelopes contendo as propostas, serão desclassificadas, inicialmente, as propostas:

5.5.1- cujo valor global ultrapasse o "valor do empreendimento" contido nas "Informações Específicas" deste edital.

5.5.2- que não atendam as condições estipuladas neste edital.

5.6- O julgamento ocorrerá na forma abaixo:
5.6.1- A Comissão solicitará, na sessão de abertura dos envelopes contendo a Proposta, à licitante inicialmente classificada em primeiro lugar, para entrega no prazo máximo de três dias úteis, os cronogramas executivos; a composição do BDI e as planilhas, conforme abaixo:

a- CRONOGRAMA: Apresentar os cronogramas físico-financeiros, abaixo listados, contendo o preço de cada serviço, o prazo e o percentual de cada etapa, bem como prazo e preço total.
1º cronograma: infraestrutura;
2º cronograma: edificação;
4º cronograma: global.

a.1- Para a elaboração do cronograma deverá ser adotado os modelos contidos no site da Cohab Minas - www.cohab.mg.gov.br – página de licitações, devendo ser considerada a medição mensal e o prazo máximo de execução da obra previsto neste edital.

a.2- A última parcela do cronograma global não poderá ser inferior a 5% do valor global proposto.

b- COMPOSIÇÃO DO BDI: conforme exigências contidas neste edital.

c- PANILHAS DE PREÇOS, com os preços propostos pela licitante, resultante do DESCONTO LINEAR sobre a planilha da Cohab Minas, concedido em sua proposta .
c.1- Deverão ser apresentadas planilhas conforme as fornecidas pela Cohab Minas neste edital.

c.2 - Os preços unitários aplicados às respectivas quantidades da Planilha de Orçamento estabelecerão o preço total para a execução das obras e serviços objeto desta licitação. Este preço deverá absorver e exaurir todas as despesas incidentes direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, tais como, mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, administração local e central, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, seguros em geral, dispêndios resultantes de tributos, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, custos financeiros e lucros e demais condições estabelecidas neste edital.

c.3- Os itens de serviços e quantitativos apresentados nas planilhas fornecidas pela Cohab Minas servirão como parâmetros orientadores, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante sua avaliação, não podendo alterar as especificações do

COHAB MINAS
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

projeto e nem reivindicar qualquer revisão que resulte em acréscimo do valor de sua proposta.

5.6.1.1- A não apresentação destes documentos equivalerá à recusa pelo licitante vencedor em assinar o contrato respectivo, incorrendo o mesmo nas penalidades cabíveis. Neste caso, a Cohab Minas poderá convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ofertados ou revogar a licitação. O mesmo ocorrerá caso apresente documentação incompleta ou errônea.

5.7 - À Comissão Permanente de Licitação compete consignar, em ata, a síntese dos fatos ocorridos e pronunciados na sessão pública.

5.8- A Cohab Minas remeterá à CAIXA a documentação da licitante classificada em primeiro lugar.

5.8.1- Somente será considerada vencedora deste certame a licitante aprovada pela CAIXA na análise definitiva de engenharia; análise jurídica; análise de risco e no Limite Global de Contratação de Empreendimento (LGCE).

5.8.2- A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar à CAIXA, no prazo estabelecido por aquela instituição financeira, toda a documentação exigida pelo Programa Habitacional respectivo e pela CAIXA.

5.8.2.1- Ao participar desta licitação, o proponente se declara ciente das exigências da CAIXA e do Programa Parcerias – Imóvel na Planta – Carta de Crédito Associativo – FGTS – Programa Minha Casa Minha Vida.

5.8.3- Findo o prazo estipulado acima - **item 5.8.2**, sem que a empresa tenha apresentado a documentação necessária, será a mesma desclassificada, independentemente de notificação da Cohab Minas ou CAIXA, de processo administrativo ou de manifestação da vontade da proponente.

5.9- EMPATE
5.9.1- No caso de empate entre duas ou mais empresas proceder-se-á ao sorteio, na sessão de abertura das propostas, na presença dos interessados, podendo, ainda, ser agendada outra data.

5.9.2- LC 123/2006:
Será concedido às ME/EPP os benefícios preceituados pela LC 123/2006, da seguinte forma:
I- Considera-se empate situações em que as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam iguais ou até dez por cento superiores a proposta mais bem classificada. Nesse caso, será concedido à ME/EPP o prazo de 24 horas, contados a partir da notificação, para apresentar nova proposta.
II- Caso a ME/EPP manifeste seu interesse em apresentar nova proposta deverá, no prazo acima, apresentar a nova Carta Proposta – modelo 9, indicando o percentual de desconto de até 7,51% (sete vírgula cinqüenta e um por cento), percentual esse que somente poderá ser ofertado em caso de desempate na hipótese definida neste item.

COHAB MINAS
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

III- No caso de empate entre propostas apresentadas por ME/EPP, proceder-se-á de conformidade com o disposto no item 5.9.1, para verificação da ordem de classificação entre elas.

5.10- Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja desclassificada ou não aprovada pela CAIXA, será convocada a segunda classificada e assim sucessivamente.

5.11- A licitante poderá acompanhar as decisões da CAIXA (desclassificação ou reprovação de licitante) no site da Cohab Minas www.cohab.mg.gov.br – página "Licitações" – Links: Licitações em andamento" – "Obras/serviços de engenharia". No espaço reservado à presente licitação, clicar em "Esclarecimentos".

5.12- Após análise e aprovação pela CAIXA da empresa que executará as obras objeto desta licitação, a Cohab Minas publicará este resultado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, de acordo com dispositivo legal - Lei 8.666/93, sendo, então, homologada a licitação.

5.13- A Cohab Minas se reserva ao direito de, por despacho fundamentado da Diretoria Executiva, e sem que caiba, em qualquer dos casos, à licitante o direito a indenização:
a- revogar a licitação, em razão de interesse público;
b- anular o procedimento em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso;
c - homologar a licitação, que somente ocorrerá após as análise/aprovação pela CAIXA, conforme exposto neste edital.

6- NORMAS CONTRATUAIS:
6.1- Após a homologação desta licitação, será firmado contrato de empreitada global entre a licitante vencedora e a Cohab Minas.

6.2- A licitante vencedora será convocada para, no prazo máximo de três dias úteis, improrrogáveis, contados a partir da notificação, assinar o termo de contrato.

6.3- Caso o convocado não apresente a documentação exigida pela CAIXA ou não atenda à convocação para firmar o contrato de empreitada global da obra objeto desta licitação, no prazo estabelecido, perderá, em favor da Cohab Minas, a garantia de proposta apresentada, podendo ser convocada(s) a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, devendo esta aceitar as condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

6.4 – PRAZOS: DE INÍCIO E DE EXECUÇÃO DA OBRA/ VIGÊNCIA DO CONTRATO:
6.4.1-INÍCIO DAS OBRAS: As obras objeto desta licitação deverão ser iniciadas imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela Cohab Minas.

6.4.1.1- De conformidade com as normas do Programa, a Ordem de Início somente poderá será emitida após 100% de comercialização das unidades habitacionais integrantes do empreendimento ou 100% do módulo ajustado pelas partes.

6.4.2- PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/PRAZO CONTRATUAL

COHAB MINAS
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.4.2.1- O prazo para execução das obras objeto deste edital será o contido nas "Informações Específicas" deste edital, contados a partir da data do recebimento da "Ordem de Serviço" que autorizar o início dos trabalhos.

6.4.2.2 – Considerando a existência de outras obrigações que não a obra propriamente dita, o prazo de vigência contratual corresponderá ao prazo de execução das obras objeto deste edital, acrescido de 90 (noventa) dias, considerando que o prazo contratual será contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço. No caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato por quaisquer motivos, os noventa dias serão contados a parir do término do prazo da última prorrogação.

6.5- GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO/SEGUROS
6.5.1- Após a assinatura do contrato e antes do início das obras, a CONTRATADA deverá prestar, à Cohab Minas, a garantia do cumprimento do contrato e apresentar à CAIXA as apólices dos seguros exigidos por aquela Instituição Financeira, de conformidade com seus critérios próprios, relativos ao objeto desta licitação.

6.5.2- Caso haja prorrogação do prazo contratual, automaticamente, a CONTRATADA deverá prorrogar o prazo de validade do seguro prestado perante a CAIXA, bem com da garantia do cumprimento do contrato, pelo mesmo prazo. As medições subsequentes somente serão pagas após o cumprimento desta exigência.

6.5.3 – A garantia e o seguro terão seus valores atualizados nas mesmas condições do contrato.

6.5.4- GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO :
6.5.4.1- A Cohab Minas exigirá a garantia de cumprimento do contrato que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, devendo ser depositada, **preferencialmente na modalidade de seguro garantia**, perante a Gerência de Controladoria da Cohab Minas.
6.5.4.1.1- A garantia do cumprimento do contrato será devolvida após o recebimento definitivo das obras pela Cohab Minas.
6.5.4.1.2- Caso a garantia seja efetuada em fiança bancária ou seguro garantia, o prazo de validade deverá ser de, no mínimo, aquele da duração da execução da obra, acrescido de metade desse período.
6.5.4.1.3 - O valor caucionado responderá pelas multas porventura aplicadas à contratada e prejuízos causados à Cohab Minas em decorrência de inadimplemento, tais como, infração contratual, trabalhista, tributária, previdenciária, contra terceiros, contra a municipalidade ou de ação de omissão, dolosa ou culposa por parte da Contratada.
6.5.4.1.4 - Não ocorrendo o disposto no item anterior, a garantia prestada ser-lhe-á devolvida após a execução do contrato.
6.5.4.1.5- A garantia será devolvida mediante solicitação formal pela contratada à Cohab Minas (Gerência de Construções – GCO).

6.5.4.2- A garantia de cumprimento do contrato exigida pela Cohab Minas não exclui a obrigação ao cumprimento, pela licitante vencedora/contratada, de outras obrigações exigidas pela CAIXA.

COHAB MINAS
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.6- PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO:
Constituirão peças integrantes do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o edital de licitação; o projeto executivo com todas as suas partes, desenhos e especificações; a proposta, as planilhas e o cronograma executivo apresentado pela CONTRATADA.

6.7- MEDIÇÕES E PAGAMENTOS:
6.7.1- A Cohab Minas efetuará, mensalmente, a medição dos serviços e obras realizados em um período de 30 (trinta) dias.
6.7.2- O pagamento das medições estará condicionado ao repasse do recurso financeiro pela CAIXA.
6.7.3 – A primeira medição será paga imediatamente após o repasse à Cohab Minas do recurso financeiro respectivo, desde que atendidas, pela CONTRATADA, as disposições contidas em Instrução Normativa do INSS, em vigor, que dispõe sobre as "normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Previdenciária" e apresentados os seguintes documentos pela CONTRATADA:
a- cópia da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica;
b- certificado da matrícula da obra no INSS.
b.1- A matrícula deverá ser providenciada junto ao INSS, no prazo máximo de 30 trinta dias, contados a partir do início da obra.
c- alvará de construção;
d- cópia autenticada da GPS – Guia da Previdência Social (GPS específica), quitada e recolhida na matrícula;
e- cópia autenticada da GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência devidamente quitada, específica da obra (matrícula CEI) com comprovante de entrega na sede bancária e devidamente autenticada;
f- Declaração de regularidade fiscal e contábil (declaração do contabilista);
g- Certidão Negativa de Débitos junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS, sempre que vencido o prazo de validade;
h- Cópia da Convenção Coletiva de Trabalho, se for o caso;
i- Apresentação do Livro de Registro de Empregados – Original - para autenticação pela Cohab Minas;
j- Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, comprovando a realização de exames médicos (admissionais);
k- Comprovante de cadastramento do trabalhador no regime Pis/Pasep;
l- Cartão, ficha ou livro de ponto assinado pelo empregado, em que constem as horas trabalhadas, normais e extraordinárias, se for o caso;
m- Comprovante de recolhimento de contribuição sindical;
n- Documento que ateste o recebimento de equipamentos de proteção individual ou coletiva, se o serviço assim o exigir;
o- garantia do cumprimento do contrato, de 5% do valor contratual.
p- Apresentação de guia paga referente ao ISSQN do período. Não será necessária a apresentação da guia paga se houver Lei Municipal que conceda isenção tributária a CONTRATADA. Neste caso deverá a CONTRATADA apresentar cópia da Lei Municipal.
q- Documentos exigidos pelo Decreto Estadual nº 44.903/2008, se for o caso.
r- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – Lei Federal 12.440/2011.

COHAB MINAS
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.7.4- As demais medições serão pagas imediatamente após o repasse à Cohab Minas do recurso financeiro respectivo, desde que atendidas, pela CONTRATADA, as disposições contidas em Instrução Normativa do INSS, em vigor, que dispõe sobre as "normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Previdenciária" e apresentados os seguintes documentos pela CONTRATADA:
a -Declaração de regularidade fiscal e contábil (declaração do contabilista);
b- cópia autenticada da GPS – Guia da Previdência Social (GPS específica), quitada e recolhida na matrícula;
c- cópia autenticada da GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência devidamente quitada, específica da obra (matrícula CEI) com comprovante de entrega na sede bancária e devidamente autenticada;
d- cópia dos comprovantes de pagamento dos empregados no mês anterior, sendo que as guias de recolhimento deverão referir-se exclusivamente, aos empregados designados para cumprimento do contrato;
e- Certidão Negativa de Débitos junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS, sempre que vencido o prazo de validade;
f- Certidão de Débitos Tributários – Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais;
g- Cartão, ficha ou livro de ponto assinado pelo empregado, em que constem as horas trabalhadas, normais e extraordinárias, se for o caso;
h- Documentos exigidos pelo Estadual nº 44.903, de 24 de setembro de 2008, se for o caso;
i- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – Lei Federal 12.440/2011.

6.7.5 - O pagamento da última fatura fica condicionado à apresentação, pela CONTRATADA:
a- Declaração de Origem Florestal e declaração de Volume e Uso de Madeira Nativa na Obra, conforme modelo fornecido pela CAIXA, se for o caso.
a.1- A contratada deverá apresentar as licenças obrigatórias para transporte e armazenamento de madeiras nativas (Documento de Origem Florestal – DOF ou Guias Florestais) estabelecidas pelo órgão competente (IBAMA) como comprovação da origem legal e declaração informando o volume, a destinação final das madeiras na obra, juntamente aos documentos comprobatórios da origem legal das madeiras utilizadas, se for o caso.
a.2- No caso de não apresentação da documentação exigida, a CAIXA informará ao IBAMA a empresa inadimplente, ficando essa sujeita a averiguação no empreendimento pelo referido órgão ambiental.
b-Certificado de Regularidade do FGTS.
c- Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS.
d- Baixa de Construção.
e- Habite-se.
f- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
g- Reparação dos eventuais vícios, defeitos ou incorreções apontados na última vistoria.

6.7.5.1- Se for o caso, se a Certidão Negativa de Débitos perante ao INSS não for concedida em razão de pendências com outra empreiteira, o pagamento da última fatura será efetuado, mediante a comprovação da regularidade fiscal dos serviços efetivamente executados pela nova contratada, que não se responsabilizará por débitos ou pendências porventura existentes no contrato anterior.

COHAB MINAS
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.7.6- A não apresentação de quaisquer documentos exigidos para o pagamento da medição, induz ao não pagamento, pela Cohab Minas, da(s) medição(ões) seguinte(s), enquanto a contratada não complementar a documentação faltante.

6.7.7- No caso de falhas na obra/serviços, constatadas quando da medição, a contratada deverá providenciar sua correção, de acordo com o que prevê este edital, para nova verificação/aprovação.

6.7.8- A contratada, para obter a redução da base de cálculo do ICMS previsto neste edital, deverá solicitar à Gerência de Desenvolvimento da Cohab Minas o reconhecimento do benefício e essa Gerência, após verificar os quantitativos previstos no projeto, expedirá o documento "Reconhecimento de Benefício".
Uma vez adquiridas as mercadorias, a primeira via da nota fiscal deverá ser apresentada à Gerência de Desenvolvimento da Cohab Minas até o 5º dia útil após o recebimento.

6.7.9- Reserva-se a Cohab Minas ao direito de descontar da garantia do cumprimento do contrato ou das faturas quaisquer débitos da contratada.

6.7.10- Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade contratual.

6.7.11- DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS PELA CONTRATANTE:
6.7.11.1 – Serão retidos e recolhidos dos pagamentos devidos à CONTRATADA, em razão deste contrato, em nome da CONTRATADA, os valores impostos pelo INSS - Instituto de Seguro Social, por meio de suas Ordens de Serviço e/ou Instruções Normativas em vigor nas datas de cada pagamento, observando-se os percentuais e demais critérios previstos nos referidos normativos.

6.7.11.2 – Para fins do disposto no item anterior a CONTRATADA deverá individualizar nas suas faturas os valores referentes à prestação de serviços, materiais e equipamentos utilizados.

6.7.11.3 – A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento dos percentuais, alíquotas, fato gerador, base de cálculo e demais critérios referentes às retenções exigidas.

6.7.11.4 - As retenções somente deixarão de ser feitas, enquanto exigíveis, mediante apresentação de decisão judicial específica – liminar ou decisão definitiva – em favor da CONTRATADA, autorizando a não retenção ou reconhecendo sua não obrigatoriedade.

6.8 – EXECUÇÃO DA OBRA
6.8.1 – A CONTRATADA deverá prover a obra de todos os materiais, equipamentos e pessoal suficientes à execução da obra, com intuito de cumprir os prazos constantes no cronograma executivo.

6.8.2 – Será de responsabilidade da CONTRATADA a confecção e a colocação das placas de obras, exigidas pelo CREA/MG, pela CAIXA e pela CONTRATANTE. Não será aceita pela fiscalização da Cohab Minas placa em desacordo com as especificações ou divergentes do modelo entregue.

COHAB MINAS
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.8.2.1- A placa de obra, exigida pelo CREA, deverá ser colocada no local de execução das obras objeto desta licitação após o recebimento da "Ordem de Início" e antes do começo das obras.
6.8.2.2- As demais placas deverão ser colocadas no local de execução do empreendimento objeto desta licitação antes da primeira medição. Não será realizado quaisquer pagamentos à CONTRATADA, caso não seja constatada a colocação das placas.
6.8.2.3- Será de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção das placas acima mencionadas em bom estado de conservação, durante 60 (sessenta) dias após 95% da obra executada.

6.8.3 – A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades cabíveis.

6.8.4 – Caso a CONTRATANTE considere inconveniente a permanência de qualquer empregado no canteiro de obras, deverá a CONTRATADA substituí-lo imediatamente.

6.8.5 – A CONTRATADA manterá a frente dos trabalhos o(s) profissional(is) indicado(s) para fins de comprovação de sua capacidade técnico profissional, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a fiscalização da CONTRATANTE e acompanhamento da CAIXA, para resolver problemas referentes à obra.
6.8.5.1- Admite-se a substituição do(s) profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Cohab Minas.

6.8.6– Manterá ainda equipe para acompanhamento topográfico da obra que ficará responsável pela conferência da abertura de ruas e a locação dos lotes e unidades habitacionais.
6.8.6.1 – Sendo detectadas divergências nos projetos a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a CONTRATANTE, sob pena de, em todos os casos, arcar com os prejuízos daí decorrentes.

6.8.7– A CONTRATADA deverá obedecer a NR-18 do Ministério do Trabalho quando da montagem do Canteiro de Obras, devendo, para tanto, obedecer e atender, no mínimo, o projeto de Canteiro de Obras fornecido pela Cohab Minas
6.8.7.3- A CONTRATADA deverá manter o canteiro de obra limpo de entulhos e sobras de construção.
6.8.8– As sobras e entulhos deverão ser separados em recipientes distintos:
1 - entulhos (argamassa, cerâmicos e concretos),
2 - madeiras,
3 - metálicos (ferro, aço, latas),
4 - papel,
5 - plásticos
6 - vidros.
6.8.8.1 – O armazenamento deverá ser feito preferencialmente em caçambas ou em recipientes metálicos. Na falta destes, os recipientes deverão ser previamente aprovados pela CONTRATANTE.

COHAB MINAS
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.8.9 - Quando solicitado pela CONTRATANTE, caberá a CONTRATADA apresentar análises e ensaios tecnológicos de materiais que venham a empregar na obra, bem como utilizar sempre, materiais aprovados pela área técnica da CONTRATANTE.

6.8.10 – A CONTRATADA manterá, no escritório do Canteiro de Obras, sob sua guarda e à disposição da Fiscalização, os seguintes documentos:
- Livro de Ocorrências Diárias;
- Cópia do contrato e todos os instrumentos que o integram;
- Cadernetas de campo, quadros-resumo, registros de ensaios e controles;
-Arquivo ordenado de relatórios, pareceres e demais documentos administrativos da obra;
- Cópia das medições realizadas;
-Coletânea das Normas Técnicas pertinentes à obra;
-Projetos, detalhes e especificações;
-Relação dos trabalhadores constantes no arquivo GFIP.

6.8.11– A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto contratual rigorosamente de acordo com os projetos, plantas, detalhes, especificações, normas técnicas acatando, ainda, as recomendações da Fiscalização da CONTRATANTE.

6.8.12- A CONTRATADA se responsabiliza pelas adequações necessárias para o atingimento do desempenho mínimo estabelecido na NBR 15575 - Edificações caso os requisitos de desempenho esperados não tenham sido atingidos quando da obra concluída e em caso de reclamação ou contestação por parte do usuário.

6.8.13- A CAIXA poderá exigir, a qualquer tempo, que a CONSTRUTORA comprove atendimento das normas técnicas, inclusive ao disposto na NBR 15575 – Edificações, especialmente quanto aos requisitos e critérios de desempenho.

6.9- DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS
6.9.1 – A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente a legislação e normas trabalhistas aplicáveis, em especial a NR-18 do Ministério do Trabalho, bem como fornecer instrumentos coletivos do trabalho aos seus empregados, comprometendo-se a exigir a sua utilização.
6.9.2 – Cabe à CONTRATADA promover a vedação, sinalização e proteção da obra, conforme as normas de Segurança do Trabalho, bem como a afixação de placa com seus indicadores.

6.10- DAS RESPONSABILIDADES
6.10.1 – A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo uso de marcas e patentes sujeitas a “royalties” ou outros encargos semelhantes.

6.10.2 – Assumirá a CONTRATADA, automaticamente, ao firmar o contrato, exclusiva responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços e obras contratadas, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

COHAB MINAS
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.10.3 – A CONTRATADA responsabilizar-se-á, ainda, pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação, bem como pelo registro do contrato no CREA/MG.

6.10.4- A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos no inciso anterior não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva para com a CONTRATANTE.

6.11- RESSARCIMENTO À CONTRATANTE
A CONTRATADA deverá ressarcir a CONTRATANTE quaisquer pagamentos feitos a terceiros ou a autoridades federais, estaduais ou municipais, decorrentes responsabilidade subsidiária ou solidária da CONTRATANTE, em razão da não observância pela CONTRATADA das respectivas obrigações relativas a encargos sociais, bem como ao não pagamento de tributos, direitos trabalhistas, que sejam atribuíveis a CONTRATADA.

6.12– LIVRO DE OCORRÊNCIAS
A CONTRATADA deverá anotar no "Livro de Ocorrências" todos os fatos relacionados à execução dos trabalhos, tais como: serviços realizados, entradas e saídas de materiais, anormalidades, chuvas que possam atrasar o prazo da obra e outros eventos que possam interessar, de modo a ter sempre um completo registro do andamento dos trabalhos.

6.13 – CADASTRO E NUMERAÇÃO DAS CASAS
Cabe à CONTRATADA providenciar o cadastro das unidades habitacionais dos lotes, confirmando suas dimensões até que seja concluído 50% do cronograma executivo.

6.13.1 - Se o cadastro não for fornecido à Gerência de Construção da CONTRATANTE - GCO, no prazo estabelecido no item anterior, sem motivo justificado, ficarão suspensos quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA.

6.13.2 – Cabe à CONTRATADA providenciar perante ao Município a numeração das Unidades Habitacionais até o término da obra.

6.14 – DESCOBERTA
A CONTRATADA comunicará à Fiscalização da CONTRATANTE a descoberta de materiais, objetos ou quaisquer elementos, no local dos trabalhos, que possam representar interesse científico, mineralógico, ou arqueológico, para as providências de ordem legal.
6.14.1 - O achado será de propriedade da CONTRATANTE, se a Lei não dispuser de forma diversa.

6.15- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
As obrigações da CONTRATADA prevalecerão inclusive após o término do contrato, caso em que a CONTRATANTE poderá utilizar-se da caução efetuada, de quaisquer outros créditos da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou mesmo recorrer à esfera judicial e propor a autoridade competente a inclusão da CONTRATADA no

COHAB MINAS
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

"Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual".

6.16. – ENTREGA DA OBRA
6.16.1- A CONTRATADA obriga-se a entregar a obra totalmente limpa e desimpedida, em condições de uso imediato.

6.16.2 - A placa em aço inoxidável para inauguração da obra será fornecida e instalada pela CONTRATANTE (modelo próprio), cujo ônus é de responsabilidade da CONTRATADA, conforme custo previsto na planilha de preços unitários fornecida pela Cohab Minas neste edital e será quitada pela CONTRATADA por meio de desconto da última fatura.

6.16.3 – Após a entrega das chaves, a CONTRATADA deverá manter representante que possa responder pelas reclamações dos adquirentes dos imóveis, referentes a vícios construtivos, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da entrega das chaves.

6.17 – GARANTIA DA OBRA
A CONTRATADA será responsável, durante o prazo de 5 (cinco) anos, pela solidez das unidades habitacionais, e segurança dos trabalhos, assim em razão dos materiais, bem como do solo.

6.18 - AÇÕES JUDICIAIS
Sempre que a CONTRATANTE for citada para participar do pólo passivo de ação, cuja responsabilidade seja da CONTRATADA, esta pagará ao procurador indicado pela CONTRATANTE, honorários advocatícios de 10% (dez por cento) do valor atribuído à causa, com honorários mínimos de R$500,00 (quinhentos reais), além de reembolsar a CONTRATANTE pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação, caso a ação ocorra em Comarca/Vara do interior do Estado.

6.18.1- O valor dos honorários e despesas devidos poderá ser deduzido dos créditos de qualquer natureza da CONTRATADA junto a CONTRATANTE, pelo que a CONTRATADA ao assinar o contrato estará automaticamente autorizando a CONTRATANTE a efetuar o pagamento devido em seu nome.
6.18.2- Estas obrigações da CONTRATADA prevalecerão, inclusive, após o término do contrato, caso em que a CONTRATANTE poderá utilizar-se da garantia efetuada, de qualquer outros créditos da CONTRATADA junto à CONTRATANTE ou mesmo recorrer à esfera judicial e propor à autoridade competente a inclusão da CONTRATADA no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual", após o devido processo administrativo punitivo.

6.19 – VIGILÂNCIA DA OBRA
A CONTRATADA fica responsável pela vigilância das unidades habitacionais construídas até 60 (sessenta) dias após a medição dos 95% (noventa e cinco por cento) da obra.

6.19.1– Ocorrendo atraso na conclusão dos serviços de infra-estrutura, cuja responsabilidade é do Município, a CONTRATADA deverá encaminhar ofício à

COHAB MINAS
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATANTE, solicitando transferência da vigilância ao Município com, no mínimo, 20 (vinte) dias de antecedência.

6.19.2 - No ato da transferência da vigilância deverá ser realizada vistoria conjunta com representantes do Município, da CONTRATADA e do CONTRATANTE, especificando os vícios, incorreções e defeitos constatados, os quais deverão ser reparados pela CONTRATADA.

6.20- MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação" (Lei 8.666/93, art. 55, XIII).

6.21- FISCALIZAÇÃO:
6.21.1- A fiscalização das obras e serviços executados pela CONTRATADA será feita pela CONTRATANTE, através de seus serviços próprios de engenharia ou terceirizados, devendo a CONTRATADA facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais. Haverá, também, acompanhamento pela CAIXA visando a liberação dos recursos financeiros.

6.21.2 – A CONTRATADA obriga-se a:
a- Permitir e facilitar a inspeção e fiscalização das obras, pela CONTRATANTE, prestando informações e esclarecimentos solicitados.
b- Participar à Fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão das obras, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma respectivo, indicando as medidas para corrigir a situação.
c - Comunicar ao Fiscal, por escrito, sem prejuízo de suas responsabilidades, qualquer anormalidade verificada durante a execução dos trabalhos, denunciando, inclusive, qualquer fato que possa resultar risco ou comprometer a qualidade desses.

6.21.3 - Os fiscais terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito:
a- exigir da Contratada a imediata retirada de engenheiros, mestres e operários que embaracem a fiscalização, não atendam a seus pedidos ou cuja permanência nas obras seja considerada inconveniente;
b- recusar material de má qualidade ou não especificado, e exigir sua retirada das obras;
c- sustar quaisquer serviços executados em desacordo com a boa técnica, e exigir a reparação ou sua demolição e substituição por conta da CONTRATADA;
d- exigir da CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços.
e- Averiguar o cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações contratuais e legais.

6.22 - CESSÃO DO CONTRATO, SUBCONTRATAÇÃO E EMPREITADA:
6.22.1- A CONTRATADA, não poderá ceder, subcontratar ou subempreitar o objeto contratual, podendo ser solicitado à CONTRATANTE, mediante justificativa, a cessão, subcontratação ou subempreitada parcial, o que será analisado, a exclusivo critério da CONTRATANTE.

COHAB MINAS
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.22.2- Se a CONTRATANTE for chamada para responder em juízo, de forma subsidiária ou solidária, qualquer ação movida contra eventual subempreiteira ou fornecedor contratado em desacordo com esta cláusula, igualmente será retida a garantia até que sejam regularizados os processos.

6.23 – RESCISÃO:
O contrato poderá ser rescindido, de acordo com o que prevê a Lei Federal 8.666/93 bem como, atraso da obra, por mais de 90 dias. por culpa da CONTRATATA.
6.23.1 - Formalizada a rescisão do contrato através de comunicação à CONTRATADA, esta se obriga a desocupar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, o canteiro de obras, deixando-o inteiramente desembaraçado, não criando obstáculos de qualquer natureza.

6.23.2 – A não desocupação do canteiro de obras no prazo estabelecido, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa diária, até a data do efetivo adimplemento, de 0,3% (três décimos por cento), calculado a base de juros compostos, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital e na Lei 8666/93. O período de atraso será contado em dias corridos. Esta multa fica limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

6.23.3 – Ocorrendo a rescisão contratual a CONTRATANTE pagará os serviços executados, aceitos pelo Fiscal, deduzindo os créditos em seu favor (prejuízos, multas, etc.).

6.23.4 – No entanto, os valores somente serão pagos após a desocupação do canteiro de obras, apresentação à CONTRATANTE da baixa nas Carteiras de Trabalho dos empregados da obra e certidão negativa de débitos parcial (CND parcial).

6.24 – RESCISÃO - INDEPENDENTE DE NOTIFICAÇÃO:
A critério da CONTRATANTE, acarretam a rescisão do contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial, em qualquer das seguintes hipóteses:
a) caso seja cometida qualquer fraude ou infração pela CONTRATADA;
b) pela reiteração de impugnações feitas pelo fiscal ou pela própria CONTRATANTE, ficar evidenciada a má-fé da CONTRATADA;
c) se a CONTRATADA reincidir em faltas já punidas;
d) em razão da conveniência do serviço público, devidamente comprovada;
e) se a CONTRATADA incorrer em falência ou recuperação judicial;
h) se a CONTRATADA ceder, subcontratar ou subempreitar o objeto contratual, total ou parcialmente, sem prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;
i) atraso da obra, por mais de 90 dias, por culpa da CONTRATADA.

6.24.1 – A rescisão se dará de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos incisos IX, X, e XVII, do artigo 78, da Lei 8666/93.

6.25- PERDA DA GARANTIA:
No caso de rescisão contratual por inadimplemento da contratada, será imediatamente acionada a garantia contratual para sanar possíveis prejuízos acarretados à Cohab Minas, independentemente da aplicação de outras sanções podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial por perdas e danos.

COHAB MINAS
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.26- INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL:
Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, discricionariamente, as seguintes sanções:

6.26.1 – Advertência

6.26.2 – MULTAS:
a – Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
b – Multa de 10% sobre o valor global deste contrato, no caso de inexecução total do mesmo.
b.1 – Neste caso a garantia do cumprimento do contrato não será devolvida a CONTRATADA.
c – Multa correspondente a diferença do valor total porventura resultante de nova contratação e o valor total que seria pago à CONTRATADA inadimplente.
d– Os atrasos injustificados do Cronograma Executivo sujeitarão a CONTRATADA ao pagamento cumulativo de multa, calculada sobre o saldo financeiro a receber correspondente a 2% (dois por cento) desse valor, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato e na Lei 8.666/93.
d.1- O atraso da obra no prazo superior a 90 (noventa) dias, ensejará rescisão contratual.
e– As multas serão cobradas administrativamente, garantido o contraditório e a ampla defesa, podendo ser descontadas de créditos de qualquer natureza da CONTRATADA junto a CONTRATANTE, da garantia prestada, ou quando for o caso judicialmente.
f – O prazo para pagamento das multas será de 30 dias corridos, contados da data do recebimento da intimação via postal ou do mandado de intimação devidamente cumprido.
g – Para efeito de aplicação de multas o valor global corresponde ao valor descrito neste edital.
h – O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também as penalidades previstas nos artigos 86 e 88 da Lei 8666/93.
I- A CONTRATADA deverá comunicar e justificar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer atraso previsto em relação aos prazos definidos no contrato, bem como a previsão de novos prazos. A comunicação deverá ser feita à CONTRATANTE que analisará e emitirá sua concordância ou discordância com os novos prazos. Se a justificativa for aceita, a multa não será cobrada e o novo prazo acertado mediante aditivo contratual, que passará a valer para todos os efeitos.

6.26.3– SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÕES E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO:
A penalidade de “suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração” será aplicada à contratada, principalmente, quando:
I – emitir declaração falsa;
II – deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
III – ensejar o retardamento da execução do objeto;
IV – não mantiver a proposta;
V – falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
VI – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

COHAB MINAS
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

VII – fornecer produtos ou executar os serviços em desconformidade com o especificado;
VIII – não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os produtos ou serviços recusados pela COHAB; ou
IX – descumprir os prazos e as condições contratuais.

6.26.4- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
A penalidade de "declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública" será aplicada nos casos em que a Cohab Minas, após análise dos fatos, constatar que a contratada praticou falta grave.

6.26.4.1- A punição definida acima perdurará enquanto houver os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Cohab Minas pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo previsto Na Lei nº. 8.666/93.

6.26.5- As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

6.26.6 - Na aplicação das sanções acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

6.26.7- Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

6.26.8- Além das sanções acima citadas, a contratada ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro da Cohab Minas.

6.27- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
6.27.1 – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela CONTRATANTE:

6.27.1.1 - Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

6.27.1.2 - Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pelo contrato e pela Lei 8.666/93.

6.27.2 – Poderá, ainda, o contrato ser alterado, por acordo das partes:
6.27.2.1 – Quando conveniente a substituição da garantia.

6.27.2.2 - Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.

6.27.2.3 – Quando a CONTRATADA optar por adotar outro sistema construtivo ou inovador, homologado pelo SINAT, desde que submeta o projeto completo e suas

COHAB MINAS
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

especificações à aprovação da Cohab Minas antes da emissão da Ordem de Serviços, não podendo o valor ser superior ao valor contratado.

6.27.3 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

6.27.4 – Havendo demanda de cadeirantes, além dos 3% (três por cento) já previstos na planilha fornecida pela Cohab Minas, deverá a CONTRATADA, após prévia comunicação da CONTRATANTE e celebração do respectivo aditivo contratual, instalar o Kit Cadeirante nos mesmos preços propostos na licitação.

6.27.5 – No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se a CONTRATADA já tiver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes devem ser ressarcidos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

6.27.10 - Os meios de prova de ocorrência de força maior ou caso fortuito serão aqueles declarados por entidades Públicas ou Órgãos Governamentais, ou constantes de publicação ou notícia na qual esteja confirmada a declaração de força maior ou caso fortuito através dos meios disponíveis, tais como jornal, revista ou em certificado emitido por uma companhia de seguro.

6.27.11 – Acontecimentos relativos à álea ordinária ou empresarial - risco que todo empresário corre como resultado da própria flutuação do mercado – sendo previsíveis, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7- RECEBIMENTO DA OBRA:
7.1- O objeto contratual será recebido provisoriamente e definitivamente pela Cohab Minas, nos termos da Lei 8.666/93.

7.1.1- O Recebimento Definitivo somente ocorrerá após a apresentação, pela CONTRATADA da documentação exigida na última medição, sendo emitido o Certificado de Aceitação Definitiva da Obra.

8- DISPOSIÇÕES FINAIS:
8.1- Os casos omissos e não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da Cohab Minas.

8.2- A Cohab Minas poderá, a qualquer época, proceder as diligências que julgar necessárias para o julgamento desta licitação, podendo, para tanto, exigir documentos e informações complementares, atinentes a esta licitação.

8.3- A Cohab Minas se reserva ao direito de contratar com outras empresas, simultaneamente e no mesmo local, a execução de obras e serviços distintos dos abrangidos nesta licitação.

8.4- As normas que disciplinam esta licitação serão interpretadas pela Cohab Minas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público e o interesse da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
Belo Horizonte, 23 de março de 2017.

COHAB MINAS
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COHAB MINAS
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2- ANEXOS

COHAB MINAS
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O LICITANTE NÃO CADASTRADO PARA APRESENTAÇÃO NO ENVELOPE HABILITAÇÃO

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1- Cédula de Identidade do(s) sócio(s) ou Diretor(es) com poder(es) para representar a empresa.

1.2- Ato constitutivo estatuto ou contrato social (e suas alterações), devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de publicação no Diário Oficial da ata da assembleia que aprovou o estatuto em vigor, bem como ata da assembleia que elegeu sua Diretoria e termo de sua posse.

1.3- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2 - REGULARIDADE FISCAL

2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

2.2- Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2.3- Prova de regularidade relativa aos Débitos Tributários Estaduais da sede do licitante.

2.4- Prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal da sede do licitante.

2.5- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF

3 – LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - MICRO E PEQUENA EMPRESA

3.1- OS BENEFÍCIOS PRECEITUADOS PELA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP SOMENTE SERÃO CONCEDIDOS SE A LICITANTE ESTIVER INSCRITA NO CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - GAGEF COMO ME OU EPP E APRESENTAR A DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS PARA A QUALIFICAÇÃO COMO ME OU EPP (MODELO 5 DESTE EDITAL), CONFORME ESTABELECIDO NO "PREÂMBULO/INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DESTE EDITAL – ITENS B.1.1, B.1.2 E B.1.2.1. DEVENDO A LICITANTE ATENTAR PARA A DATA PARA A ENTREGA DO MODELO 5, CONTIDA NO EDITAL.
DEVERÁ A LICITANTE OBSERVAR A DATA PARA A SOLICITAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO EPP OU ME, TENDO EM VISTA QUE SERÁ CONSULTADO O PORTAL PARA PESQUISA DO CAGEF, NÃO PODENDO A COHAB MINAS SER RESPONSABILIZADA POR FALHAS TÉCNICAS QUANDO DESSA CONSULTA.

COHAB MINAS
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2- A Pequena ou microempresa deverá apresentar toda a documentação de habilitação, no entanto, havendo alguma restrição relativa a sua regularidade fiscal, assegurar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a devida e necessária regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pequena ou microempresa for declarada classificada em primeiro lugar neste certame.
3.2.1 - A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas;

3.2.2 - O prazo previsto no **item 3.2,** acima**,** poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pela licitante e expressamente autorizado pela Cohab Minas.

3.2.3- A não regularização da documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à classificação nesta licitação.

4 - REGULARIDADE TRABALHISTA

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em vigor.

5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1- Registro ou inscrição da requerente perante a entidade profissional competente, em vigor, com indicação de seus Responsáveis Técnicos.

5.2- CAPACIDADE TÉCNICA:
O interessado deverá demonstrar sua capacidade técnico profissional e técnico operacional por meio da apresentação de atestado(s), devidamente registrado(s) pela entidade profissional competente, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, na forma abaixo:

5.2.1- CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL:
Apresentar atestado(s), devidamente registrado(s) pelo CREA ou pelo CAU emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome de profissional pertencente ao seu quadro permanente de pessoal ou pertencente ao seu quadro societário, conforme abaixo:

5.2.1.1- A proponente deverá comprovar a seguinte capacidade Técnico Profissional:
- Execução de conjunto habitacional ou “conjunto de unidades de padrão similar à conjunto habitacional”.

5.2.1.1.1- Considera-se conjunto de unidades de padrão similar a conjunto habitacional edificações com unidades repetidas, tais como prédio residencial ou comercial, hospital, escola.

5.2.1.2- Comprovar o vínculo do profissional com a licitante da seguinte forma:

- se o profissional pertencer ao seu quadro societário: será feita a conferência por meio do contrato social ou sua alteração, se sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, a conferência será feita através da publicação no Diário Oficial da ata da Assembléia que elegeu sua Diretoria; ou

COHAB MINAS
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- se o profissional for RT do licitante: apresentar cópia do Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente, contendo o profissional como RT do licitante; ou
- se o profissional possuir contrato de prestação de serviços: apresentar cópia autenticada do contrato de prestação de serviços entre o profissional e a empresa interessada; ou
- se o profissional pertencer ao seu quadro permanente de empregados: apresentar cópia autenticada da Ficha de Registro de Empregados ou da folha do Livro de Empregados.

5.2.1.2.1- Caso apresente cópia da folha do Livro de Empregados, deverá apresentar, ainda, o livro original para conferência pela Assessoria de Apoio à Licitação da Cohab Minas.
NÃO SERÁ ACEITA CÓPIA, AINDA QUE AUTENTICADA EM CARTÓRIO, EM SUBSTITUIÇÃO AO LIVRO ORIGINAL, no entanto, o licitante poderá submeter à Assessoria de Apoio à Licitação da Cohab Minas o Livro original, em data anterior à marcada no edital de licitação para entrega dos envelopes e, nesse caso, poderá apresentar no envelope HABILITAÇÃO a cópia da folha, já devidamente conferida e rubricada pela Assessoria de Apoio à Licitação da Cohab Minas.

5.2.1.2.2- O livro original em nenhuma hipótese ficará retido na Cohab Minas e não deverá estar dentro do envelope contendo a habilitação e sim anexo ao mesmo.

5.2.2- CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL (atestado em nome da proponente):
5.2.2.1- Apresentar atestado(s), devidamente certificado(s) pelo CREA ou pelo CAU, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, cuja contratada seja a proponente nesta licitação, conforme abaixo, admitido-se o somatório de atestados para a demonstração da quantidade mínima exigida:
- Execução de conjunto habitacional ou "conjunto de unidades de padrão similar a conjunto habitacional", com quantidade mínima de área construída **de 650,00 m² (seiscentos e cinquenta metros quadrados**).

5.2.2.2- Relação da Equipe Técnica constando, obrigatoriamente, o(s) nome(s) do(s) profissional(s) detentor(es) do(s) atestado(s).

5.2.2.3- PROGRAMA DE QUALIDADE
Apresentar a certificação no Programa **Brasileiro** da Qualidade e Produtividade no Habitat - PBQP-H, na especialidade técnica Execução de Obras - Edificações - NÍVEL "A"

6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

6.1- Apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinado por contabilista e representante legal da empresa e Termos de Abertura e Encerramento, constantes do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.
É vedada a substituição do balanço por balancetes ou balanços provisórios, podendo, no entanto, ser apresentado balanço mais atual, desde que o mesmo, a exemplo do balanço do último exercício, conste do Livro Diário do mês em que foi levantado

COHAB MINAS
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

(registrado na Junta Comercial), seja assinado pelo contabilista e representante legal da empresa, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento.

6.1.1- O licitante deverá comprovar os seguintes índices:

LG – LIQUIDEZ GERAL
LS – LIQUIDEZ SECA
LC – LIQUIDEZ CORRENTE
GE – GRAU DE ENDIVIDAMENTO

FÓRMULAS:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} : \geq 1{,}0$$

$$LS = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE – ESTOQUES}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} : \geq 1{,}0$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} : \geq 1{,}0$$

$$GE = \frac{\text{EXIGÍVEL}}{\text{ATIVO TOTAL}} : \leq 1{,}0$$

A empresa recém constituída deverá:
- se constituída há menos de um mês, deverá remeter o balanço de abertura;
- se constituída há mais de um mês, porém, não tenha completado um ano de constituição, deverá apresentar o último balancete do mês de competência.

6.2- Livro Diário ORIGINAL, devidamente registrado, para comprovação e conferência do balanço patrimonial apresentado em obediência ao item 4.1 acima.

6.2.1- **NÃO SERÁ ACEITA CÓPIA, AINDA QUE AUTENTICADA EM CARTÓRIO, EM SUBSTITUIÇÃO AO LIVRO DIÁRIO ORIGINAL**, no entanto, o licitante poderá submeter à Assessoria de Apoio à Licitação da Cohab Minas o Livro Original, em data anterior à marcada no edital de licitação para entrega dos envelopes e, nesse caso, poderá apresentar no envelope HABILITAÇÃO a cópia do balanço patrimonial, já devidamente conferida e rubricada pela Assessoria de Apoio à Licitação da Cohab Minas.

6.2.2- No caso de balanço patrimonial com autenticação digital (SPEED contábil), como não há necessidade de encadernação em forma de livro, o balanço deverá vir acompanhado do recibo de entrega na Receita Federal.

6.2.3- Em hipótese alguma o livro original ficará retido na Cohab Minas.

6.3- Certidão Negativa de Distribuição Judicial (Fórum da Comarca), com menção a falência e recuperação judicial. Esta Certidão terá prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

COHAB MINAS
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.5- PATRIMÓNIO LÍQUIDO MÍNIMO:
A licitante deverá comprovar o Patrimônio Líquido mínimo de **R$200.000,00 (duzentos mil reais).**

.

7 - ESCLARECIMENTOS

7.1- Os documentos deverão referir-se apenas à uma das filiais ou apenas à empresa matriz, ou seja, os documentos apresentados deverão referir-se a um mesmo CNPJ/MF, o qual corresponderá àquele constante da proposta, à exceção dos documentos que só possam ser fornecidos por empresa matriz, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

7.2- No caso de apresentação da documentação na sessão de recebimento/abertura dos envelopes contendo a Habilitação, apresentar os documentos em cópia autenticada por cartório. Caso a documentação seja apresentada em data anterior, objetivando a emissão do CRC, poderá ser apresentada a cópia simples acompanhada do original para autenticação por representante da Assessoria de Apoio à Licitação da Cohab Minas.

7.3- Não é necessário autenticar documento emitido por meio eletrônico, cuja autenticidade será conferida pela Cohab Minas.

7.4- A Cohab Minas se reserva ao direito de exigir, a qualquer tempo, outros documentos que se façam necessários ao pleno desenvolvimento das licitações.

COHAB MINAS
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RELAÇÃO DE RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) E DO(S) PROFISSIONAL(IS) PERTENCENTE(S) AO QUADRO PERMANENTE DE FUNCIONÁRIOS DETENTORES DE ATESTADOS APRESENTADOS PARA O CADASTRAMENTO

EMPRESA:		LOCAL E DATA: , de de	
NOME DO PROFISSIONAL	**CURSO**	**Nº DO CREA/CAU**	**CARGO OU FUNÇÃO**

COHAB MINAS
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MODELO 1 - *CARTA PROPOSTA*

Local e data
(a data deverá coincidir com a marcada neste edital para entrega das propostas).

Cohab Minas
At. Comissão Permanente de Licitação
Belo Horizonte - MG

REF.: CONCORRÊNCIA CO ...../.....

Prezados Senhores,

Encaminhamos nossa proposta referente à Concorrência nº CO ...../....., para a execução das obras de ....., no Conjunto Habitacional ..... município de ...../MG.

Nossa proposta é de **DESCONTO LINEAR** de .....% (.....por cento) sobre a planilha da Cohab Minas, incluídas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente à perfeita execução do objeto da licitação.

(Atenção: atentar para o percentual MÁXIMO de desconto a ser concedido, estabelecido no "Critério de Julgamento" do "Preâmbulo/Informações Específicas" do edital de licitação).

Declaramos que o(s) profissional(is), detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional que possibilitou(aram) a nossa participação nesta licitação participará(ão) da equipe técnica para a execução das obras objeto da licitação.

Declaramos, para fins do disposto no inc. V do art 27 da Lei n° 8.666 de 21 de julho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos.

(OBS.: caso seja necessário completar com a ressalva:
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz)

Declaramos, ainda, que estamos cientes e aceitamos todas as condições do edital de licitação da Concorrência n° CO ...../....., principalmente que, tendo em vista o Programa Habitacional utilizado para a execução deste empreendimento, o preço proposto será IRREAJUSTÁVEL; estamos cientes das exigências da CAIXA para a execução do objeto desta licitação, inclusive as relativas às taxas e os seguros que serão de nossa responsabilidade; que nossa proposta será submetida à CAIXA e somente se sagrará vencedora após a aprovação daquele Agente Financeiro, segundo seus critérios e que recebemos da Cohab Minas todas as informações necessárias à formulação de nossa proposta.

O prazo de validade desta proposta é de 180 (cento e oitenta) dias.

Atenciosamente,

_____
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

_____
NOME/ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE

COHAB MINAS
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MODELO 2 – CARTA DE CRDENCIAMENTO

Local e data

Cohab Minas
At. Comissão Permanente de Licitação
Belo Horizonte - MG

REF.: CONCORRÊNCIA N° CO ...../.....

Prezados Senhores,

Apresentamos o Sr....., portador da Cédula de Identidade ....., a quem credenciamos como nosso bastante representante no ato de abertura dos envelopes da licitação nº CO ...../....., para a execução das obras de ....., no Conjunto Habitacional ....., no município de ...../MG, outorgando-lhe amplos poderes para decidir sobre quaisquer questões que envolvam nosso interesse no referido ato.

Atenciosamente,

_____
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

_____
NOME/ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE

COHAB MINAS
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MODELO 4 – USO LEGAL DE MADEIRA

DECLARAÇÃO

Em conformidade com o disposto no artigo 4º, do Decreto nº 44.903, de 24 de setembro de 2008, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em obras e serviços de engenharia contratados pelo Estado de Minas Gerais:

Eu, ..., R.G ....., legalmente nomeado representante da empresa....., CNPJ.....para fins de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de..... nº ...../....., declaro, sob as penas da lei, que para a execução da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de procedência legal, decorrentes do exploração autorizada, certificada, ou de manejo ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência de que o não atendimento da presente exigência na fase do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, e no art. 72, parágrafo 8º, inciso V da Lei Federal nº 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, data

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

_____
NOME/ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE

COHAB MINAS
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MODELO 5

DECLARAÇÃO

Em conformidade com os dispositivos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, que estabelece procedimentos para o tratamento favorecido dispensado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Eu, ..., R.G ....., CPF....., legalmente nomeado representante da empresa....., CNPJ..... declaro, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação nº ....., destinada a ....., que, nesta data, essa empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como ....., estando apta a usufruir do tratamento

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

favorecido estabelecido nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006.

Local, data

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

NOME/ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE

COHAB MINAS
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MODELO 6

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins da licitação n° **CO ...../2017**, que a empresa ..... atendeu aos requisitos exigidos no edital de licitação respectivo, para a concessão dos benefícios assegurados à .....

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006.

Belo Horizonte,

ASSINATURA PELA ASSESSORIA DE APOIO À LICITAÇÃO DA COHAB MINAS

COHAB MINAS
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MODELO 7

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TRABALHISTA
(A ser apresentada somente pelo licitante vencedor após o resultado da licitação

ESTE MODELO DEVERÁ SER COPIADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE

Local e data
(a data deverá coincidir com a marcada neste edital para entrega das propostas).

COHAB MINAS
At. Comissão Permanente de Licitação
BELO HORIZONTE/MG

REF.: CONCORRÊNCIA CO ...../.....

Prezados Senhores,

Os sócios da sociedade empresária ..... declaram conhecer o artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e os efeitos obrigacionais da Súmula 331-IV do TST em relação à mão de obra empregada na edificação do objeto contratual.

Diante da responsabilidade subsidiária do tomador do serviço, obrigam-se a defender permanentemente a exclusão da Cohab Minas de qualquer processo que lhe seja movido com fundamento na citada Súmula e a pagar integralmente as execuções ou os acordos que sejam finalizados, ficando desde já cientes de que poderão responder com seus bens particulares nos casos permitidos pela lei civil.

SÚMULA 331 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. LEGALIDADE
I - A contratação de trabalhadores por empresa interposta é ilegal, formando-se o vínculo diretamente com o tomador dos serviços, salvo no caso de trabalho temporário (Lei nº 6.019, de 03.01.1974).
II - A contratação irregular de trabalhador, mediante empresa interposta, não gera vínculo de emprego com os órgãos da administração pública direta, indireta ou fundacional (art. 37, II, da CF/1988).
III - Não forma vínculo de emprego com o tomador a contratação de serviços de vigilância (Lei nº 7.102, de 20.06.1983) e de conservação e limpeza, bem como a de serviços especializados ligados à atividade-meio do tomador, desde que inexistente a pessoalidade e a subordinação direta.
IV - O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial (art. 71 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993).

Belo Horizonte, .

NOME/ASSINATURA DE TODOS OS SÓCIOS DA CONTRATADA

COHAB MINAS
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MODELO 8

(A ser apresentada somente pelo licitante vencedor após o resultado da licitação)

Local e data

ESTE MODELO DEVERÁ SER COPIADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE

COHAB MINAS
At. Comissão Permanente de Licitação
BELO HORIZONTE/MG

REF.: CONCORRÊNCIA CO ...../.....

Prezados Senhores,

Estamos remetendo a relação dos sócios, do responsável pela área de pessoal e contador responsável pela escrituração da sociedade:

1- SÓCIOS:

1.1- NOME COMPLETO: _____
CPF SOB O Nº: _____
DOC DE IDENTIDADE Nº: _____
PROFISSÃO: _____ ESTADO CIVIL: _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: _____
_____
TELEFONE RESIDENCIAL (____)_____ CELULAR: (____) _____
TELEFONE COMERCIAL: (_____) _____

1.2- NOME COMPLETO: _____
CPF SOB O Nº: _____
DOC DE IDENTIDADE Nº: _____
PROFISSÃO: _____ ESTADO CIVIL: _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: _____
_____
TELEFONE RESIDENCIAL (____)_____ CELULAR: (____) _____
TELEFONE COMERCIAL: (_____) _____

1.3- NOME COMPLETO: _____
CPF SOB O Nº: _____
DOC DE IDENTIDADE Nº: _____
PROFISSÃO: _____ ESTADO CIVIL: _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: _____
_____
TELEFONE RESIDENCIAL(____)_____ CELULAR: (____) _____
TELEFONE COMERCIAL: (_____) _____

COHAB MINAS
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2- RESPONSÁVEL PELA ÁREA DE PESSOAL DA SOCIEDADE

NOME COMPLETO: _____
CPF SOB O Nº: _____
DOC DE IDENTIDADE Nº: _____
PROFISSÃO: _____ ESTADO CIVIL: _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: _____

_____
TELEFONE RESIDENCIAL (____)_____ CELULAR: (____) _____
TELEFONE COMERCIAL: (_____) _____

3- CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ESCRITURAÇÃO DA SOCIEDADE

NOME COMPLETO: _____
CPF SOB O Nº: _____
DOC DE IDENTIDADE Nº: _____
PROFISSÃO: _____ ESTADO CIVIL: _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: _____

_____
TELEFONE RESIDENCIAL (____)_____ CELULAR: (____) _____
TELEFONE COMERCIAL: (_____) _____

COHAB MINAS
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MODELO 9 - **NOVA** CARTA PROPOSTA – LC 123/2006

(OBS.: ESTA CARTA PROPOSTA SOMENTE SERÁ APRESENTADA POR MICROEMPRESA OU EMPRESA D PEQUENO PORTE, NA HIPÓTESE DEFINIDA NO ITEM 5.9.2 DO EDITAL DE LICITAÇÃO)

Local e data
(a data deverá coincidir com a marcada neste edital para entrega das propostas).

Cohab Minas
At. Comissão Permanente de Licitação
Belo Horizonte - MG

REF.: CONCORRÊNCIA CO ...../.....

Prezados Senhores,

Encaminhamos nossa NOVA proposta referente à Concorrência nº CO ...../....., para a execução das obras de ....., no Conjunto Habitacional ..... município de ...../MG.

Nossa proposta é de **DESCONTO LINEAR** de .....% (.....por cento) sobre a planilha da Cohab Minas, incluídas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente à perfeita execução do objeto da licitação.

(Atenção: atentar para o percentual MÁXIMO de desconto a ser concedido, estabelecido no item 5.9.2, II" das "Informações Gerais" do edital de licitação).

Declaramos que o(s) profissional(is), detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional que possibilitou(aram) a nossa participação nesta licitação participará(ão) da equipe técnica para a execução das obras objeto da licitação.

Declaramos, para fins do disposto no inc. V do art 27 da Lei n° 8.666 de 21 de julho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos.

(OBS.: caso seja necessário completar com a ressalva:
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz)

Declaramos, ainda, que estamos cientes e aceitamos todas as condições do edital de licitação da Concorrência n° CO ...../....., principalmente que, tendo em vista o Programa Habitacional utilizado para a execução deste empreendimento, o preço proposto será IRREAJUSTÁVEL; estamos cientes das exigências da CAIXA para a execução do objeto desta licitação, inclusive as relativas às taxas e os seguros que serão de nossa responsabilidade; que nossa proposta será submetida à CAIXA e somente se sagrará vencedora após a aprovação daquele Agente Financeiro, segundo seus critérios e que recebemos da Cohab Minas todas as informações necessárias à formulação de nossa proposta.

O prazo de validade desta proposta é de 180 (cento e oitenta) dias.

Atenciosamente,

_____

COHAB MINAS
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

_____

NOME/ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE

ANEXO 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO DE NAZARENO

COHAB MINAS
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO ALTERADO 14/09/2017

CONCORRÊNCIA CO 011/2017

NAZARENO/MG
ATENÇÃO:
VALIDADE DA PROPOSTA E DA GARANTIA DE PROPOSTA: 180 DIAS

1- EDITAL DE LICITAÇÃO
INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS
INFORMAÇÕES GERAIS

2- ANEXOS:
I – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO

II- MODELOS
1- Carta proposta
2- Credenciamento
3- Visita a obra
4- Declaração de procedência legal e origem da madeira fornecida
5- Declaração de atendimento aos requisitos da Lei complementar 123/2006
6- Declaração, emitida pela Assessoria de Apoio à Licitação da Cohab Minas, de que o licitante cumpriu as exigências do edital para a concessão dos benefícios – Lei Complementar 123/2006, se for o caso.
7- Declaração de responsabilidade trabalhista
8- Relação de sócios, responsável pela área de pessoal e contado da sociedade.

IV - Minuta de contrato

V - Planilhas, especificações, projetos

COHAB MINAS
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1- EDITAL DE LICITAÇÃO

COHAB MINAS
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PREÂMBULO/INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL DE LICITAÇÃO C0 011/2017

A- OBJETO:
A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – Cohab Minas torna público que realizará licitação, em sua sede na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves – Prédio Gerais - 14° andar - Rodovia Papa João Paulo II n°4001 – Bairro Serra Verde - BH/MG, na modalidade Concorrência, sob o Regime de Empreitada Global, para a construção **de 50 unidades habitacionais (casas) tipo MG.91.I.2.45(L), bem como pavimentação asfáltica (exceto subleito e base), meio fio, sarjeta e calçada, no Conjunto Habitacional Geraldo Teixeira de Carvalho, município de NAZARENO/MG**, conforme projetos, planilhas e especificações técnicas, componentes deste edital, no âmbito do Programa Parcerias – Imóvel na Planta – Carta de Crédito Associativo – FGTS – Programa Minha Casa Minha Vida.

A.1- PARTICIPANTES:
- Agente Promotor Gerenciador: Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais Cohab Minas
- Doador do terreno e responsável por parte da infraestrutura: Prefeitura Municipal de Nazareno/MG.
- Agente Financeiro: Caixa Econômica Federal – CAIXA.
- Construtora: pessoa jurídica do ramo de atividades da construção civil interessada em executar o empreendimento objeto deste edital.

A.2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
O empreendimento habitacional pretendido realizar-se-á em cumprimento do disposto no objeto social do Estatuto da Cohab Minas, viabilizando a aquisição da casa própria.

B- REGIME LEGAL:
Esta licitação reger-se-á pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666/93; Lei Complementar 123/2006; normas específicas do Programa "MINHA CASA, MINHA VIDA" do Governo Federal, regulado pela Lei n.º 11.977, de 07 de julho de 2009, regulamentado pelo Decreto Federal n.º 6.820, de 13 de abril de 2009 e pelo Decreto Federal n.º 7.499, de 16 de junho de 2011; pelas normas impostas pela CAIXA para aprovação e repasse dos recursos financeiros relativos aos Programas Habitacionais; regulamentação do Programa utilizado para a execução das obras objeto desta licitação; pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste edital.

B.1- BENEFÍCIOS ASSEGURADOS PELA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:
Às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP serão assegurados os benefícios concedidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, conforme abaixo:

B.1.1- OS BENEFÍCIOS PRECEITUADOS PELA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SOMENTE SERÃO CONCEDIDOS SE A LICITANTE ESTIVER INSCRITA NO CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - GAGEF COMO ME OU EPP.

COHAB MINAS
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

B.1.2- Deverá, ainda, a licitante apresentar a declaração de que cumpre a todos os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado favorecido estabelecido nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06 – **modelo 5** deste edital.
B.1.2.1- A declaração exigida acima, deverá ser entregue à Assessoria de Apoio à Licitação da Cohab Minas, na data e local indicados na letra D dessas Informações Específicas.

B.1.3- Confirmado o porte da licitante no CAGEF/MG como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e entregue a declaração - modelo 5, poderá a licitante obter os benefícios preceituados pela LC 123/2006. Poderá, ainda, a Cohab Minas promover diligência objetivando o atendimento a todos os requisitos legais para a concessão dos mencionados benefícios.

C- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:
C.1- Poderão participar da presente licitação a pessoa jurídica do ramo de atividades pertinentes ao objeto desta licitação, cadastrada ou não na Cohab Minas e que satisfaça as condições estipuladas neste edital de licitação.

C.2- É facultado ao interessado a apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Cohab Minas, que substitui toda a documentação relacionada no **anexo I** deste edital, desde que o CRC, bem como os documentos nele relacionados estejam com prazo de validade em vigor e contenha, relativamente à capacidade técnica, os dados abaixo:

PROGRAMA DE QUALIDADE	CAPACIDADE TÉCNICA	PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO
Programa **Brasileiro** da Qualidade e Produtividade do Habitat - PBQP-H: Especialidade técnica: Execução de Obras - Edificações Nível A	1-CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL: 1.1- Edificações: conjuntos habitacionais; ou conjunto de unidades de padrão similar à conjunto habitacional. 2-CAPACIDADE TÉCNICO – OPERACIONAL: 2.1- Edificações: conjuntos habitacionais; ou conjunto de unidades de padrão similar à conjunto habitacional. Quantidade: para esta licitação, o licitante deverá comprovar a quantidade mínima de **1.100,00 m² (um mil e cem metros quadrados de área)** de área construída, admitido o somatório de atestados.	**R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)**

C.3- PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO/CAPACIDADE TÉCNICA/PROGRAMA DE QUALIDADE:
O Patrimônio Líquido mínimo, a capacidade técnica e o Programa de qualidade exigidos para a participação nesta licitação são os descritos no item C.2 acima e serão demonstrados conforme disposto no anexo I deste edital.

COHAB MINAS
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

D. DATAS/HORÁRIOS (MÁXIMO PERMITIDO) PREVISTOS NESTA LICITAÇÃO:
D.1- ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA ALTERAR DADOS NO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC (inclusão ou alteração do nível do PBQP-H, ALTERAÇÃO CAPITAL, ALTERAÇÃO CAPACIDADE TÉCNICA, ETC)
D.2- ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA O CADASTRAMENTO NA COHAB MINAS:

DATA	HORÁRIO	LOCAL
Até o dia 16 (dezesseis) de outubro de 2017.	Das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas.	Deverá ser entregue à Assessoria de Apoio à Licitação da Cohab Minas, em sua sede na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves – Rodovia Papa João Paulo II nº 4001 - Prédio Gerais - 14º andar – Bairro Serra Verde – Belo Horizonte/MG.

D.4- ENTREGA/ABERTURA DOS ENVELOPES:

DATA	HORÁRIO	LOCAL
Até o dia 19 (dezenove) de outubro de 2017	Às 09h00min (nove horas)	Os envelopes deverão ser entregues à Assessoria de Apoio à Licitação da Cohab Minas, em sua sede na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves – Rodovia Papa João Paulo II nº 4001 - Prédio Gerais - 14º andar – Bairro Serra Verde – BH/MG. A COHAB MINAS NÃO SE RESPONSABILIZA PELA ENTREGA INTEMPESTIVA À ASL CAUSADA PELA ENTREGA EM OUTRO LOCAL QUE NÃO O AQUI INDICADO

E. GARANTIA DE PROPOSTA:
O licitante deverá oferecer Garantia de Proposta, no valor de **R$30.000,00 (trinta mil reais),** cujo comprovante deverá ser apresentado no envelope contendo os documentos de HABILITAÇÃO.

E.1- A garantia de proposta deverá ser apresentada de conformidade com o disposto nas "Informações Gerais" deste edital.

F. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:
Os licitantes poderão dirimir dúvidas acerca deste edital, de conformidade com as "Informações Gerais" – item PARTICIPAÇÃO. Os esclarecimentos serão prestados no site www.cohab.mg.gov.br – página de licitações – links "Licitações em andamento" – Obras/serviços de engenharia" – "Esclarecimentos".

COHAB MINAS
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

G- VISITA TÉCNICA
Haverá visita ao local das obras, a ser atestada por representante da Cohab Minas, na data, hora e local abaixo,

DATA	**Dia 09 (nove) de outubro de 2017**
HORÁRIO	**Das 14:00 (quatorze horas) às 17:00 (dezessete horas)** (Durante esse período a visita será atestada conforme a chegada do(s) interessado(s). Portanto, caso o representante da Cohab Minas não esteja no "local para encontro", deverá o licitante aguardar o seu retorno. Em caso de dúvida ligar para 31 3915-7022 ou 3915-1505
LOCAL	Prefeitura Municipal de Nazareno (portaria)
REPRESENTANTE DA COHAB RESPONSÁVEL PELA VISITA	José Henrique Silvério Viana SOMENTE SERÁ ACEITO O ATESTADO DE VISITA À OBRA ASSINADO PELO REPRESENTANTE DA COHAB MINAS ACIMA INDICADO.

G.1- A empresa interessada deverá vistoriar o local onde será implantado o empreendimento objeto desta licitação, **NA DATA E HORÁRIO ACIMA INDICADOS**, visando, inclusive, o dimensionamento das instalações necessárias, tais como elétricas e hidrosanitárias do canteiro da obra, cujos custos são de responsabilidade da contratada, conforme discriminado no Caderno de Encargos, disponível no site www.cohab.mg.gov.br - página de licitações.

G.2- Quando da visita, o profissional indicado pelo licitante deverá apresentar ao representante da Cohab Minas o seu registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, para sua identificação.
G.3- O vínculo do profissional que visitou a obra com o licitante deverá ser comprovado de acordo com o estipulado neste edital (Informações Gerais – envelope habilitação).

H- CRITÉRIO DEJULGAMENTO
H.1- A planilha fornecida pela Cohab Minas neste edital atende às exigências da CAIXA, principalmente, relativas ao preço das unidades habitacionais, que corresponde ao custo SINAP e ao BDI.

H.2- Tendo em vista o que estabelece o item acima, o critério de julgamento será o de menor preço, que será auferido por meio do **MAIOR DESCONTO LINEAR** concedido pela licitante sobre a planilha fornecida pela Cohab Minas neste edital.
H.2.1- O desconto ofertado pela licitante deverá conter, obrigatoriamente, duas casas decimais.
H.2.2- Tendo em vista o Programa Habitacional utilizado para a execução do objeto desta licitação e os critérios da CAIXA, o desconto a ser concedido pela proponente **NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 7,5% (SETE VÍRGULA CINCO POR CENTO), LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO QUE O BDI ADMITIDO PELA CAIXA PODERÁ VARIAR NO INTERVALO DE 20% (VINTE POR CENTO) A 30% (TRINTA POR CENTO).**

H.3- Somente será considerada vencedora deste certame a licitante que atenda às condições estabelecidas neste edital, seja aprovada pela CAIXA, segundo critérios próprios e os específicos do Programa Parcerias – Imóvel na Planta - Carta de Crédito Associativo.- Recurso do FGTS.

COHAB MINAS
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

H.3.1- Ao participar desta licitação, a licitante se declara ciente das condições impostas pela CAIXA e pelo respectivo Programa Habitacional.

H.4- No caso de empate entre duas ou mais empresas, a classificada em primeiro lugar será definida através de sorteio, de acordo com a Lei 8.666/93 - art. 45 § 2°.

I- VALOR DO EMPREENDIMENTO
I.1- O valor do empreendimento objeto desta licitação, orçado da Cohab Minas, observado o valor disponibilizado pela CAIXA, é **de R$ 3.976.309,90 (três milhões, novecentos e setenta e seis mil, trezentos e nove reais e noventa centavos).**

I.2- Ao formular sua proposta a licitante deverá considerar as condições estabelecidas neste edital, principalmente as contidas no item H, das "Informações Específicas" deste edital e item **3.5.2 – alíneas a.1.1; a.1.2; a.1.3; a.1.4; a.1.5; a.1.6; a.1.7, a.1.8 e a.1.9**.

J- REAJUSTAMENTO:
J.1 - O valor proposto será **IRREAJUSTÁVEL,** ainda que transcorra período superior a 12 (doze) meses da apresentação da proposta, de conformidade com os critérios adotados pela CAIXA.
J.2 – A impossibilidade de reajuste decorre do fato de que o programa habitacional prevê a venda de imóvel na planta, sendo o valor do financiamento fixo e definido após avaliação de risco realizada pela CAIXA, em função da capacidade de pagamento dos clientes que firmarão contrato de financiamento com a CAIXA.

K- PRAZO DE EXECUÇÃO:
O prazo para execução dos serviços e obras objeto desta licitação será **de até 08 (oito) meses**, contados a partir da data do recebimento da "Ordem de Serviço" que autorizar o início dos trabalhos.

L-. EDITAL DE LICITAÇÃO/PROJETOS EXECUTIVOS
L.1- EDITAL DE LICITAÇÃO:
O edital de Licitação e seus anexos (modelos, planilhas, especificações e projetos) se encontram disponíveis no site: www.cohab.mg.gov.br – página "Licitações" - Licitações em andamento.

M. RECURSO PARA PAGAMENTO:
As despesas decorrentes desta licitação serão satisfeitas por recursos do Programa Parcerias – Imóvel na Planta - Carta de Crédito Associativo.- Recurso do FGTS.

COHAB MINAS
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INFORMAÇÕES GERAIS DO EDITAL DE LICITAÇÃO
N° C0 011/2017

1- PARTICIPAÇÃO:
1.1- Poderão participar deste certame as pessoas jurídicas do ramo de atividades pertinente ao objeto da licitação, desde que atendam todas as condições estabelecidas neste edital.

1.2- Para a participação nesta licitação é facultado ao interessado a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Cohab Minas, que substitui toda a documentação relacionada no **anexo I** deste edital, desde que atenda as condições estabelecidas nas "INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS".

1.2.1- A empresa já inscrita no Registro Cadastral da Cohab Minas, porém, que necessite alterar seus dados para atender à exigência contida neste edital, deverá apresentar, à Assessoria de Apoio à Licitação da Cohab Minas, na data, horário e local indicados nas "INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS", os documentos necessários à alteração solicitada.
1.2.1.1- Os documentos necessários para a alteração de dados podem ser consultados no anexo I deste edital.

1.2.2- A empresa interessada em cadastrar-se na Cohab Minas, deverá consultar o site www.cohab.mg.gov.br e apresentar, à Assessoria de Apoio à Licitação da Cohab Minas, na data, horário e local indicados nas "INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS", toda a documentação relacionada no anexo I deste edital.

1.3- A empresa interessada poderá remeter a documentação discriminada nos subitens 1.2.1, 1.2.2, acima, via CORREIOS, desde que em envelope postado com AR e dê entrada na sede da Cohab Minas, na data, horário e local indicados nas "INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS" deste edital de licitação, e contenha na parte externa do envelope, obrigatoriamente, o destinatário e o remetente, conforme abaixo:

DESTINATÁRIO:

COHAB MINAS At. Assessoria de Apoio à Licitação Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves Rod. Papa João Paulo II, 4001 – Ed Gerais - 14º Andar – Bairro Serra Verde BELO HORIZONTE – MG CEP: 31630-901 REF.: CO ...../2017 (ENVIO DOCUMENTAÇÃO CRC)

REMETENTE:
Razão social do licitante e endereço completo.

1.3.1- Com relação à data de entrada de documentos, enviados pelos CORREIOS, na sede da Cohab Minas, o licitante deverá atentar que toda a documentação enviada pelos CORREIOS é recebida pela expedição da Cidade Administrativa para posterior envio à Cohab, no prazo de até 2 dias úteis.

COHAB MINAS
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1.3.2- A Cohab Minas não se responsabiliza por eventual atraso de entrega de documentos, decorrente de encaminhamento incorreto ou atraso pelos CORREIOS ou pelo Setor de Expedição da Cidade Administrativa.

1.4- Não poderá participar da presente licitação a empresa que:
1.4.1- Encontre-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.
1.4.2- Estiver suspensa para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.
1.4.3- For declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
1.4.4- Enquadradas em quaisquer das condições estabelecidas no art. 9° da Lei Federal 8.666/93.
1.4.5 - Esteja constituída sob a forma de consórcio.

1.5- É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

1.6- Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

1.7- O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

1.8- A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

1.9- As dúvidas acerca deste edital poderão ser sanadas perante a Assessoria de Apoio à Licitação da Cohab Minas, devendo os questionamentos serem remetidos, na forma escrita, no endereço eletrônico cpl@cohab.mg.gov.br, ou na sede da Cohab Minas, em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data agendada neste edital para a entrega dos envelopes.
1.9.1- Os esclarecimentos serão prestados a todos os interessados, no site da Cohab Minas www.cohab.mg.gov.br – página de licitações – Links: Licitações em andamento – Obras/serviços de engenharia –Esclarecimentos.

2- GARANTIA DA PROPOSTA:
2.1- A licitante deverá oferecer garantia da proposta, no valor estabelecido nas "Informações Específicas" deste edital, conforme disposto no item 3.4, d, d.1 e d.2 deste edital

2.2 – A garantia será devolvida:
a- ao licitante vencedor após prestar a garantia de execução do contrato; ou decorridos **180 (cento e oitenta)** dias após o recebimento das propostas sem que tenha havido autorização para o início das obras.
b- Aos demais participantes, após a divulgação do resultado da licitação.

COHAB MINAS
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3- ENVELOPES:
O licitante deverá, até a data, horário e local indicados nas "INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS", entregar à Assessoria de Apoio à Licitação da Cohab Minas, em sua sede, no 14º andar do Prédio Gerais da Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, dois envelopes lacrados, contendo o 1° a HABILITAÇÃO e o 2° a PROPOSTA.
NÃO ENTREGAR OS ENVELOPES EM OUTRO LOCAL.

3.1-Quando da entrega dos envelopes, a licitante receberá o comprovante de sua entrega.

3.2- Somente será aceita reclamação sobre possível extravio de envelope mediante o comprovante de sua entrega, assinado por representante da Assessoria de Apoio à Licitação da Cohab Minas.

3.4- ENVELOPE N° 1 - HABILITAÇÃO:
O envelope contendo a HABILITAÇÃO deverá expressar em sua parte externa a razão social da licitante, o número desta licitação e o título HABILITAÇÃO, devendo conter:

a- A Documentação relacionada no **anexo I** deste edital ou a cópia do Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Cohab Minas, em nome da licitante, nas condições contidas nas INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS deste edital.

b- Declaração de visita ao local das obras, conforme **modelo 3** contido neste edital, devendo a visita ser feita por profissional registrado no CREA ou no CAU, pertencente ao quadro societário ou do quadro permanente de empregados ou ser RT do licitante.

c- A licitante deverá comprovar o vínculo do profissional que visitou o local da obra objeto desta licitação com o licitante.
A comprovação do vínculo deverá ser feita da seguinte forma:

- se o profissional pertencer ao seu quadro societário:
  apresentar cópia autenticada do contrato social ou sua alteração, se sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, a conferência será feita por meio da publicação da ata da Assembleia que elegeu sua Diretoria, no Diário Oficial; ou

- se o profissional for RT da licitante: apresentar cópia do Registro da licitante no CREA ou no CAU, devidamente em vigor, com indicação de seu(s) RT(s); ou

- se o profissional pertencer ao seu quadro permanente de empregados: apresentar cópia autenticada da Ficha de Registro de Empregados ou da folha do Livro de Empregados.
  Caso apresente cópia da folha do Livro de Empregados, deverá apresentar, ainda, o livro original para conferência pela Assessoria de Apoio à Licitação da Cohab Minas.

NÃO SERÁ ACEITA CÓPIA, AINDA QUE AUTENTICADA EM CARTÓRIO, EM SUBSTITUIÇÃO AO LIVRO ORIGINAL, no entanto, a licitante poderá submeter à Assessoria de Apoio à Licitação da Cohab Minas o Livro original, em data anterior à

COHAB MINAS
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

marcada neste edital de licitação para entrega dos envelopes e, nesse caso, poderá apresentar no envelope HABILITAÇÃO a cópia da folha, já devidamente conferida e autenticada pela Assessoria de Apoio à Licitação da Cohab Minas.

- O livro original em nenhuma hipótese ficará retido na Cohab Minas e não deverá estar inserido dentro do envelope contendo a habilitação e sim anexo ao mesmo;

- se profissional mantiver contrato de prestação de serviços com o licitante, apresentar cópia autenticada desse contrato.

d- Garantia de Proposta, no valor estabelecido nas "Informações Específicas" deste edital, podendo a licitante optar por uma das modalidades abaixo:
- depósito em moeda corrente nacional;
- Carta de Fiança;
- Seguro Garantia.

d.1- Se a licitante optar pelo depósito em moeda corrente, deverá efetuá-lo em uma das contas abaixo relacionadas:

- BANCO:	ITAÚ		- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
- AGÊNCIA:	3380	ou	- AGÊNCIA: 0935
- CONTA:	00724-9;		- CONTA: 3070-6
			- OPERAÇÃO: 003

- CNPJ da Cohab Minas:: 17.161.837/0001-15

d.1.1- CASO A LICITANTE EFETUE O DEPÓSITO EM CHEQUE OU QUAISQUER MEIOS DE TRANSFERÊNCIA O VALOR CORRESPONDENTE DEVERÁ ESTAR COMPENSADO NA DATA E HORA MARCADOS PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES.

d.2- Se a licitante optar pela garantia de proposta por meio de Carta de Fiança ou Seguro Garantia, essas deverão possuir validade mínima de **180 (cento e oitenta)** dias, contados a partir da data da apresentação da proposta e conter a informação que objetivam garantir a manutenção da proposta para a execução das obras de ..... (mencionar a obra objeto desta licitação).

e- Declaração, firmada pelo representante legal do licitante, se comprometendo a comprovar a procedência legal e a origem da madeira fornecida, quando cabível, no momento de sua entrega ou aproveitamento na obra ou serviço, e comprovação de cadastro junto ao Instituto de Florestas - IEF, ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA ou à entidade estadual competente – **modelo 4**.

3.5- ENVELOPE N° 2 - PROPOSTA:
3.5.1- Para a preparação da proposta o licitante deverá consultar o "CADERNO DE ENCARGOS" disponível no site: www.cohab.mg.gov.br - página de licitações".

COHAB MINAS
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.5.2- O envelope contendo a PROPOSTA deverá expressar em sua parte externa a razão social da licitante, o número desta licitação e o título PROPOSTA, devendo conter:

a) Carta proposta, contendo o **DESCONTO LINEAR** sobre a planilha da Cohab Minas, conforme **modelo 1** contido neste edital. A proposta terá validade de, no mínimo, **180 (cento e oitenta) dias**.

a.1- Ao formular sua proposta a licitante:
a.1.1- Deverá atentar para o desconto linear máximo permitido, contido nas "Informações Específicas" deste edital, segundo critérios da CAIXA e do Programa adotado para a execução do objeto desta licitação.

a.1.2- Deverá considerar que o valor disponibilizado pela CAIXA não sofrerá reajustamento, conforme disposto neste edital.

a.1.3- Deverá incluir em seu preço todas as despesas incidentes direta ou indiretamente à perfeita execução da obra objeto desta licitação, **inclusive tributo imposto pelo município onde serão realizadas as obras.**

a.1.3.1- A licitante ao formular sua proposta deverá tomar conhecimento perante a CAIXA das despesas decorrentes da execução das obras objeto desta licitação (taxas, seguros, etc), cobradas por aquela Instituição financeira como, por exemplo, Taxa de Cobertura de Custos para Acompanhamento de Obra, cobrado em cada visita.

a.1.4- Poderá considerar o tratamento tributário dado às receitas mensais auferidas pelas construtoras nos contratos de construção de moradias firmados dentro do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, de conformidade com o art. 2° da lei 12.024, de 27 de agosto de 2009.

a.1.5- Poderá considerar, se for o caso, na formulação de seu preço, a redução da base de cálculo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) para 7% (sete por cento), de acordo com o que dispõe o convenio 136/97 – Ministro de Estado da Fazenda e os Secretários de Fazenda e Finanças ou Tributação dos Estados e do Distrito Federal, que autoriza o Estado de Minas Gerais "a reduzir a base de cálculo do ICMS nas operações internas com as mercadorias que menciona, destinadas ao emprego na construção civil de imóveis populares, sob a coordenação da COHAB " para as seguintes mercadorias
I- estruturas metálicas;
II- estruturas pré-fabricadas de concreto;
III- lajes pré-fabricadas;
IV- blocos pré-fabricados de concreto.
V- tijolos cerâmicos.

a.1.6- Deverá considerar que, de acordo com as normas do Programa Habitacional respectivo, não será aceita proposta cujo preço global ultrapasse o valor contido nas Informações Específicas deste edital.

COHAB MINAS
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

a.1.7- Deverá considerar que os itens de serviços e quantitativos apresentados nas planilhas fornecidas pela Cohab Minas servirão como parâmetros orientadores, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante sua correta avaliação, não podendo alterar as especificações do projeto e nem reivindicar qualquer revisão que resulte em acréscimo do valor de sua proposta.

a.1.8- Caso a licitante considere ser necessária a alteração de quaisquer quantitativos, deverá questionar à Cohab Minas, na forma contida no **item 1.9** deste edital, inclusive quanto ao prazo para o questionamento, devendo demonstrar a alteração sugerida por meio de memória de cálculo.

a.1.9- Deverá considerar a faixa de admissibilidade do BDI, segundo os critérios da CAIXA, que poderá variar no intervalo de 20 a 30%.

3.6- No caso de participação de representante do licitante na sessão de abertura dos envelopes, deverá ser apresentada, separadamente, a carta de credenciamento, conforme **modelo 2** contido neste edital.

4- RECURSO ADMINISTRATIVO:
4.1- É admissível na fase pertinente da licitação a interposição de recurso administrativo, dirigido ao Presidente da Cohab Minas e entregue à Assessoria de Apoio à Licitação da Cohab Minas, por escrito, em sua sede, registradas a data e hora de seu recebimento, mediante protocolo pela Assessoria de Apoio à Licitação da Cohab Minas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação do ato (publicação no Diário Oficial do Estado de MG ou ata).

4.2- Os recursos apresentados em local diverso não serão considerados

5- ABERTURA DOS ENVELOPES/PROCEDIMENTO/JULGAMENTO:
No dia, hora e local designados nas "INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS", com a participação dos membros da Comissão Permanente de Licitação da Cohab Minas, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo a habilitação, na presença dos licitantes ou de seus representantes que se interessarem, munidos dos respectivos credenciamentos, conforme **modelo 2** contido neste edital.
5.1- Poderá manifestar-se no curso dos trabalhos de julgamento, em nome do licitante, tão somente seu dirigente, preposto ou procurador, os dois últimos credenciados, conforme **modelo 2** contido neste edital.

5.2- Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a "HABILITAÇÃO" para o exame da documentação apresentada e eventual impugnação por parte de qualquer das licitantes.

5.3- Concluído o exame dos documentos de "HABILITAÇÃO" e das impugnações que tenham sido formuladas, cumprirá à Comissão Permanente de Licitação anunciar sua decisão com respeito à "HABILITAÇÃO" das licitantes e consultá-las sobre eventual interesse pela interposição de recursos e retenção de prazo para esse fim.

5.4- Havendo protesto por recurso, a reunião será suspensa até que solucionado o incidente. Não havendo, proceder-se-á à abertura dos envelopes de "PROPOSTA" das licitantes habilitadas ou, ainda, independentemente de protesto por recurso, a

COHAB MINAS
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão poderá, a seu critério, suspender a sessão e promover diligências que se fizerem necessárias.

5.5- Procedida a abertura dos envelopes contendo as propostas, serão desclassificadas, inicialmente, as propostas:

5.5.1- cujo valor global ultrapasse o "valor do empreendimento" contido nas "Informações Específicas" deste edital.

5.5.2- que não atendam as condições estipuladas neste edital.

5.6- O julgamento ocorrerá na forma abaixo:
5.6.1- A Comissão solicitará, na sessão de abertura dos envelopes contendo a Proposta, à licitante inicialmente classificada em primeiro lugar, para entrega no prazo máximo de três dias úteis, os cronogramas executivos; a composição do BDI e as planilhas, conforme abaixo:

a- CRONOGRAMA: Apresentar os cronogramas físico-financeiros, abaixo listados, contendo o preço de cada serviço, o prazo e o percentual de cada etapa, bem como prazo e preço total.
1º cronograma: infraestrutura;
2º cronograma: edificação;
3º cronograma: global.

a.1- Para a elaboração do cronograma deverá ser adotado os modelos contidos no site da Cohab Minas - www.cohab.mg.gov.br – página de licitações, devendo ser considerada a medição mensal e o prazo máximo de execução da obra previsto neste edital.

a.2- A última parcela do cronograma global não poderá ser inferior a 5% do valor global proposto.

b- COMPOSIÇÃO DO BDI: conforme exigências contidas neste edital.

c- PANILHAS DE PREÇOS, com os preços propostos pela licitante, resultante do DESCONTO LINEAR sobre a planilha da Cohab Minas, concedido em sua proposta .
c.1- Deverão ser apresentadas planilhas conforme as fornecidas pela Cohab Minas neste edital.

c.2 - Os preços unitários aplicados às respectivas quantidades da Planilha de Orçamento estabelecerão o preço total para a execução das obras e serviços objeto desta licitação. Este preço deverá absorver e exaurir todas as despesas incidentes direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, tais como, mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, administração local e central, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, seguros em geral, dispêndios resultantes de tributos, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, custos financeiros e lucros e demais condições estabelecidas neste edital.

COHAB MINAS
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

c.3- Os itens de serviços e quantitativos apresentados nas planilhas fornecidas pela Cohab Minas servirão como parâmetros orientadores, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante sua avaliação, não podendo alterar as especificações do projeto e nem reivindicar qualquer revisão que resulte em acréscimo do valor de sua proposta.

5.6.1.1- A não apresentação destes documentos equivalerá à recusa pelo licitante vencedor em assinar o contrato respectivo, incorrendo o mesmo nas penalidades cabíveis. Neste caso, a Cohab Minas poderá convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ofertados ou revogar a licitação. O mesmo ocorrerá caso apresente documentação incompleta ou errônea.

5.7 - À Comissão Permanente de Licitação compete consignar, em ata, a síntese dos fatos ocorridos e pronunciados na sessão pública.

5.8- ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PELA CAIXA
5.8.1- A empresa classificada em primeiro lugar neste certame deverá apresentar a documentação exigida pela CAIXA no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da solicitação a ser feita pela Cohab Minas.

5.8.1.1- A licitante deverá entregar a documentação à CAIXA, SOB PROTOCOLO, DEVENDO **OBRIGATORIAMENTE**, REMETER CÓPIA DESSE PROTOCOLO À COHAB MINAS, POR MEIO DOS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS: claudio.bisinoto@cohab.mg.gov.br e isabel.valadares@cohab.mg.gov.br
5.8.1.1.1- O protocolo deverá conter a relação de documentos entregues, bem como a data, o carimbo e a assinatura do responsável pela recepção desses documentos na CAIXA.

5.8.1.2- Quando da análise da documentação da proponente classificada em primeiro lugar, pela CAIXA, caso seja necessária a apresentação de outros documentos e/ou resolução de pendências, a licitante terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da solicitação para atendimento. A documentação complementar deverá ser entregue à CAIXA SOB PROTOCOLO, devendo a licitante proceder como disposto nos itens 5.8.1.1 e 5.8.1.1.1, acima.

5.8.1.3- Expirados os prazos acima, sem que a licitante tenha entregue à Cohab Minas a cópia do protocolo de entrega dos documentos à CAIXA, a Cohab Minas poderá desclassificá-la, convocando a proponente remanescente, na ordem de classificação, independentemente de notificação da Cohab Minas ou CAIXA, de processo administrativo ou de manifestação da vontade da proponente e assim sucessivamente.

5.8.2- Somente será considerada vencedora deste certame a licitante aprovada pela CAIXA na análise definitiva de engenharia; análise jurídica; análise de risco e no Limite Global de Contratação de Empreendimento (LGCE).

5.8.2.1- Ao participar desta licitação, o proponente se declara ciente das exigências da CAIXA e do Programa Parcerias – Imóvel na Planta – Carta de Crédito Associativo – FGTS – Programa Minha Casa Minha Vida.

COHAB MINAS
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5.9 EMPATE
5.9.1- No caso de empate entre duas ou mais empresas, a classificada em primeiro lugar será definida através de sorteio, de acordo com a Lei 8.666/93 - art. 45§2°.

5.9.2- LC 123/2006:
Será concedido às ME/EPP os benefícios preceituados pela LC 123/2006, da seguinte forma:
I- Considera-se empate situações em que as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam iguais ou até dez por cento superiores a proposta mais bem classificada. Nesse caso, será concedido à ME/EPP o prazo de 24 horas, contados a partir da notificação, para apresentar nova proposta.
II- Caso a ME/EPP manifeste seu interesse em apresentar nova proposta deverá, no prazo acima, apresentar a nova Carta Proposta – modelo 9, indicando o percentual de desconto de até 7,51% (sete vírgula cinquenta e um por cento), percentual esse que somente poderá ser ofertado em caso de desempate na hipótese definida neste item.
III- No caso de empate entre propostas apresentadas por ME/EPP, proceder-se-á de conformidade com o disposto no item 5.9.1, para verificação da ordem de classificação entre elas.

5.10- Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja desclassificada ou não aprovada pela CAIXA, será convocada a segunda classificada e assim sucessivamente.

5.11- A licitante poderá acompanhar as decisões da CAIXA (desclassificação ou reprovação de licitante) no site da Cohab Minas www.cohab.mg.gov.br – página "Licitações" – Links: Licitações em andamento" – "Obras/serviços de engenharia". No espaço reservado à presente licitação, clicar em "Esclarecimentos".

5.12- Após análise e aprovação pela CAIXA da empresa que executará as obras objeto desta licitação, a Cohab Minas publicará este resultado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, de acordo com dispositivo legal - Lei 8.666/93, sendo, então, homologada a licitação.

5.13- A Cohab Minas se reserva ao direito de, por despacho fundamentado da Diretoria Executiva, e sem que caiba, em qualquer dos casos, à licitante o direito a indenização:
a- revogar a licitação, em razão de interesse público;
b- anular o procedimento em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso;
c - homologar a licitação, que somente ocorrerá após as análise/aprovação pela CAIXA, conforme exposto neste edital.

6- NORMAS CONTRATUAIS:
6.1- Após a homologação desta licitação, será firmado contrato de empreitada global entre a licitante vencedora e a Cohab Minas.

6.2- A licitante vencedora será convocada para, no prazo máximo de três dias úteis, improrrogáveis, contados a partir da notificação, assinar o termo de contrato.

COHAB MINAS
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.3- Caso o convocado não apresente a documentação exigida pela CAIXA ou não atenda à convocação para firmar o contrato de empreitada global da obra objeto desta licitação, no prazo estabelecido, perderá, em favor da Cohab Minas, a garantia de proposta apresentada, podendo ser convocada(s) a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, devendo esta aceitar as condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

6.4 – PRAZOS: DE INÍCIO E DE EXECUÇÃO DA OBRA/ VIGÊNCIA DO CONTRATO:
6.4.1-INÍCIO DAS OBRAS: As obras objeto desta licitação deverão ser iniciadas imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela Cohab Minas.

6.4.1.1- De conformidade com as normas do Programa, a Ordem de Início somente poderá será emitida após 100% de comercialização das unidades habitacionais integrantes do empreendimento ou 100% do módulo ajustado pelas partes.

6.4.2- PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/PRAZO CONTRATUAL
6.4.2.1- O prazo para execução das obras objeto deste edital será o contido nas "Informações Específicas" deste edital, contados a partir da data do recebimento da "Ordem de Serviço" que autorizar o início dos trabalhos.

6.4.2.2 – Considerando a existência de outras obrigações que não a obra propriamente dita, o prazo de vigência contratual corresponderá ao prazo de execução das obras objeto deste edital, acrescido de 90 (noventa) dias, considerando que o prazo contratual será contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço. No caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato por quaisquer motivos, os noventa dias serão contados a parir do término do prazo da última prorrogação.

6.5- GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO/SEGUROS
6.5.1- Após a assinatura do contrato e antes do início das obras, a CONTRATADA deverá prestar, à Cohab Minas, a garantia do cumprimento do contrato e apresentar à CAIXA as apólices dos seguros exigidos por aquela Instituição Financeira, de conformidade com seus critérios próprios, relativos ao objeto desta licitação.

6.5.2- Caso haja prorrogação do prazo contratual, automaticamente, a CONTRATADA deverá prorrogar o prazo de validade do seguro prestado perante a CAIXA, bem como da garantia do cumprimento do contrato, pelo mesmo prazo. As medições subsequentes somente serão pagas após o cumprimento desta exigência.

6.5.3 – A garantia e o seguro terão seus valores atualizados nas mesmas condições do contrato.

6.5.4- GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO :
6.5.4.1- A Cohab Minas exigirá a garantia de cumprimento do contrato que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, devendo ser depositada, **preferencialmente na modalidade de seguro garantia**, perante a Gerência de Controladoria da Cohab Minas.
6.5.4.1.1- A garantia do cumprimento do contrato será devolvida após o recebimento definitivo das obras pela Cohab Minas.

COHAB MINAS
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.5.4.1.2- Caso a garantia seja efetuada em fiança bancária ou seguro garantia, o prazo de validade deverá ser de, no mínimo, aquele da duração da execução da obra, acrescido de metade desse período.
6.5.4.1.3 - O valor caucionado responderá pelas multas porventura aplicadas à contratada e prejuízos causados à Cohab Minas em decorrência de inadimplemento, tais como, infração contratual, trabalhista, tributária, previdenciária, contra terceiros, contra a municipalidade ou de ação de omissão, dolosa ou culposa por parte da Contratada.
6.5.4.1.4 - Não ocorrendo o disposto no item anterior, a garantia prestada ser-lhe-á devolvida após a execução do contrato.
6.5.4.1.5- A garantia será devolvida mediante solicitação formal pela contratada à Cohab Minas (Gerência de Construções – GCO).

6.5.4.2- A garantia de cumprimento do contrato exigida pela Cohab Minas não exclui a obrigação ao cumprimento, pela licitante vencedora/contratada, de outras obrigações exigidas pela CAIXA.

6.6- PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO:
Constituirão peças integrantes do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o edital de licitação; o projeto executivo com todas as suas partes, desenhos e especificações; a proposta, as planilhas e o cronograma executivo apresentado pela CONTRATADA.

6.7- MEDIÇÕES E PAGAMENTOS:
6.7.1- A Cohab Minas efetuará, mensalmente, a medição dos serviços e obras realizados em um período de 30 (trinta) dias.
6.7.2- O pagamento das medições estará condicionado ao repasse do recurso financeiro pela CAIXA.
6.7.3- Ficará a Construtora responsável pela Taxa de Cobertura de Custos para Acompanhamento de Obra, cobrado pela CAIXA, a cada visita.
6.7.4 – A primeira medição será paga imediatamente após o repasse à Cohab Minas do recurso financeiro respectivo, desde que atendidas, pela CONTRATADA, as disposições contidas em Instrução Normativa do INSS, em vigor, que dispõe sobre as "normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Previdenciária" e apresentados os seguintes documentos pela CONTRATADA:
a- cópia da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica;
b- certificado da matrícula da obra no INSS.
b.1- A matrícula deverá ser providenciada junto ao INSS, no prazo máximo de 30 trinta dias, contados a partir do início da obra.
c- alvará de construção;
d- cópia autenticada da GPS – Guia da Previdência Social (GPS específica), quitada e recolhida na matrícula;
e- cópia autenticada da GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência devidamente quitada, específica da obra (matrícula CEI) com comprovante de entrega na sede bancária e devidamente autenticada;
f- Declaração de regularidade fiscal e contábil (declaração do contabilista);
g- Certidão Negativa de Débitos junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS, sempre que vencido o prazo de validade;
h- Cópia da Convenção Coletiva de Trabalho, se for o caso;

COHAB MINAS
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

i- Apresentação do Livro de Registro de Empregados – Original - para autenticação pela Cohab Minas;
j- Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, comprovando a realização de exames médicos (admissionais);
k- Comprovante de cadastramento do trabalhador no regime Pis/Pasep;
l- Cartão, ficha ou livro de ponto assinado pelo empregado, em que constem as horas trabalhadas, normais e extraordinárias, se for o caso;
m- Comprovante de recolhimento de contribuição sindical;
n- Documento que ateste o recebimento de equipamentos de proteção individual ou coletiva, se o serviço assim o exigir;
o- garantia do cumprimento do contrato, de 5% do valor contratual.
p- Apresentação de guia paga referente ao ISSQN do período. Não será necessária a apresentação da guia paga se houver Lei Municipal que conceda isenção tributária a CONTRATADA. Neste caso deverá a CONTRATADA apresentar cópia da Lei Municipal.
q- Documentos exigidos pelo Decreto Estadual nº 44.903/2008, se for o caso.
r- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – Lei Federal 12.440/2011.

6.7.5- As demais medições serão pagas imediatamente após o repasse à Cohab Minas do recurso financeiro respectivo, desde que atendidas, pela CONTRATADA, as disposições contidas em Instrução Normativa do INSS, em vigor, que dispõe sobre as "normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Previdenciária" e apresentados os seguintes documentos pela CONTRATADA:
a -Declaração de regularidade fiscal e contábil (declaração do contabilista);
b- cópia autenticada da GPS – Guia da Previdência Social (GPS específica), quitada e recolhida na matrícula;
c- cópia autenticada da GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência devidamente quitada, específica da obra (matrícula CEI) com comprovante de entrega na sede bancária e devidamente autenticada;
d- cópia dos comprovantes de pagamento dos empregados no mês anterior, sendo que as guias de recolhimento deverão referir-se exclusivamente, aos empregados designados para cumprimento do contrato;
e- Certidão Negativa de Débitos junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS, sempre que vencido o prazo de validade;
f- Certidão de Débitos Tributários – Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais;
g- Cartão, ficha ou livro de ponto assinado pelo empregado, em que constem as horas trabalhadas, normais e extraordinárias, se for o caso;
h- Documentos exigidos pelo Estadual nº 44.903, de 24 de setembro de 2008, se for o caso;
i- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – Lei Federal 12.440/2011.

6.7.6 - O pagamento da última fatura fica condicionado à apresentação, pela CONTRATADA:
a- Declaração de Origem Florestal e declaração de Volume e Uso de Madeira Nativa na Obra, conforme modelo fornecido pela CAIXA, se for o caso.
a.1- A contratada deverá apresentar as licenças obrigatórias para transporte e armazenamento de madeiras nativas (Documento de Origem Florestal – DOF ou Guias Florestais) estabelecidas pelo órgão competente (IBAMA) como comprovação da origem legal e declaração informando o volume, a destinação final das madeiras na

COHAB MINAS
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

obra, juntamente aos documentos comprobatórios da origem legal das madeiras utilizadas, se for o caso.
a.2- No caso de não apresentação da documentação exigida, a CAIXA informará ao IBAMA a empresa inadimplente, ficando essa sujeita a averiguação no empreendimento pelo referido órgão ambiental.
b-Certificado de Regularidade do FGTS.
c- Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS.
d- Baixa de Construção.
e- Habite-se.
f- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
g- Reparação dos eventuais vícios, defeitos ou incorreções apontados na última vistoria.

6.7.8- Se for o caso, se a Certidão Negativa de Débitos perante ao INSS não for concedida em razão de pendências com outra empreiteira, o pagamento da última fatura será efetuado, mediante a comprovação da regularidade fiscal dos serviços efetivamente executados pela nova contratada, que não se responsabilizará por débitos ou pendências porventura existentes no contrato anterior.

6.7.9- A não apresentação de quaisquer documentos exigidos para o pagamento da medição, induz ao não pagamento, pela Cohab Minas, da(s) medição(ões) seguinte(s), enquanto a contratada não complementar a documentação faltante.

6.7.10- No caso de falhas na obra/serviços, constatadas quando da medição, a contratada deverá providenciar sua correção, de acordo com o que prevê este edital, para nova verificação/aprovação.

6.7.11- A contratada, para obter a redução da base de cálculo do ICMS previsto neste edital, deverá solicitar à Gerência de Desenvolvimento da Cohab Minas o reconhecimento do benefício e essa Gerência, após verificar os quantitativos previstos no projeto, expedirá o documento "Reconhecimento de Benefício".
Uma vez adquiridas as mercadorias, a primeira via da nota fiscal deverá ser apresentada à Gerência de Desenvolvimento da Cohab Minas até o 5º dia útil após o recebimento.

6.7.12- Reserva-se a Cohab Minas ao direito de descontar da garantia do cumprimento do contrato ou das faturas quaisquer débitos da contratada.

6.7.13- Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade contratual.

6.7.14- DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS PELA CONTRATANTE:
6.7.14.1 – Serão retidos e recolhidos dos pagamentos devidos à CONTRATADA, em razão deste contrato, em nome da CONTRATADA, os valores impostos pelo INSS - Instituto de Seguro Social, por meio de suas Ordens de Serviço e/ou Instruções Normativas em vigor nas datas de cada pagamento, observando-se os percentuais e demais critérios previstos nos referidos normativos.

6.7.14.2 – Para fins do disposto no item anterior a CONTRATADA deverá individualizar nas suas faturas os valores referentes à prestação de serviços, materiais e equipamentos utilizados.

COHAB MINAS
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.7.14.3 – A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento dos percentuais, alíquotas, fato gerador, base de cálculo e demais critérios referentes às retenções exigidas.

6.7.14.4 - As retenções somente deixarão de ser feitas, enquanto exigíveis, mediante apresentação de decisão judicial específica – liminar ou decisão definitiva – em favor da CONTRATADA, autorizando a não retenção ou reconhecendo sua não obrigatoriedade.

6.8 – EXECUÇÃO DA OBRA
6.8.1 – A CONTRATADA deverá prover a obra de todos os materiais, equipamentos e pessoal suficientes à execução da obra, com intuito de cumprir os prazos constantes no cronograma executivo.
6.8.2 – Será de responsabilidade da CONTRATADA a confecção e a colocação das placas de obras, exigidas pelo CREA/MG, pela CAIXA e pela CONTRATANTE. Não será aceita pela fiscalização da Cohab Minas placa em desacordo com as especificações ou divergentes do modelo entregue.
6.8.2.1- A placa de obra, exigida pelo CREA, deverá ser colocada no local de execução das obras objeto desta licitação após o recebimento da "Ordem de Início" e antes do começo das obras.
6.8.2.2- As demais placas deverão ser colocadas no local de execução do empreendimento objeto desta licitação antes da primeira medição. Não será realizado quaisquer pagamentos à CONTRATADA, caso não seja constatada a colocação das placas.
6.8.2.3- Será de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção das placas acima mencionadas em bom estado de conservação, durante 60 (sessenta) dias após 95% da obra executada.

6.8.3 – A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades cabíveis.

6.8.4 – Caso a CONTRATANTE considere inconveniente a permanência de qualquer empregado no canteiro de obras, deverá a CONTRATADA substituí-lo imediatamente.

6.8.5 – A CONTRATADA manterá a frente dos trabalhos o(s) profissional(is) indicado(s) para fins de comprovação de sua capacidade técnico profissional, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a fiscalização da CONTRATANTE e acompanhamento da CAIXA, para resolver problemas referentes à obra.
6.8.5.1- Admite-se a substituição do(s) profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Cohab Minas.

6.8.6– Manterá ainda equipe para acompanhamento topográfico da obra que ficará responsável pela conferência da abertura de ruas e a locação dos lotes e unidades habitacionais.
6.8.6.1 – Sendo detectadas divergências nos projetos a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a CONTRATANTE, sob pena de, em todos os casos, arcar com os prejuízos daí decorrentes.

COHAB MINAS
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.8.7– A CONTRATADA deverá obedecer a NR-18 do Ministério do Trabalho quando da montagem do Canteiro de Obras, devendo, para tanto, obedecer e atender, no mínimo, o projeto de Canteiro de Obras fornecido pela Cohab Minas
6.8.7.3- A CONTRATADA deverá manter o canteiro de obra limpo de entulhos e sobras de construção.
6.8.8– As sobras e entulhos deverão ser separados em recipientes distintos:
1 - entulhos (argamassa, cerâmicos e concretos),
2 - madeiras,
3 - metálicos (ferro, aço, latas),
4 - papel,
5 - plásticos
6 - vidros.
6.8.8.1 – O armazenamento deverá ser feito preferencialmente em caçambas ou em recipientes metálicos. Na falta destes, os recipientes deverão ser previamente aprovados pela CONTRATANTE.

6.8.9 - Quando solicitado pela CONTRATANTE, caberá a CONTRATADA apresentar análises e ensaios tecnológicos de materiais que venham a empregar na obra, bem como utilizar sempre, materiais aprovados pela área técnica da CONTRATANTE.

6.8.10 – A CONTRATADA manterá, no escritório do Canteiro de Obras, sob sua guarda e à disposição da Fiscalização, os seguintes documentos:
- Livro de Ocorrências Diárias;
- Cópia do contrato e todos os instrumentos que o integram;
- Cadernetas de campo, quadros-resumo, registros de ensaios e controles;
-Arquivo ordenado de relatórios, pareceres e demais documentos administrativos da obra;
- Cópia das medições realizadas;
-Coletânea das Normas Técnicas pertinentes à obra;
-Projetos, detalhes e especificações;
-Relação dos trabalhadores constantes no arquivo GFIP.

6.8.11– A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto contratual rigorosamente de acordo com os projetos, plantas, detalhes, especificações, normas técnicas acatando, ainda, as recomendações da Fiscalização da CONTRATANTE.

6.8.12- A CONTRATADA se responsabiliza pelas adequações necessárias para o atingimento do desempenho mínimo estabelecido na NBR 15575 - Edificações caso os requisitos de desempenho esperados não tenham sido atingidos quando da obra concluída e em caso de reclamação ou contestação por parte do usuário.

6.8.13- A CAIXA poderá exigir, a qualquer tempo, que a CONSTRUTORA comprove atendimento das normas técnicas, inclusive ao disposto na NBR 15575 – Edificações, especialmente quanto aos requisitos e critérios de desempenho.

6.9- DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS
6.9.1 – A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente a legislação e normas trabalhistas aplicáveis, em especial a NR-18 do Ministério do Trabalho, bem como fornecer instrumentos coletivos do trabalho aos seus empregados, comprometendo-se a exigir a sua utilização.

COHAB MINAS
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.9.2 – Cabe à CONTRATADA promover a vedação, sinalização e proteção da obra, conforme as normas de Segurança do Trabalho, bem como a afixação de placa com seus indicadores.

6.10- DAS RESPONSABILIDADES
6.10.1 – A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo uso de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou outros encargos semelhantes.

6.10.2 – Assumirá a CONTRATADA, automaticamente, ao firmar o contrato, exclusiva responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços e obras contratadas, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

6.10.3 – A CONTRATADA responsabilizar-se-á, ainda, pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação, bem como pelo registro do contrato no CREA/MG.

6.10.4- A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos no inciso anterior não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva para com a CONTRATANTE.

6.11- RESSARCIMENTO À CONTRATANTE
A CONTRATADA deverá ressarcir a CONTRATANTE quaisquer pagamentos feitos a terceiros ou a autoridades federais, estaduais ou municipais, decorrentes responsabilidade subsidiária ou solidária da CONTRATANTE, em razão da não observância pela CONTRATADA das respectivas obrigações relativas a encargos sociais, bem como ao não pagamento de tributos, direitos trabalhistas, que sejam atribuíveis a CONTRATADA.

6.12– LIVRO DE OCORRÊNCIAS
A CONTRATADA deverá anotar no "Livro de Ocorrências" todos os fatos relacionados à execução dos trabalhos, tais como: serviços realizados, entradas e saídas de materiais, anormalidades, chuvas que possam atrasar o prazo da obra e outros eventos que possam interessar, de modo a ter sempre um completo registro do andamento dos trabalhos.

6.13 – CADASTRO E NUMERAÇÃO DAS CASAS
Cabe à CONTRATADA providenciar o cadastro das unidades habitacionais dos lotes, confirmando suas dimensões até que seja concluído 50% do cronograma executivo.

6.13.1 - Se o cadastro não for fornecido à Gerência de Construção da CONTRATANTE - GCO, no prazo estabelecido no item anterior, sem motivo justificado, ficarão suspensos quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA.

6.13.2 – Cabe à CONTRATADA providenciar perante ao Município a numeração das Unidades Habitacionais até o término da obra.

COHAB MINAS
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.14 – DESCOBERTA
A CONTRATADA comunicará à Fiscalização da CONTRATANTE a descoberta de materiais, objetos ou quaisquer elementos, no local dos trabalhos, que possam representar interesse científico, mineralógico, ou arqueológico, para as providências de ordem legal.
6.14.1 - O achado será de propriedade da CONTRATANTE, se a Lei não dispuser de forma diversa.

6.15- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
As obrigações da CONTRATADA prevalecerão inclusive após o término do contrato, caso em que a CONTRATANTE poderá utilizar-se da caução efetuada, de quaisquer outros créditos da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou mesmo recorrer à esfera judicial e propor a autoridade competente a inclusão da CONTRATADA no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual".

6.16. – ENTREGA DA OBRA
6.16.1- A CONTRATADA obriga-se a entregar a obra totalmente limpa e desimpedida, em condições de uso imediato.

6.16.2 - A placa em aço inoxidável para inauguração da obra será fornecida e instalada pela CONTRATANTE (modelo próprio), cujo ônus é de responsabilidade da CONTRATADA, conforme custo previsto na planilha de preços unitários fornecida pela Cohab Minas neste edital e será quitada pela CONTRATADA por meio de desconto da última fatura.

6.16.3 – Após a entrega das chaves, a CONTRATADA deverá manter representante que possa responder pelas reclamações dos adquirentes dos imóveis, referentes a vícios construtivos, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da entrega das chaves.

6.17 – GARANTIA DA OBRA
A CONTRATADA será responsável, durante o prazo de 5 (cinco) anos, pela solidez das unidades habitacionais, e segurança dos trabalhos, assim em razão dos materiais, bem como do solo.

6.18 - AÇÕES JUDICIAIS
Sempre que a CONTRATANTE for citada para participar do pólo passivo de ação, cuja responsabilidade seja da CONTRATADA, esta pagará ao procurador indicado pela CONTRATANTE, honorários advocatícios de 10% (dez por cento) do valor atribuído à causa, com honorários mínimos de R$500,00 (quinhentos reais), além de reembolsar a CONTRATANTE pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação, caso a ação ocorra em Comarca/Vara do interior do Estado.
6.18.1- O valor dos honorários e despesas devidos poderá ser deduzido dos créditos de qualquer natureza da CONTRATADA junto a CONTRATANTE, pelo que a CONTRATADA ao assinar o contrato estará automaticamente autorizando a CONTRATANTE a efetuar o pagamento devido em seu nome.
6.18.2- Estas obrigações da CONTRATADA prevalecerão, inclusive, após o término do contrato, caso em que a CONTRATANTE poderá utilizar-se da garantia efetuada, de qualquer outros créditos da CONTRATADA junto à CONTRATANTE ou mesmo recorrer

COHAB MINAS
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

à esfera judicial e propor à autoridade competente a inclusão da CONTRATADA no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual", após o devido processo administrativo punitivo.

6.19 – VIGILÂNCIA DA OBRA
A CONTRATADA fica responsável pela vigilância das unidades habitacionais construídas até 60 (sessenta) dias após a medição dos 95% (noventa e cinco por cento) da obra.
6.19.1– Ocorrendo atraso na conclusão dos serviços de infra-estrutura, cuja responsabilidade é do Município, a CONTRATADA deverá encaminhar ofício à CONTRATANTE, solicitando transferência da vigilância ao Município com, no mínimo, 20 (vinte) dias de antecedência.
6.19.2 - No ato da transferência da vigilância deverá ser realizada vistoria conjunta com representantes do Município, da CONTRATADA e do CONTRATANTE, especificando os vícios, incorreções e defeitos constatados, os quais deverão ser reparados pela CONTRATADA.

6.20- MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação" (Lei 8.666/93, art. 55, XIII).

6.21- FISCALIZAÇÃO:
6.21.1- A fiscalização das obras e serviços executados pela CONTRATADA será feita pela CONTRATANTE, através de seus serviços próprios de engenharia ou terceirizados, devendo a CONTRATADA facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais. Haverá, também, acompanhamento pela CAIXA visando a liberação dos recursos financeiros.

6.21.2 – A CONTRATADA obriga-se a:
a- Permitir e facilitar a inspeção e fiscalização das obras, pela CONTRATANTE, prestando informações e esclarecimentos solicitados.
b- Participar à Fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão das obras, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma respectivo, indicando as medidas para corrigir a situação.
c - Comunicar ao Fiscal, por escrito, sem prejuízo de suas responsabilidades, qualquer anormalidade verificada durante a execução dos trabalhos, denunciando, inclusive, qualquer fato que possa resultar risco ou comprometer a qualidade desses.

6.21.3 - Os fiscais terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito:
a- exigir da Contratada a imediata retirada de engenheiros, mestres e operários que embaracem a fiscalização, não atendam a seus pedidos ou cuja permanência nas obras seja considerada inconveniente;
b- recusar material de má qualidade ou não especificado, e exigir sua retirada das obras;
c- sustar quaisquer serviços executados em desacordo com a boa técnica, e exigir a reparação ou sua demolição e substituição por conta da CONTRATADA;
d- exigir da CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços.

COHAB MINAS
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

e- Averiguar o cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações contratuais e legais.

6.22 - CESSÃO DO CONTRATO, SUBCONTRATAÇÃO E EMPREITADA:
6.22.1- A CONTRATADA, não poderá ceder, subcontratar ou subempreitar o objeto contratual, podendo ser solicitado à CONTRATANTE, mediante justificativa, a cessão, subcontratação ou subempreitada parcial, o que será analisado, a exclusivo critério da CONTRATANTE.

6.22.2- Se a CONTRATANTE for chamada para responder em juízo, de forma subsidiária ou solidária, qualquer ação movida contra eventual subempreiteira ou fornecedor contratado em desacordo com esta cláusula, igualmente será retida a garantia até que sejam regularizados os processos.

6.23 – RESCISÃO:
O contrato poderá ser rescindido, de acordo com o que prevê a Lei Federal 8.666/93 bem como, atraso da obra, por mais de 90 dias. por culpa da CONTRATATA.
6.23.1 - Formalizada a rescisão do contrato através de comunicação à CONTRATADA, esta se obriga a desocupar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, o canteiro de obras, deixando-o inteiramente desembaraçado, não criando obstáculos de qualquer natureza.

6.23.2 – A não desocupação do canteiro de obras no prazo estabelecido, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa diária, até a data do efetivo adimplemento, de 0,3% (três décimos por cento), calculado a base de juros compostos, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital e na Lei 8666/93. O período de atraso será contado em dias corridos. Esta multa fica limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
6.23.3 – Ocorrendo a rescisão contratual a CONTRATANTE pagará os serviços executados, aceitos pelo Fiscal, deduzindo os créditos em seu favor (prejuízos, multas, etc.).
6.23.4 – No entanto, os valores somente serão pagos após a desocupação do canteiro de obras, apresentação à CONTRATANTE da baixa nas Carteiras de Trabalho dos empregados da obra e certidão negativa de débitos parcial (CND parcial).

6.24 – RESCISÃO - INDEPENDENTE DE NOTIFICAÇÃO:
A critério da CONTRATANTE, acarretam a rescisão do contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial, em qualquer das seguintes hipóteses:
a) caso seja cometida qualquer fraude ou infração pela CONTRATADA;
b) pela reiteração de impugnações feitas pelo fiscal ou pela própria CONTRATANTE, ficar evidenciada a má-fé da CONTRATADA;
c) se a CONTRATADA reincidir em faltas já punidas;
d) em razão da conveniência do serviço público, devidamente comprovada;
e) se a CONTRATADA incorrer em falência ou recuperação judicial;
h) se a CONTRATADA ceder, subcontratar ou subempreitar o objeto contratual, total ou parcialmente, sem prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;
i) atraso da obra, por mais de 90 dias, por culpa da CONTRATADA.
6.24.1 – A rescisão se dará de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos incisos IX, X, e XVII, do artigo 78, da Lei 8666/93.

COHAB MINAS
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.25- PERDA DA GARANTIA:
No caso de rescisão contratual por inadimplemento da contratada, será imediatamente acionada a garantia contratual para sanar possíveis prejuízos acarretados à Cohab Minas, independentemente da aplicação de outras sanções podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial por perdas e danos.

6.26- INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL:
Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, discricionariamente, as seguintes sanções:
6.26.1 – Advertência

6.26.2 – MULTAS:
a – Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
b – Multa de 10% sobre o valor global deste contrato, no caso de inexecução total do mesmo.
b.1 – Neste caso a garantia do cumprimento do contrato não será devolvida a CONTRATADA.
c – Multa correspondente a diferença do valor total porventura resultante de nova contratação e o valor total que seria pago à CONTRATADA inadimplente.
d– Os atrasos injustificados do Cronograma Executivo sujeitarão a CONTRATADA ao pagamento cumulativo de multa, calculada sobre o saldo financeiro a receber correspondente a 2% (dois por cento) desse valor, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato e na Lei 8.666/93.
d.1- O atraso da obra no prazo superior a 90 (noventa) dias, ensejará rescisão contratual.
e– As multas serão cobradas administrativamente, garantido o contraditório e a ampla defesa, podendo ser descontadas de créditos de qualquer natureza da CONTRATADA junto a CONTRATANTE, da garantia prestada, ou quando for o caso judicialmente.
f – O prazo para pagamento das multas será de 30 dias corridos, contados da data do recebimento da intimação via postal ou do mandado de intimação devidamente cumprido.
g – Para efeito de aplicação de multas o valor global corresponde ao valor descrito neste edital.
h – O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também as penalidades previstas nos artigos 86 e 88 da Lei 8666/93.
I- A CONTRATADA deverá comunicar e justificar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer atraso previsto em relação aos prazos definidos no contrato, bem como a previsão de novos prazos. A comunicação deverá ser feita à CONTRATANTE que analisará e emitirá sua concordância ou discordância com os novos prazos. Se a justificativa for aceita, a multa não será cobrada e o novo prazo acertado mediante aditivo contratual, que passará a valer para todos os efeitos.

6.26.3– SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÕES E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO:

COHAB MINAS
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A penalidade de "suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração" será aplicada à contratada, principalmente, quando:
I – emitir declaração falsa;
II – deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
III – ensejar o retardamento da execução do objeto;
IV – não mantiver a proposta;
V – falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
VI – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
VII – fornecer produtos ou executar os serviços em desconformidade com o especificado;
VIII – não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os produtos ou serviços recusados pela COHAB; ou
IX – descumprir os prazos e as condições contratuais.

6.26.4- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
A penalidade de "declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública" será aplicada nos casos em que a Cohab Minas, após análise dos fatos, constatar que a contratada praticou falta grave.

6.26.4.1- A punição definida acima perdurará enquanto houver os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Cohab Minas pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo previsto Na Lei nº. 8.666/93.

6.26.5- As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

6.26.6 - Na aplicação das sanções acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

6.26.7- Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

6.26.8- Além das sanções acima citadas, a contratada ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro da Cohab Minas.

6.27- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
6.27.1 – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela CONTRATANTE:

6.27.1.1 - Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

6.27.1.2 - Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pelo contrato e pela Lei 8.666/93.

COHAB MINAS
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.27.2 – Poderá, ainda, o contrato ser alterado, por acordo das partes:
6.27.2.1 – Quando conveniente a substituição da garantia.

6.27.2.2 - Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.

6.27.2.3 – Quando a CONTRATADA optar por adotar outro sistema construtivo ou inovador, homologado pelo SINAT, desde que submeta o projeto completo e suas especificações à aprovação da Cohab Minas antes da emissão da Ordem de Serviços, não podendo o valor ser superior ao valor contratado.

6.27.3 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

6.27.4 – Havendo demanda de cadeirantes, além dos 3% (três por cento) já previstos na planilha fornecida pela Cohab Minas, deverá a CONTRATADA, após prévia comunicação da CONTRATANTE e celebração do respectivo aditivo contratual, instalar o Kit Cadeirante nos mesmos preços propostos na licitação.

6.27.5 – No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se a CONTRATADA já tiver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes devem ser ressarcidos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

6.27.10 - Os meios de prova de ocorrência de força maior ou caso fortuito serão aqueles declarados por entidades Públicas ou Órgãos Governamentais, ou constantes de publicação ou notícia na qual esteja confirmada a declaração de força maior ou caso fortuito através dos meios disponíveis, tais como jornal, revista ou em certificado emitido por uma companhia de seguro.

6.27.11 – Acontecimentos relativos à álea ordinária ou empresarial - risco que todo empresário corre como resultado da própria flutuação do mercado – sendo previsíveis, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7- RECEBIMENTO DA OBRA:
7.1- O objeto contratual será recebido provisoriamente e definitivamente pela Cohab Minas, nos termos da Lei 8.666/93.

7.1.1- O Recebimento Definitivo somente ocorrerá após a apresentação, pela CONTRATADA da documentação exigida na última medição, sendo emitido o Certificado de Aceitação Definitiva da Obra.

8- DISPOSIÇÕES FINAIS:
8.1- Os casos omissos e não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da Cohab Minas.

8.2- A Cohab Minas poderá, a qualquer época, proceder as diligências que julgar necessárias para o julgamento desta licitação, podendo, para tanto, exigir documentos e informações complementares, atinentes a esta licitação.

COHAB MINAS
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3- A Cohab Minas se reserva ao direito de contratar com outras empresas, simultaneamente e no mesmo local, a execução de obras e serviços distintos dos abrangidos nesta licitação.

8.4- As normas que disciplinam esta licitação serão interpretadas pela Cohab Minas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público e o interesse da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

Belo Horizonte, 14 de setembro de 2017.

COHAB MINAS
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2- ANEXOS

COHAB MINAS
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O LICITANTE NÃO CADASTRADO PARA APRESENTAÇÃO NO ENVELOPE HABILITAÇÃO

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1- Cédula de Identidade do(s) sócio(s) ou Diretor(es) com poder(es) para representar a empresa.

1.2- Ato constitutivo estatuto ou contrato social (e suas alterações), devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de publicação no Diário Oficial da ata da assembleia que aprovou o estatuto em vigor, bem como ata da assembleia que elegeu sua Diretoria e termo de sua posse.

1.3- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2 - REGULARIDADE FISCAL

2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

2.2- Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2.3- Prova de regularidade relativa aos Débitos Tributários Estaduais da sede do licitante.

2.4- Prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal da sede do licitante.

2.5- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF

3 – LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - MICRO E PEQUENA EMPRESA

3.1- OS BENEFÍCIOS PRECEITUADOS PELA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP SOMENTE SERÃO CONCEDIDOS SE A LICITANTE ESTIVER INSCRITA NO CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - GAGEF COMO ME OU EPP E APRESENTAR A DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS PARA A QUALIFICAÇÃO COMO ME OU EPP (MODELO 5 DESTE EDITAL), CONFORME ESTABELECIDO NO "PREÂMBULO/INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DESTE EDITAL – ITENS B.1.1, B.1.2 E B.1.2.1. DEVENDO A LICITANTE ATENTAR PARA A DATA PARA A ENTREGA DO MODELO 5, CONTIDA NO EDITAL.
DEVERÁ A LICITANTE OBSERVAR A DATA PARA A SOLICITAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO EPP OU ME, TENDO EM VISTA QUE SERÁ CONSULTADO O PORTAL PARA PESQUISA DO CAGEF, NÃO PODENDO A COHAB MINAS SER RESPONSABILIZADA POR FALHAS TÉCNICAS QUANDO DESSA CONSULTA.

COHAB MINAS
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2- A Pequena ou microempresa deverá apresentar toda a documentação de habilitação, no entanto, havendo alguma restrição relativa a sua regularidade fiscal, assegurar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a devida e necessária regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pequena ou microempresa for declarada classificada em primeiro lugar neste certame.
3.2.1 - A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas;

3.2.2 - O prazo previsto no **item 3.2,** acima**,** poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pela licitante e expressamente autorizado pela Cohab Minas.

3.2.3- A não regularização da documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à classificação nesta licitação.

4 - REGULARIDADE TRABALHISTA

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em vigor.

5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1- Registro ou inscrição da requerente perante a entidade profissional competente, em vigor, com indicação de seus Responsáveis Técnicos.

5.2- CAPACIDADE TÉCNICA:
O interessado deverá demonstrar sua capacidade técnico profissional e técnico operacional por meio da apresentação de atestado(s), devidamente registrado(s) pela entidade profissional competente, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, na forma abaixo:

5.2.1- CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL:
Apresentar atestado(s), devidamente registrado(s) pelo CREA ou pelo CAU emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome de profissional pertencente ao seu quadro permanente de pessoal ou pertencente ao seu quadro societário, conforme abaixo:

5.2.1.1- A proponente deverá comprovar a seguinte capacidade Técnico Profissional:
- Execução de conjunto habitacional ou "conjunto de unidades de padrão similar à conjunto habitacional".

5.2.1.1.1- Considera-se conjunto de unidades de padrão similar à conjunto habitacional edificações com unidades repetidas, tais como prédio residencial ou comercial, hospital, escola.

5.2.1.2- Comprovar o vínculo do profissional com a licitante da seguinte forma:

- se o profissional pertencer ao seu quadro societário: será feita a conferência por meio do contrato social ou sua alteração, se sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, a conferência será feita através da publicação no Diário Oficial da ata da Assembleia que elegeu sua Diretoria; ou

COHAB MINAS
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- se o profissional for RT do licitante: apresentar cópia do Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente, contendo o profissional como RT do licitante; ou
- se o profissional possuir contrato de prestação de serviços: apresentar cópia autenticada do contrato de prestação de serviços entre o profissional e a empresa interessada; ou
- se o profissional pertencer ao seu quadro permanente de empregados: apresentar cópia autenticada da Ficha de Registro de Empregados ou da folha do Livro de Empregados.

5.2.1.2.1- Caso apresente cópia da folha do Livro de Empregados, deverá apresentar, ainda, o livro original para conferência pela Assessoria de Apoio à Licitação da Cohab Minas.
NÃO SERÁ ACEITA CÓPIA, AINDA QUE AUTENTICADA EM CARTÓRIO, EM SUBSTITUIÇÃO AO LIVRO ORIGINAL, no entanto, o licitante poderá submeter à Assessoria de Apoio à Licitação da Cohab Minas o Livro original, em data anterior à marcada no edital de licitação para entrega dos envelopes e, nesse caso, poderá apresentar no envelope HABILITAÇÃO a cópia da folha, já devidamente conferida e rubricada pela Assessoria de Apoio à Licitação da Cohab Minas.

5.2.1.2.2- O livro original em nenhuma hipótese ficará retido na Cohab Minas e não deverá estar dentro do envelope contendo a habilitação e sim anexo ao mesmo.

5.2.2- CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL (atestado em nome da proponente):
5.2.2.1- Apresentar atestado(s), devidamente certificado(s) pelo CREA ou pelo CAU, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, cuja contratada seja a proponente nesta licitação, conforme abaixo, admitindo-se o somatório de atestados para a demonstração da quantidade mínima exigida:
- Execução de conjunto habitacional ou "conjunto de unidades de padrão similar à conjunto habitacional", com quantidade mínima de área construída **de 1.100,00 m² (um mil e cem metros quadrados**).

5.2.2.2- Relação da Equipe Técnica constando, obrigatoriamente, o(s) nome(s) do(s) profissional(s) detentor(es) do(s) atestado(s).

5.2.2.3- PROGRAMA DE QUALIDADE
Apresentar a certificação no Programa **Brasileiro** da Qualidade e Produtividade no Habitat - PBQP-H, na especialidade técnica Execução de Obras - Edificações - NÍVEL "A"

6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

6.1- Apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinado por contabilista e representante legal da empresa e Termos de Abertura e Encerramento, constantes do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.
É vedada a substituição do balanço por balancetes ou balanços provisórios, podendo, no entanto, ser apresentado balanço mais atual, desde que o mesmo, a exemplo do balanço do último exercício, conste do Livro Diário do mês em que foi levantado

COHAB MINAS
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

(registrado na Junta Comercial), seja assinado pelo contabilista e representante legal da empresa, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento.

6.1.1- O licitante deverá comprovar os seguintes índices:

LG – LIQUIDEZ GERAL
LS – LIQUIDEZ SECA
LC – LIQUIDEZ CORRENTE
GE – GRAU DE ENDIVIDAMENTO

FÓRMULAS:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} : \geq 1{,}0$$

$$LS = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE – ESTOQUES}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} : \geq 1{,}0$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} : \geq 1{,}0$$

$$GE = \frac{\text{EXIGÍVEL}}{\text{ATIVO TOTAL}} : \leq 1{,}0$$

A empresa recém constituída deverá:
- se constituída há menos de um mês, deverá remeter o balanço de abertura;
- se constituída há mais de um mês, porém, não tenha completado um ano de constituição, deverá apresentar o último balancete do mês de competência.

6.2- Livro Diário ORIGINAL, devidamente registrado, para comprovação e conferência do balanço patrimonial apresentado em obediência ao item 4.1 acima.

6.2.1- **NÃO SERÁ ACEITA CÓPIA, AINDA QUE AUTENTICADA EM CARTÓRIO, EM SUBSTITUIÇÃO AO LIVRO DIÁRIO ORIGINAL**, no entanto, o licitante poderá submeter à Assessoria de Apoio à Licitação da Cohab Minas o Livro Original, em data anterior à marcada no edital de licitação para entrega dos envelopes e, nesse caso, poderá apresentar no envelope HABILITAÇÃO a cópia do balanço patrimonial, já devidamente conferida e rubricada pela Assessoria de Apoio à Licitação da Cohab Minas.

6.2.2- No caso de balanço patrimonial com autenticação digital (SPEED contábil), como não há necessidade de encadernação em forma de livro, o balanço deverá vir acompanhado do recibo de entrega na Receita Federal.

6.2.3- Em hipótese alguma o livro original ficará retido na Cohab Minas.

6.3- Certidão Negativa de Distribuição Judicial (Fórum da Comarca), com menção a falência e recuperação judicial. Esta Certidão terá prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

COHAB MINAS
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.5- PATRIMÓNIO LÍQUIDO MÍNIMO:
A licitante deverá comprovar o Patrimônio Líquido mínimo de **R$390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).**

.

7 - ESCLARECIMENTOS

7.1- Os documentos deverão referir-se apenas à uma das filiais ou apenas à empresa matriz, ou seja, os documentos apresentados deverão referir-se a um mesmo CNPJ/MF, o qual corresponderá àquele constante da proposta, à exceção dos documentos que só possam ser fornecidos por empresa matriz, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

7.2- No caso de apresentação da documentação na sessão de recebimento/abertura dos envelopes contendo a Habilitação, apresentar os documentos em cópia autenticada por cartório. Caso a documentação seja apresentada em data anterior, objetivando a emissão do CRC, poderá ser apresentada a cópia simples acompanhada do original para autenticação por representante da Assessoria de Apoio à Licitação da Cohab Minas.

7.3- Não é necessário autenticar documento emitido por meio eletrônico, cuja autenticidade será conferida pela Cohab Minas.

7.4- A Cohab Minas se reserva ao direito de exigir, a qualquer tempo, outros documentos que se façam necessários ao pleno desenvolvimento das licitações.

COHAB MINAS
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RELAÇÃO DE RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) E DO(S) PROFISSIONAL(IS) PERTENCENTE(S) AO QUADRO PERMANENTE DE FUNCIONÁRIOS DETENTORES DE ATESTADOS APRESENTADOS PARA O CADASTRAMENTO

EMPRESA:		LOCAL E DATA: , de de	
NOME DO PROFISSIONAL	**CURSO**	**Nº DO CREA/CAU**	**CARGO OU FUNÇÃO**

COHAB MINAS
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MODELO 1 - *CARTA PROPOSTA*

Local e data
(a data deverá coincidir com a marcada neste edital para entrega das propostas).

Cohab Minas
At. Comissão Permanente de Licitação
Belo Horizonte - MG

REF.: CONCORRÊNCIA CO ...../.....

Prezados Senhores,

Encaminhamos nossa proposta referente à Concorrência nº CO ...../....., para a execução das obras de ....., no Conjunto Habitacional ..... município de ...../MG.

Nossa proposta é de **DESCONTO LINEAR** de .....% (.....por cento) sobre a planilha da Cohab Minas, incluídas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente à perfeita execução do objeto da licitação.

(Atenção: atentar para o percentual MÁXIMO de desconto a ser concedido, estabelecido no "Critério de Julgamento" do "Preâmbulo/Informações Específicas" do edital de licitação).

Declaramos que o(s) profissional(is), detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional que possibilitou(aram) a nossa participação nesta licitação participará(ão) da equipe técnica para a execução das obras objeto da licitação.

Declaramos, para fins do disposto no inc. V do art 27 da Lei n° 8.666 de 21 de julho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos.

(OBS.: caso seja necessário completar com a ressalva:
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz)

Declaramos, ainda, que estamos cientes e aceitamos todas as condições do edital de licitação da Concorrência n° CO ...../....., principalmente que, tendo em vista o Programa Habitacional utilizado para a execução deste empreendimento, o preço proposto será IRREAJUSTÁVEL; estamos cientes das exigências da CAIXA para a execução do objeto desta licitação, inclusive as relativas às taxas e os seguros que serão de nossa responsabilidade; que nossa proposta será submetida à CAIXA e somente se sagrará vencedora após a aprovação daquele Agente Financeiro, segundo seus critérios e que recebemos da Cohab Minas todas as informações necessárias à formulação de nossa proposta.

O prazo de validade desta proposta é de 180 (cento e oitenta) dias.

Atenciosamente,

_____
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

_____
NOME/ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE

COHAB MINAS
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MODELO 2 – CARTA DE CRDENCIAMENTO

Local e data

Cohab Minas
At. Comissão Permanente de Licitação
Belo Horizonte - MG

REF.: CONCORRÊNCIA N° CO ...../.....

Prezados Senhores,

Apresentamos o Sr....., portador da Cédula de Identidade ....., a quem credenciamos como nosso bastante representante no ato de abertura dos envelopes da licitação nº CO ...../....., para a execução das obras de ....., no Conjunto Habitacional ....., no município de ...../MG, outorgando-lhe amplos poderes para decidir sobre quaisquer questões que envolvam nosso interesse no referido ato.

Atenciosamente,

_____
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

_____
NOME/ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE

COHAB MINAS
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MODELO 3

ATESTADO/DECLARAÇÃO DE VISITA

1. ATESTADO PELA COHAB MINAS

Atestamos, para todos os fins e efeitos, em especial em atendimento à exigência contida no edital de licitação nº. **CO ...../2017** para a execução dos serviços de terraplenagem e a construção de.....,
no município de .....,
que o Sr.....
(nome do profissional que visitou a obra)

CREA ou CAU n° ....., credenciado pela empresa.....
visitou o local onde serão executadas as obras, estando ciente de todas as condições que envolvam os trabalhos.

.....
(local e data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA COHAB MINAS

2. DECLARAÇÃO PELO REPRESENTANTE DO LICITANTE QUE VISITOU A OBRA

Declaro que recebi as informações necessárias à formulação da proposta

_____
__
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE QUE VISITOU O LOCAL DAS OBRAS

INSTRUÇÕES PARA OBTENÇÃO DO ATESTADO PELA COHAB MINAS:
I- O representante da Cohab Minas estará à disposição dos interessados, na data, horário e local estabelecidos nas Informações Específicas deste edital para encaminhá-los ao local onde serão executadas as obras e atestar a visita. **SOMENTE HAVERÁ VISITA NO HORÁRIO ESTABELECIDO NO EDITAL.**
II- O profissional, cujo nome deverá constar no atestado acima, deverá apresentar o seu registro no CREA ou no CAU ao representante da Cohab Minas. O profissional que visitará a obra deverá ser RT do licitante, ou pertencer ao seu quadro permanente de empregados, ou seu quadro societário, cuja comprovação será atestada posteriormente conforme edital (item 3.4 letra b.1).
III- O representante do licitante que visitou a obra deverá assinar a declaração no espaço reservado.
OBS.: AO APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO A PROPONENTE AUTOMATICAMENTE DECLARA HAVER RECEBIDO TODAS AS INFORMAÇÕES E ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES LOCAIS NECESSÁRIAS À ELABORAÇÃO DE SUA PROPOSTA, INCLUSIVE, O DIMENSIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS, TAIS COMO ELÉTRICAS E HIDRO-SANITÁRIAS DO CANTEIRO DA OBRA, CUJOS CUSTOS SÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, CONFORME DISCRIMINADO NO CADERNO DE ENCARGOS

COHAB MINAS
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MODELO 4 – USO LEGAL DE MADEIRA

DECLARAÇÃO

Em conformidade com o disposto no artigo 4º, do Decreto nº 44.903, de 24 de setembro de 2008, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em obras e serviços de engenharia contratados pelo Estado de Minas Gerais:

Eu, ..., R.G ....., legalmente nomeado representante da empresa....., CNPJ.....para fins de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de..... nº ...../....., declaro, sob as penas da lei, que para a execução da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de procedência legal, decorrentes do exploração autorizada, certificada, ou de manejo ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência de que o não atendimento da presente exigência na fase do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, e no art. 72, parágrafo 8º, inciso V da Lei Federal nº 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, data

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

_____
NOME/ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE

COHAB MINAS
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MODELO 5

DECLARAÇÃO

Em conformidade com os dispositivos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, que estabelece procedimentos para o tratamento favorecido dispensado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Eu, ..., R.G ....., CPF....., legalmente nomeado representante da empresa....., CNPJ..... declaro, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação nº ....., destinada a ....., que, nesta data, essa empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como ....., estando apta a usufruir do tratamento

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

favorecido estabelecido nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006.

Local, data

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

NOME/ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE

COHAB MINAS
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MODELO 6

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins da licitação n° **CO ...../2017**, que a empresa ..... atendeu aos requisitos exigidos no edital de licitação respectivo, para a concessão dos benefícios assegurados à .....

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006.

Belo Horizonte,

ASSINATURA PELA ASSESSORIA DE APOIO À LICITAÇÃO DA COHAB MINAS

COHAB MINAS
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MODELO 7

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TRABALHISTA
(A ser apresentada somente pelo licitante vencedor após o resultado da licitação

ESTE MODELO DEVERÁ SER COPIADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE

Local e data
(a data deverá coincidir com a marcada neste edital para entrega das propostas).

COHAB MINAS
At. Comissão Permanente de Licitação
BELO HORIZONTE/MG

REF.: CONCORRÊNCIA CO ...../.....

Prezados Senhores,

Os sócios da sociedade empresária ..... declaram conhecer o artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e os efeitos obrigacionais da Súmula 331-IV do TST em relação à mão de obra empregada na edificação do objeto contratual.

Diante da responsabilidade subsidiária do tomador do serviço, obrigam-se a defender permanentemente a exclusão da Cohab Minas de qualquer processo que lhe seja movido com fundamento na citada Súmula e a pagar integralmente as execuções ou os acordos que sejam finalizados, ficando desde já cientes de que poderão responder com seus bens particulares nos casos permitidos pela lei civil.

SÚMULA 331 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. LEGALIDADE
I - A contratação de trabalhadores por empresa interposta é ilegal, formando-se o vínculo diretamente com o tomador dos serviços, salvo no caso de trabalho temporário (Lei nº 6.019, de 03.01.1974).
II - A contratação irregular de trabalhador, mediante empresa interposta, não gera vínculo de emprego com os órgãos da administração pública direta, indireta ou fundacional (art. 37, II, da CF/1988).
III - Não forma vínculo de emprego com o tomador a contratação de serviços de vigilância (Lei nº 7.102, de 20.06.1983) e de conservação e limpeza, bem como a de serviços especializados ligados à atividade-meio do tomador, desde que inexistente a pessoalidade e a subordinação direta.
IV - O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial (art. 71 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993).

Belo Horizonte, .

NOME/ASSINATURA DE TODOS OS SÓCIOS DA CONTRATADA

COHAB MINAS
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MODELO 8

(A ser apresentada somente pelo licitante vencedor após o resultado da licitação)

Local e data

ESTE MODELO DEVERÁ SER COPIADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE

COHAB MINAS
At. Comissão Permanente de Licitação
BELO HORIZONTE/MG

REF.: CONCORRÊNCIA CO ...../.....

Prezados Senhores,

Estamos remetendo a relação dos sócios, do responsável pela área de pessoal e contador responsável pela escrituração da sociedade:

1- SÓCIOS:

1.1- NOME COMPLETO: _____
CPF SOB O Nº: _____
DOC DE IDENTIDADE Nº: _____
PROFISSÃO: _____ ESTADO CIVIL: _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: _____

_____
TELEFONE RESIDENCIAL (____)_____ CELULAR: (____) _____
TELEFONE COMERCIAL: (_____) _____

1.2- NOME COMPLETO: _____
CPF SOB O Nº: _____
DOC DE IDENTIDADE Nº: _____
PROFISSÃO: _____ ESTADO CIVIL: _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: _____
_____
TELEFONE RESIDENCIAL (____)_____ CELULAR: (____) _____
TELEFONE COMERCIAL: (_____) _____

1.3- NOME COMPLETO: _____
CPF SOB O Nº: _____
DOC DE IDENTIDADE Nº: _____
PROFISSÃO: _____ ESTADO CIVIL: _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: _____
_____
TELEFONE RESIDENCIAL(____)_____ CELULAR: (____) _____
TELEFONE COMERCIAL: (_____) _____

COHAB MINAS
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2- <u>RESPONSÁVEL PELA ÁREA DE PESSOAL DA SOCIEDADE</u>

NOME COMPLETO: _____
CPF SOB O Nº: _____
DOC DE IDENTIDADE Nº: _____
PROFISSÃO: _____ ESTADO CIVIL: _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: _____

_____
TELEFONE RESIDENCIAL (____)_____ CELULAR: (____) _____
TELEFONE COMERCIAL: (_____) _____

3- <u>CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ESCRITURAÇÃO DA SOCIEDADE</u>

NOME COMPLETO: _____
CPF SOB O Nº: _____
DOC DE IDENTIDADE Nº: _____
PROFISSÃO: _____ ESTADO CIVIL: _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: _____

_____
TELEFONE RESIDENCIAL (____)_____ CELULAR: (____) _____
TELEFONE COMERCIAL: (_____) _____

COHAB MINAS
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MODELO 9 - NOVA CARTA PROPOSTA – LC 123/2006

(OBS.: ESTA CARTA PROPOSTA SOMENTE SERÁ APRESENTADA POR MICROEMPRESA OU EMPRESA D PEQUENO PORTE, NA HIPÓTESE DEFINIDA NO ITEM 5.9.2 DO EDITAL DE LICITAÇÃO)

Local e data
(a data deverá coincidir com a marcada neste edital para entrega das propostas).

Cohab Minas
At. Comissão Permanente de Licitação
Belo Horizonte - MG

REF.: CONCORRÊNCIA CO ...../.....

Prezados Senhores,

Encaminhamos nossa NOVA proposta referente à Concorrência nº CO ...../....., para a execução das obras de ....., no Conjunto Habitacional ..... município de ...../MG.

Nossa proposta é de **DESCONTO LINEAR** de .....% (.....por cento) sobre a planilha da Cohab Minas, incluídas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente à perfeita execução do objeto da licitação.

(Atenção: atentar para o percentual MÁXIMO de desconto a ser concedido, estabelecido no item 5.9.2, II" das "Informações Gerais" do edital de licitação).

Declaramos que o(s) profissional(is), detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional que possibilitou(aram) a nossa participação nesta licitação participará(ão) da equipe técnica para a execução das obras objeto da licitação.

Declaramos, para fins do disposto no inc. V do art 27 da Lei n° 8.666 de 21 de julho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos.

(OBS.: caso seja necessário completar com a ressalva:
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz)

Declaramos, ainda, que estamos cientes e aceitamos todas as condições do edital de licitação da Concorrência n° CO ...../....., principalmente que, tendo em vista o Programa Habitacional utilizado para a execução deste empreendimento, o preço proposto será IRREAJUSTÁVEL; estamos cientes das exigências da CAIXA para a execução do objeto desta licitação, inclusive as relativas às taxas e os seguros que serão de nossa responsabilidade; que nossa proposta será submetida à CAIXA e somente se sagrará vencedora após a aprovação daquele Agente Financeiro, segundo seus critérios e que recebemos da Cohab Minas todas as informações necessárias à formulação de nossa proposta.

O prazo de validade desta proposta é de 180 (cento e oitenta) dias.

Atenciosamente,

_____
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

_____
NOME/ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE